



PROTOCOLO GERAL
64583.008687/2022-14

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 24/2022-HMAR

VOLUME I

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de preços para Aquisição de Insumos Laboratoriais para o setor de HEMATOLOGIA com disponibilização de equipamento de automação de comodato, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.
----------------	---

INTERESSADO:	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
---------------------	------------------------------------

ANEXOS:	Documentos conforme termo de autuação.
----------------	--

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido na Salc	15	06	2022	17			
2 ETP enviado p 7RM	21	06	2022	18			
3 ETP aprovado pela 7RM	21	06	2022	19			
4 Enviado para ch6v	15	09	2022	20			
5 Parecer Adv	21	09	2022	21			
6 Dirx 161 p/ LAC	29	09	2022	22			
7 Dirx 1829 p/ Salc	03	10	2022	23			
8 Publicação	19	01	2023	24			
9 Abertura	02	02	2023	25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



TERMO DE AUTUAÇÃO

CONFERIDO

Processo autuado sob NUP: 64583.008687/2022-14, que trata do Registro de Preços para Aquisição de Insumos Laboratoriais para o setor de HEMATOLOGIA com disponibilização de equipamento de automação de comodato, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, constituído inicialmente por 01 volume, devidamente numerado e rubricado:

- a) Termo de Atuação: fl (01);
- b) Requisição, BI de designação da Equipe de Planejamento :fls (09 ó 05);
- c) Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Documento de Formalização da Demanda :fls (06 ó 21);
- d) Termo de Referência; Parecer Técnico; Formulário de Justificativas: fls (22 ó 52);
- e) Pesquisa de preços: fls (53 ó 73);
- f) Mapa Comparativo; Relatório de Pesquisa de Preços: fls (74 ó 80);
- g) Análise Crítica dos valores de referência: fl (81);
- h) Justificativa Técnica para Aquisição: fl (82);
- i) Justificativa dos Quantitativos: fl (83);
- j) Aprovação do Termo de Referência: fl (84);
- k) Autorização para deflagração do processo licitatório: fl (85);
- l) Declaração de sustentabilidade ambiental: fl (86);
- m) Justificativa para comodato: fl (87 ó 89);
- n) Justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços: fl (90);
- o) Justificativa para não Divulgar Intenção de Registro de Preços: fl (91);
- p) Adesão à ata de registro de preço: fl (92);
- q) Declaração de Responsabilidade Fiscal: fl (93);
- r) Declaração de Não Atividade de Custeio e de Inexistência de Limitação à Contratação: fls (94 ó 95);
- s) Publicação no D.O.U. e Boletim Interno de nomeação do Diretor: fls (96 ó 102);
- t) Publicação no D.O.U. dos Pregoeiros, Equipe de apoio do HMAR e BI interno de nomeação: fls (103 ó 106);
- u) Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio: fls (107 ó 109);
- v) Formulário de Alterações de Minutas do Edital Eficiente: fls (110 ó 111);
- w) Minuta do Edital do Pregão e seus anexos: fls (112 ó 144);
- x) Lista de verificação atualizada AGU: fls (145 ó 146);
- y) Despacho do Ordenador de Despesas: fl (147);
- z) Ofício nº 38/2022 - OD/SALC/HMAR: fl (148);

Recife/PE, 15 de Setembro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA.- TC
Chefe SALC do HMAR

VISTO

FISCAL ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7a RM / 7a DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE



Requisição n. 52 / 2021 - Laboratório de Análises
Clínicas

NUP: Nº 64583.008687/2022-14

Recife-PE, 09 de junho de 2022

Do Chefe do (a) Laboratório de Análises Clínicas

Ao Fiscal Administrativo

Assunto: Aquisição de Material de Consumo

Anexo: Mapa Comparativo

Nos termos do contido no art 13. da Portaria Ministerial nr 305/95 (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material ou contratação de serviços conforme tabela abaixo:

1. Objeto

Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISIÇÃO MINIMA	REQUISIÇÃO MAXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL HMAR	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO I - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
1	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPE TO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA. HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA	Teste	48.000	60.000	60.000	R\$ 5,12	R\$ 307.200,00	NÃO
VALOR ESTIMADO								R\$ 307.200,00	
GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA ATÉ 25% CONFORME ART 8º DEC 8.538/2015									
2	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPE TO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA. HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA	Teste	100	1.000	1.000	R\$ 5,12	R\$ 5.120,00	SIM
VALOR ESTIMADO								R\$ 5.120,00	
VALOR TOTAL HMAR								R\$ 312.320,00	

Recebido 15/06/2022

[Assinatura]

[Assinatura]

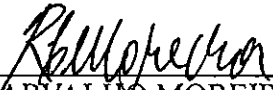
Fonte: A cotação de preços dos itens acima relacionados foi obtida com base nos dados apresentados através dos mapas comparativos do processo (Pesquisa realizada no meses de maio e junho de 2022)
- APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.
- A COTACAO VENCEDORA DESTE ITEM SERA AQUELA DO LICITANTE QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO E SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA
- A VALIDADE DO MATERIAL DEVERA SER DE NO MINIMO 01 (UM) ANO.

ESP. TAMB. MILITAR DE AREA DE RECEB. E
FOLHA 03
ASSINATURA

2. Justificativa para a aquisição

- Suprir o laboratório de análises clínicas do HMAR com insumos para exames de HEMATOLOGIA-AUTOMACÃO com disponibilização de equipamento através de comodato, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso).

HA


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS.

Férias - Concessão.

a) Concedi 20 (vinte) dias de férias radiológicas, referente ao período aquisitivo de 12 de novembro de 2021 a 11 de maio de 2022, de acordo com o Art 25 da Portaria nº 206-DGP, de 17 de dezembro de 2003, no período de 23 de maio a 11 de junho de 2022, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 12 de junho de 2022.

Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**

b) Concedi 15 (quinze) dias de férias regulamentares (1ª parcela), relativas ao período aquisitivo 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022, de acordo com o Art 443 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - R-1 (RISG), aprovado pela Portaria nº 816-Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2003, Art 1º da Portaria nº 039-Cmt Ex, de 28 de janeiro de 2015, combinado com o Art 63 da Lei nº 6.880, de 9 NOV 1980, do Estatuto dos Militares, no período de 23 de maio a 6 de junho de 2022, devendo apresentar-se pronta para o serviço em 7 de junho de 2022.

2º Ten **HELOÍSA STEPHANIE MEDEIROS DE SOUZA**

Em consequências, a S Div Pes, o Gestor FUSEx, a S Div Enf e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1380-SPM/S Div Pes/HMAR, de 24 de maio de 2022).

b. ALTERAÇÃO DE PRAÇAS.

Sem Alteração.

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL.

Sem Alteração.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

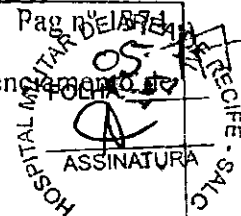
a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Designação.

1) Conforme a Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, designo para compor a Equipe de Planejamento com a finalidade de AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O SETOR DE

(Continuação do BI Nr 98, de 25/05/2022, do(a) HMAR)

HEMATOLOGIA - AUTOMAÇÃO, visando a Elaboração dos Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Pesquisa de Preços, listam-se os seguintes militares:



Chefe do Laboratório de Análises Clínicas:

Cel R/I ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

Adjunto do Laboratório de Análises Clínicas:

1º Ten BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE

1º Ten ELIJANE SILVA DOS SANTOS

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 31-SALC/OD/HMAR, de 23 de maio de 2022).

2) Conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, designo para compor a Equipe de Planejamento com a finalidade de AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O SETOR DE IMUNOLOGIA - AUTOMAÇÃO, visando a Elaboração dos Estudos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Pesquisa de Preços, listam-se os seguintes militares:

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas:

Cel R/I ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

Adjunto do Laboratório de Análises Clínicas:

1º Ten BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE

1º Ten ELIJANE SILVA DOS SANTOS

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 32-SALC/OD/HMAR, de 23 de maio de 2022).

3) Conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, designo para compor a Equipe de Planejamento com a finalidade de AQUISIÇÃO DE QUANTITATIVO DE RANCHO - DIETAS ESPECIAIS PARA O SETOR DE NUTRIÇÃO, visando a Elaboração dos Estudos Preliminares, Termo de manifestação de interesse e Mapa de gerenciamento de riscos, listam-se os seguintes militares:

Chefe do Setor de Nutrição:

1º Ten MARÍLLIA RAQUEL DE LIMA

Adjunto do Setor de Nutrição:

2º Ten NATÁLIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 33-SALC/OD/HMAR, de 23 de maio de 2022).

b. DOCUMENTO RECEBIDO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.008687/2022-14

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do setor de Hematologia Automação, destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de Hematologia para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife. A importância da aquisição dos insumos da hematologia automação torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior, bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR, a realização de exames de hematologia, os quais norteiam a equipe médica para suas condutas clínicas operatórias entre outras medidas necessárias aos atendimentos dos pacientes da família militar.

2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde - OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.8 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 7.892/2013.

3. Área requisitante

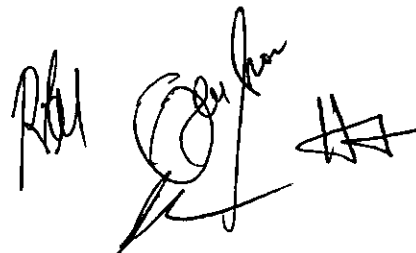
Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas - HMAR	Coronel/R1 ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição dos insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, deverão obedecer o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.



4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Por se tratar de automação, Foram realizadas pesquisa com intuito de verificar vantajosidade para aquisição se através de contrato por comodato ou por locação, conforme apresentado nos mapas comparativos do processo e sendo escolhida a forma de compra por comodato.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de agosto de 2021, no site <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/index.html> de acordo com a IN 73/2020, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Rbel
Oder
Jua
H

5.3 Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa (mídia especializada) proposta pela IN 73/2020.

5.4 A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência, e os valores considerados elevados ou inexequíveis quando comparados entre eles e os demais parâmetros utilizados na pesquisa que foram criticados e apesar de apresentados no mapa comparativo, foram desconsiderados do cálculo da média, com intuito de não aumentar o valor médio para aquisição.

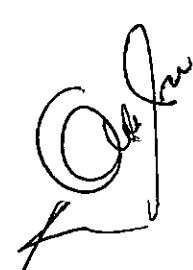
5.5 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.6 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário – TCU).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO ATRAVÉS DE COMODATO, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses.

6.2 O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador /impressora, interfaceamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (inclusive feriados e finais de semana).

6.3 A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir dos aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do H Mil A Recife, pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o Laboratório à metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

6.4 Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

6.5 Entende a Equipe Técnica, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carreados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de "investimentos" e a dificuldade operacional enfrentada pelo H Mil A Recife, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falar em demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

6.6 Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes tornaria inviável a cessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

6.7 Desta forma, optar pela aquisição de reagente com comodato ou optar por aquisições de reagentes e locação de equipamentos distintamente, como já ditos anteriormente, poderia ser, na melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.

6.8 Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos e os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Civis de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

6.9 A adoção do modelo de aquisição de material com o comodato do equipamento, vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento, cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo se tornar ociosa.

6.9 A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de locação ou adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa. De posse dos exames realizados através dos testes de

ABM
Carla
H

Hematologia, o corpo médico do hospital terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente.

FOLHA: 11
ASSINATURA
RECIFE - SMC

6.10 A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, pois os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatados para realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

6.11 A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo 6, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior evolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/testes a serem contratados, cuja expectativa mínima de compra é concreta e baseada em séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera e aumenta a demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada à aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

6.12 Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodato seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.

6.13 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2019 e 2020, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

6.14 O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o H Mil A Recife, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

MILITAR DE ARMA DE RECIFE
FOLHA 12
ASSINATURA
SALC

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atender demanda do setor de Hematologia-Automação com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores (2019/2020), utilizada na gestão de cadastros de atendimentos, juntamente com quantitativo licitado nos pregões em anos anteriores, adicionada margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Vale destacar ainda o contexto da Pandemia COVID que pode influenciar diferentes aspectos estatísticos na demanda de exames laboratoriais como um todo.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de maio e junho de 2022.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é R\$ 312.320,00 (Trezentos e doze mil e trezentos e vinte reais).

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

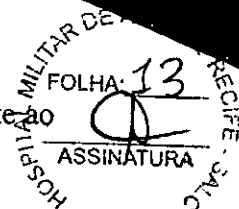
9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando-se em consideração que este documento é um estudo técnico preliminar, uma vez o processo ocorrendo com sucesso em todas as fases, quando houver a efetivação da contratação, assinatura das atas e fornecimento do material adequadamente o mesmo considerar-se-á totalmente solucionado. Logo, não se aplica o

#

RBL
O
J

parcelamento da solução, pois a mesma está vinculada basicamente e essencialmente ao sucesso do processo licitatório.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de Insumos Laboratoriais, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a IN nº 1.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de hematologia para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber: e

12.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação da empresa vencedoras do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes que são atendidos em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais. Essa contratação é necessária e essencial para o setor de Hematologia - Automação, caso contrário acarretará sérios problemas para os pacientes do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU

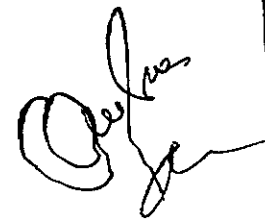
14.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

14.4 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

14.5 Consequentemente, a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

14.6 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

14.7 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

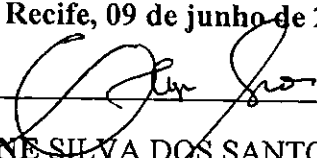
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

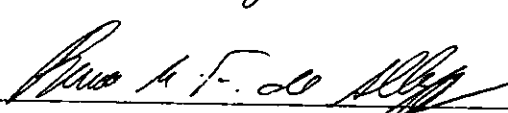
A Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Hematologia-Automação destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Arts. 8º, III, "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, Lei nº 9.784/99).

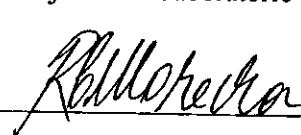
16. Responsáveis

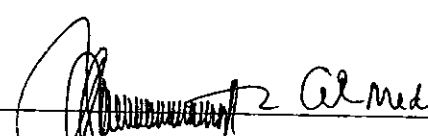
Recife, 09 de junho de 2022


ELIJANE SILVA DOS SANTOS – 1º TEN
Adjunto do Laboratório do HMAR

ELIJANE Silva dos Santos
Farmacêutica / Bioquímica
CRF - PE 09385
Idt 120500467 - 2 MD / ER

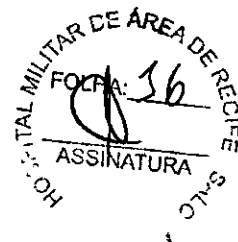

BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE – 1º TEN
Adjunto do Laboratório do HMAR


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL R/1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



MAPA DE RISCO

RISCO 01 - ATRASO NA CONFECCÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade da Ata de SRP e possível desabastecimento de algum item, levando a não execução de exames e consequente necessidade de encaminhamento.	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Planejamento para a realização da pesquisa de preços.	Almoxarifado do Laboratório
Planejamento para confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório.	Almoxarifado do Laboratório
Facilidade de acesso à Pesquisa de Preços.	Setor de informática. Vale salientar que o site: https://paineldepocos.planejamento.gov.br/ apresenta problemas com frequência, de lentidão e ou distorção dos relatórios de pesquisas, sendo essas situações incontroláveis por parte da equipe de pesquisa e do setor de informática. É um problema crítico para todos que utilizam o site, o qual é o parâmetro preferencial e essencial de pesquisa para definição de valor de aquisições conforme IN65/2021.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Formação de equipe multidisciplinar de pronto- emprego para agilidade nas respostas	Almoxarifado do Laboratório
RISCO 02 – ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO	
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente. Reinscrição do item em novo processo licitatório.	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços hospitalar de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores.	Almoxarifado do Laboratório
Divulgação do processo licitatório	SALC
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Monitorar processo licitatório para indicar preços inexequíveis.	Almoxarifado do Laboratório
Elaborar estudo preliminar e Termo de Referência hospitalar	Almoxarifado do Laboratório

que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva.	
RISCO 03 - ATRASO NA LICITAÇÃO	
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade de ata de SRP	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Organização para a revisão do processo.	SALC
Organização para montagem do processo e envio à AGU.	SALC
Organização para abertura e finalização do processo licitatório.	SALC
Planejamento e acompanhamento das fases do processo licitatório.	Almoxarifado do Laboratório, SALC e equipe técnica responsável pelo parecer.
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Planejamento das atividades internas do que dependem do setor demandante, se antecipando dos prazos de validade das atas vigentes.	Almoxarifado do Laboratório
RISCO 04 - CANCELAMENTO/DESISTÊNCIA DE EMPRESAS VENCEDORAS	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Abertura de processo administrativo para cancelamento/punição da empresa. Retorno a fase de propostas no processo licitatório. Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Agilidade na confecção da ATA do processo licitatório.	SALC
Negociação justa na análise das propostas.	SALC
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Formação de equipe multidisciplinar de pronto- emprego para agilidade nas respostas	Almoxarifado do Laboratório SALC SAJ
RISCO 05 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Processos de encaminhamento de paciente.	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Buscar base no Planejamento Estratégico da Instituição.	SALC TESOURARIA
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	SALC Almoxarifado do Laboratório
RISCO 06 – ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS SOLICITADOS	
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta
DANO	
Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.	

Rafael



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: Hospital Militar de Área de Recife	
SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO): Almoxarifado do Laboratório	
Responsável pela Demanda: Chefe do Laboratório de Análises Clínicas- Romildo de Carvalho Moreira -CEL/RI	Matrícula/SIAPE:
E-MAIL: hmarlaboratorio@gmail.com	TELEFONE: (81) 3123 - 4874

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades no setor HEMATOLOGIA, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes de acordo com Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição e realização de testes/exames de Hematologia têm como objetivo: atender às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de Hematologia para atender aos usuários do sistema FuSEX dentro do Hospital Militar de Área do Recife. A importância da aquisição dos insumos de Hematologia torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, principalmente nos cuidados prestados no setor de Hematologia, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo. A importância da aquisição dos materiais laboratoriais com insumos para exames de HEMATOLOGIA com disponibilização de equipamento através de comodato, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para a realização de exames a nível ambulatorial e hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, inclusive em direcionamento ao manejo dos casos de acidentes laborais, permitindo atender aos manuais de encaminhamentos do Ministério da Saúde (proporcionando redução de contaminação viral pelo imediato endereçamento e tratamento nas situações de acidente de trabalho), cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Art. 8º inciso I e Art. 3º inciso IV do único, VII, da Lei nº 9.784/99).

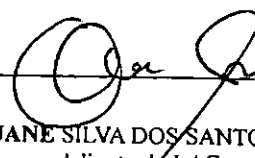
4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ADQUIRIDO O MATERIAL

O pregão tem validade da ata até 12 meses após homologada, com previsão de aquisição imediata, porém o quantitativo será solicitado com base no estoque atual de cada item em questão na ocasião de acordo com a necessidade/demanda.

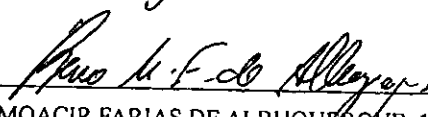


5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INTEGRANTES


ELIJANE SILVA DOS SANTOS-1ª TEN
Adjunto do LAC

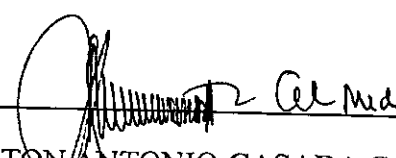
ELIJANE Silva dos Santos
Farmacêutica / Bioquímica
1ª TEN CRF - PE 09385
Id: 120500467 - 2ª T. / EB


BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE-1º TEN
Adjunto do LAC


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA -CEL R/1
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas LAC

6. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Recife, PE 09 de maio de 2022.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO CMNE - 7a RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

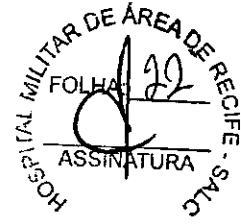
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 64583.008687/2022-14

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de HEMATOLOGIA, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes de acordo com Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014. Conforme especificações, quantidade, condições e exigências neste Termo e seus Anexos.



[Handwritten signature]

Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISICAO MINIMA	REQUISICAO MAXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL HMAR	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO I - AMPLA PARTICIPACAO									
1	399552	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CONJUNTO COMPE TO EQUIPAMENTO PARA HEMATOLOGIA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUCOES DE LIMPEZA	Teste	48.000	60.000	60.000	R\$ 5,12	R\$ 307.200,00	NÃO
VALOR ESTIMADO									
GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC. 8.538/2015									
2	399552	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CONJUNTO COMPE TO EQUIPAMENTO PARA HEMATOLOGIA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUCOES DE LIMPEZA	Teste	100	1.000	1.000	R\$ 5,12	R\$ 5.120,00	SIM
VALOR ESTIMADO									
VALOR TOTAL HMAR									

Fonte: A cotação de preços dos itens acima relacionados foi obtida com base nos dados apresentados através dos mapas comparativos do processo (Pesquisa realizada no meses de maio e junho de 2022)

- APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.

- A COTACAO VENCEDORA DESTE ITEM SERA AQUELA DO LICITANTE QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO E SATISFAÇA AS EXIGENCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA

- A VALIDADE DO MATERIAL DEVERA SER DE NO MINIMO 01 (UM) ANO.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão-Gerenciador:				
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
				Quantidade total

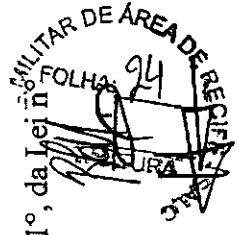
Órgão-Participante:				
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
				Quantidade total

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do (a) da data de assinatura da ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



1.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.7. Os pareceres técnicos elaborados e emitidos a partir das análises das características dos insumos/testes ofertados serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais. Esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

1.8. Constatado que os itens da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.

1.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.10. A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.

1.11. Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

1.12 ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

1.12.1 Analisador de células sanguíneas, totalmente automatizado, capaz de analisar e quantificar elementos do sangue;

1.12.2 Carregamento automático e contínuo de amostras com velocidade mínima de 100 amostras/hora para equipamento principal e backup;

1.12.3 Análise mínima dos parâmetros a considerar: WBC; RBC; HGB; HCT; MCV; MCH; MCHC; PLT(PLT-I,PLT-F); NEUT#,%; IG#,%; LYMPH#,%; MONO#,%; EO#,%; BASO#,%; NRBC#,%; RDW-SD; RDW-CV; MPV. RET#,%; IRE, RET-He, IPF;

1.12.4 Canal de líquidos biológicos: Líquidos Pleural, Peritonal, Sinovial e Cefalorraquidiano. Parâmetros reportados: RBC-BF,WBC-BF,

MN#MN%, PMN# PMN%, TC-BF#. Sem necessidade, para este canal, de reagentes adicionais e nem de preparação prévia das amostras.

1.12.5 Liberação automática dos Eritroblastos (NRBC) e Granulócitos Imaturos (IG) para todas as amostras;

1.12.6 Possuir mecanismo automático e contínuo de homogeneização de amostras no próprio equipamento por inversão;

1.12.7 Sistema que possibilite a análise diretamente em tubo primário (13x75) fechado, com aspiração automática e limpeza da agulha após cada ciclo de contagem;

1.12.8 Apresentação gráfica com histogramas das séries leucocitárias, eritrocitárias e plaquetárias no monitor ou tela e no laudo impresso;

1.12.9 Capacidade de emissão de laudos individuais em impressora externa compatível com o sistema;

1.12.10 Identificação de amostras por leitura de código de barras, e manual através de teclado alfanumérico que deverá permitir a identificação completa do paciente como nome, gênero, idade, procedência;

1.12.11 Mecanismo de alerta indicativo de alterações quantitativas, qualitativas e anormais de todas as séries analisadas;

1.12.12 Que utilize no mínimo 04 (quatro) metodologias combinadas para a análise das células sanguíneas;

1.12.13 Repetição automática de amostras, de acordo com critérios definidos pelo operador

1.12.14 Manutenção diária automática e manual a critério do operador;

1.12.15 Possuir capacidade de programar limites de referência para gênero e idade;

1.12.16 Os reagentes deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento e devidamente registrados no Ministério da Saúde;

1.12.17 Possuir gerenciamento de consumo e alarmes indicativos de término dos reagentes;

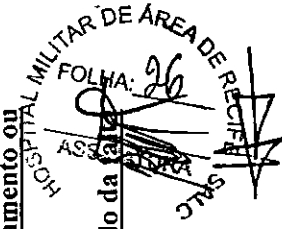
1.12.18 Gerenciamento de controle de qualidade, através de gráficos e tabelas, com arquivos para sangue controle comercial normal, alto e baixo;

1.12.19 Memória para armazenar no mínimo 10.000 (dez mil) resultados de pacientes com possibilidade de consulta na tela do equipamento ou monitor e de reimpressão dos mesmos;

1.12.20

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras
Atualização Junho/2021

Acompanhado de uma fonte de alimentação elétrica própria que permita seu funcionamento por no mínimo 30 minutos quando da falta de energia elétrica;



1.1.12.39. Todos os insumos para o funcionamento do aparelho, incluindo solução de limpeza, reagentes, controles e calibradores devem

possuir o número de registro junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

1.12.40. Fornecer kits com validade de no mínimo 80% do prazo total do produto, bem como com a data de validade e número do lote presente na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco individual de reagente, inexistindo reagentes com data de validade inferior ao do kit;

1.12.41. Apresentar carta de capacidade técnica compatível com o objeto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição e realização de testes/exames de Hematologia têm como objetivo dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital Militar de Área de Recife, proporcionando um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos, funcionando de forma ininterrupta com custo satisfatório para todos os usuários do sistema FuSEx.

2.2 A importância da aquisição dos materiais laboratoriais torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3 O quantitativo dos testes foi definido tendo como base o registro dos exames realizados ano de 2020/2021 disponibilizado pelo programa de interfaceamento COMPLAB pelo laboratório de análises clínicas, adicionalmente a análise de aquisição em 2019/2020 e considerando a proposta de aumentar progressivamente o quantitativo de pacientes atendidos pelos usuários do FuSEx no HMAR e outras unidades de saúde da 7RM (Atendendo as recomendações da centralização), reduzindo o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo.

2.4 Avaliação de custo

2.4.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de maio e junho de 2022.

2.4.2 O custo estimado total da presente contratação é R\$ 312.320,00 (Trezentos e doze mil, trezentos e vinte reais).



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA Nº 02
ASSINATURA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

04

5.2 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)

5.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

5.3.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

5.3.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.3.3 que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.3.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of

Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), crono hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

5.3.5 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.3.6 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.3.7 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.3.8 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.3.9 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.3.10 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.3.11 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

5.3.12 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

5.3.13 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5.3.14 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

5.3.15 Produzir o mínimo de detritos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes.

conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.

5.3.16 DA PROTEÇÃO AMBIENTAL:

5.3.16.1 Destinação adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2.

5.3.16.2 Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

5.3.16.3 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

5.3.16.4 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em renessa (única ou parcelada), no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 às 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano (12 meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2.1 A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de ~~.....(....) dias~~, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3 OBRIGAÇÕES DO COMODATO:

8.3.1 Efetuar a instalação completa do equipamento, todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento, deixando-o em perfeito estado de funcionamento e operacionalidade para serem utilizados pelo pessoal técnico deste nosocômio.

8.3.2 Equipamento novo de primeira instalação e com Manual de operação original e atualizado.

8.3.3 Deverá estar incluso na prestação do serviço: Manutenção no local onde estará instalado o aparelho (disponível 24hs), estabilizador/no-break, impressora, papel, toner e qualquer outro insumo necessário ao funcionamento do equipamento.

8.3.4 A empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica e assessoria científica presente no estado de Pernambuco, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos deverão comprovar inscrição nos seus respectivos conselhos responsáveis e inscritos no CREA do estado de Pernambuco. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com carteira de trabalho e comprovante de residência.

8.3.5 A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, de troca de peça do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do item. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, compreendido entre a hora da chamada e a entrada do profissional da contratada no setor do HMAR.

8.3.6 Deverá efetuar o atendimento de manutenção corretiva no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento do chamado, durante o expediente.



07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados. Solucionando o problema em até 08 (oito) horas, também contando a partir do recebimento do chamado. Nas situações de inviabilidade do reparo, fica às custas da empresa o processamento dos exames de emergência/urgência coletados e em espera para processamento.

8.3.7 Caso não seja possível o conserto do equipamento no prazo de 08 (oito) horas acima especificado, a contratada deverá proceder com as análises do material colhido em situação de Emergência-Urgência às suas custas. Fica também a contratada responsável pela substituição do equipamento por outro temporário, porém similar, ou usado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso o conserto do equipamento for inviável, a Contratada deverá substituir o equipamento fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da instalação do equipamento temporário.

8.3.8 Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica.

8.3.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.3.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

9.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

9.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

9.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.3.1 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10. 1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica conveniado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;


HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECFE - SALO
FOLHA 38
ASSINATURA

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100) \quad I = 0,00016438}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13 DO REAJUSTE

- 13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM atualizado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

~~13.6—Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1...

OU

~~14.1.1 O adjudicatário, no prazo de (....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

~~14.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

~~14.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

~~14.2.2 Seguro garantia;~~

~~14.2.3 Fiança bancária;~~

~~14.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

~~14.4~~ No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições:

~~14.5~~ Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

~~14.6~~ A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

~~14.7~~ A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, § 4º da Lei nº 8666/93).

15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

~~15.2~~ O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

~~15.3~~ Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

ou

~~15.1~~ O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

~~15.2~~ A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

~~15.3~~ A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

~~15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECFE - SALC
FOLHA 12
ASSINATURA

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5 Cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 **Multa:**

16.2.2.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.2.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5 **Declaração de idoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.2 Prova de atendimento aos requisitos do Termo de Referência, previstos na lei 8.666, de 1993:

17.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

OU

17.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.5.1 Valor Global: R\$ 312.320,00 (Trezentos e doze mil, trezentos e vinte reais).

17.5.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

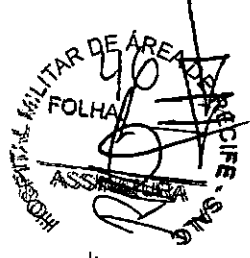
18.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

OU

~~18.1 O custo estimado da contratação é de R\$...~~

OU

~~18.1 O valor de referência ou valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será...~~



19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

~~19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

- ~~19.1.2 Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~
- ~~19.1.3 Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~
- ~~19.1.4 Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~
- ~~19.1.5 Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~
- ~~19.1.6 Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~
- ~~19.1.7 Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho);~~

OU

~~19.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~

19.3 Não haverá dotação orçamentária da contratação por trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1 Os proponentes deverão, obrigatoriamente, mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do aparelho ofertado. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

20.2 Os insumos deverão estar acompanhados de nota fiscal, identificando a corrente natureza da operação no campo específico, em

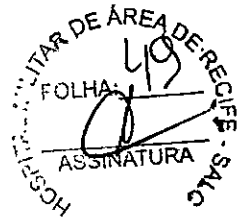
MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, do Art 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas laboratoriais do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

RM

Aprovo, em 09 de Junho de 2022


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE-CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



ANEXO II

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE. 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2-MARCA:

3-FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4-REGISTRO ANVISA:

5-APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6- EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização)Ⓢ ()
Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim ()
Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7- Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8- AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9- OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10- CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

- JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____
(assinar e carimbar)



**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº .../20..
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../...**

Minuta adotada: *PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP ATUALIZAÇÃO EM ATUALIZAÇÃO EM JUNHO/2021.*

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato
Item 1.1.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre as estimativas individualizadas do órgão gestor e das entidades participantes
Item 1.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de vigência
Item 1.6 a 1.11	Termo de Referência	Acréscimo	Normas e documentações para classificação dos itens a aprovação das propostas
Item 1.12. a 1.12.41	Termo de Referência	Acréscimo	Especificações a respeito do equipamento, reagentes, insumos e metodologia, interfaciamento, manutenções.
Item 2.0 a 2.3	Termo de Referência	Acréscimo	Justificativa para aquisição dos materiais a serem licitados, sobre a importância para o diagnóstico médico através desta aquisição.
Item 2.4	Termo de Referência	Acréscimo	Avaliação dos custos a fim de manifestar a metodologia e valores previsíveis ao orçamento, atendendo às recomendações de transparência nas atividades administrativas.
Item 4.2	Termo de Referência	Acréscimo	Classificação dos bens comuns
Item 5.2	Termo de Referência	Supressão	Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação
Item 5.3 a 5.3.16.4	Termo de Referência	Acréscimo	Critério de sustentabilidade e preocupações com o meio ambiente
Item 6.1	Termo de Referência	Acréscimo	Referente aos prazos e endereço de entrega dos materiais
Item 6.2 e 6.2.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de validade em produtos perecíveis.
Item 6.3	Termo de Referência	Supressão	Não há necessidade de recebimento provisório.
Itens 6.4 e 6.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a rejeição e recebimento de bens.
Item 8.3	Termo de Referência	Acréscimo	Obrigações do Comodato
Item 8.3.1 a 8.3.11	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o que deverá ser fornecido pela empresa.
Item 9.1 a 9.3.1	Termo de Referência	Supressão	Não aceitação de subcontratação.
Item 12.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo máximo para pagamento
Item 13.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o reajuste.
Item 13.3 a 13.7	Termo de Referência	Supressão	Sobre o reajuste.
Item 14.1 a 14.7	Termo de Referência	Supressão	Da garantia de execução
Item 15.0 a 15.11	Termo de Referência	Supressão	Da garantia contratual dos bens. Não se aplica
Item 16.2.2 a 16.2.2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Das sanções administrativas

Item 16.7.1	Termo de Referencia	Acréscimo	Das sanções administrativas, caso o contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias.
Item 17.0	Termo de Referencia	Acréscimo	Critérios de seleção do fornecedor, prova de atendimento aos requisitos
Item 17.5.1	Termo de Referencia	Acréscimo	Critérios de seleção do fornecedor, valor global do pregão
Item 18.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre as estimativas de preços e preços referenciais
Item 19 a 19.2	Termo de Referência	Supressão	Dos recursos orçamentários
Item 19.3	Termo de Referência	Acréscimo	Dos recursos orçamentários
Item 20 a 20.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a obrigatoriedade de mencionar na proposta todos os itens solicitados.

Recife - PE, 09 de junho de 2022.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
 Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



PR 24/2022

AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA O SETOR DE HEMATOLOGIA COM
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTUMAÇÃO DE COMODATO

NUP: 64583.008687/2022-14

PESQUISAS DE PREÇOS

MÉDIA
R\$ 5,81

MEDIANA
R\$ 5,79

BLANKE S. de Sales
Painel de Preços
CNPJ - 09.935.885
Estrada 120500-1 - 120500-1
120500-1 - 120500-1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço 399552
Ano da Compra 2021, 2022

Grande 1-2

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00051/2021	00126	Pregão	399552	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO 7		TESTE	250.000	R\$5,75	ACW MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	COMANDO DA MARINHA	765720 - HOSPITAL NAVAL MARCILIO DIAS - MM	13/09/2021
00016/2021	00026	Pregão	399552	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO 7		UNIDADE	10.000	R\$5,79	BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.	COMANDO DA AERONAUTICA	120023 - BASE AEREA DE SALVADOR	16/02/2022
00032/2021	00001	Pregão	399552	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO 7		TESTE	48.000	R\$5,90	W.N. DIAGNOSTICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE CAMPO GRANDE	26/10/2021

EUJANE SILVA DOS SANTOS
Farmacêutica / Bioquímica
CPF: 08385
Idt 120800467 - 2. MD / EB



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
Hospital Militar de Área de Recife

comprometido

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00039/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI Nr 166 de 02/09/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64583014584202111, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00039/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de insumos para o setor de Hematologia, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Complementar: Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, características adicionais: para equipamento hematologia - hemograma, componentes adicionais: hemolisantes, diluentes, calibradores, controles, outros componentes: soluções de limpeza

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 61.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,0100

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Teste

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,8000 e com valor negociado a R\$ 4,7500 e a quantidade de 61.000 Teste.

Item: 2

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Complementar: Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, características adicionais: para equipamento hematologia - hemograma, componentes adicionais: hemolisantes, diluentes, calibradores, controles, outros componentes: soluções de limpeza

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6,0100

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: 1,00 %

Unidade de fornecimento: Teste

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Histórico

Item: 1 - Reagente para diagnóstico clínico*

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.069.729/0001-09	MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA	Não	Não	61.000	R\$ 6,5000	R\$ 396.500,0000	22/10/2021 16:04:39

Marca: SYSMEX

Fabricante: SYSMEX

Modelo / Versão: XN1000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, características adicionais: para equipamento hematologia - hemograma, componentes adicionais: hemolisantes, diluentes, calibradores, controles, outros componentes: soluções de limpeza Equipamentos: XN1000 - Marca: Sysmex, Equipamento novos em linha de produção Características técnicas do equipamento: 8#61485; Métodos aplicados: - Impedância com foco hidrodinâmico: PLT-I, RBC, HCT - Método de Sulfato Lauril de Sódio, livre de cianeto HGB - Citometria de Fluxo Fluorescente: contagem total de leucócitos (WBC),

Recife, 18 de maio de 2022.

AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
A/C: Romildo de Carvalho Moreira
Coronel Farmacêutico
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

Ref. Proposta nº. 060/2022
Em resposta ao ofício nº 21-LAC/HMAR

Conforme contato mantido e na qualidade de distribuidor da empresa **ROCHE DIAGNOSTICA DO BRASIL LTDA**, estamos apresentando nossa proposta de **COMODATO** conforme descrito abaixo:

ITEM	SIASG	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA, HEMOGRAMA HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES. SOLUÇÃO DE LIMPEZA.	TESTE	60.000	R\$ 7,50	R\$ 450.000,00

Valor total da Proposta R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Equipamento ofertado: XN 1000 marca Roche

Validade da Proposta: 120 dias

Prazo de pagamento: 30 dias.

Prazo de entrega: 15 dias.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos adicionais que eventualmente sejam necessários.

3 Atenciosamente,

GILSON SILVA PIRES:40910067520

Assinado de forma digital por GILSON SILVA PIRES:40910067520
Dados: 2022.05.18 18:40:26 -03'00'

Medica Comercio Representação e Importação Ltda
Gilson Silva Pires
Gerente Comercial

06.069.729/0001-09
Medica Comércio Representação e Importação LTDA
- Rua Francisco Silveira, 99, Afogados
CEP:50.770-020 TEL:(81)3221-8277
Recife -PE

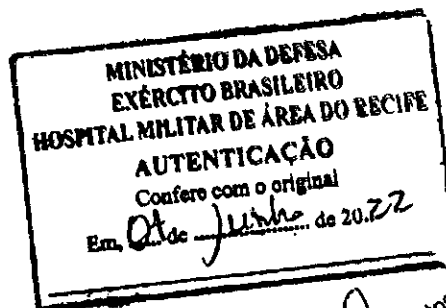
Comodato



Jundiaí (SP), 07 de junho de 2022.

HBR-LFD019-22.

AO
MINISTÉRIO DE DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO



REF: OFÍCIO 23/2022

ELIANE Silva dos Santos
Farmacêutica Biotecnicista
CRF - PE 08385
Id 120500467 - 2 MD / EB

Prezado (a) Senhor (a),

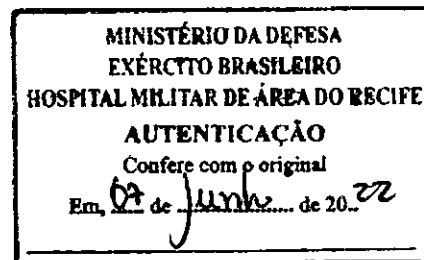
A HORIBA MEDICAL, apresenta à V. Sas., proposta de COMODATO:

Forneceremos para à realização dos testes hematológicos, 02 (dois) equipamento, marca e fabricante HORIBA, modelo YUMIZEN H1500 e YUMIZEN H500, com as seguintes características:

Yumizen H1500

- Análise de 43 parâmetros:
 1. WBC Leucócitos
 2. RBC Eritrócitos
 3. HGB Concentração de hemoglobina
 4. HCT Hematócrito
 5. VCM Volume corpuscular médio
 6. HCM Hemoglobina corpuscular média
 7. CHCM Concentração da hemoglobina corpuscular média
 8. RDW-CV Largura de distribuição da série vermelha
 9. RDW-SD Desvio padrão de largura na distribuição de hemácias
 10. PLT Plaquetas
 11. PDW * Largura de Distribuição de Plaquetas

12. PCT * Plaquetócrito
13. VPM Volume plaquetário médio
14. MIC% * Porcentagem de hemácias microcíticas
15. MAC% * Porcentagem de hemácias macrocíticas
16. LIN# Valor absoluto dos linfócitos
17. LIN% Porcentagem dos linfócitos
18. MON# Valor absoluto dos monócitos
19. MON% Porcentagem dos monócitos
20. NEU# Valor absoluto dos neutrófilos
21. NEU% Porcentagem dos neutrófilos
22. EOS# Valor absoluto dos eosinófilos
23. EOS% Porcentagem dos eosinófilos
24. BAS# Valor absoluto dos basófilos
25. BAS% Porcentagem dos basófilos
26. ALY# * Valor absoluto dos linfócitos atípicos
27. ALY% * Porcentagem dos linfócitos atípicos
28. LIC# * Valor absoluto das células grandes imaturas
29. LIC% * Porcentagem das células grandes imaturas
30. IML# * Valor absoluto das células linfocíticas imaturas
31. IML% * Porcentagem das células linfocíticas imaturas
32. IMM# * Valor absoluto das células monocíticas imaturas
33. IMM% * Porcentagem das células monocíticas imaturas
34. IMG# * Valor absoluto das células granulocíticas imaturas
35. IMG% * Porcentagem das células granulocíticas imaturas
36. NRBC# Valor absoluto dos eritrócitos nucleados
37. NRBC% Porcentagem dos eritrócitos nucleados
38. BFRBC Valor absoluto dos eritrócitos
39. BFWBC Valor absoluto dos leucócitos
40. BFMN# Valor absoluto mononuclear
41. BFMN% Porcentagem de mononucleares
42. BFPN# Valor absoluto polimorfonucleares
43. BFPN% Porcentagem de polimorfonucleares



ELIANE SILVA DOS SANTOS
Farmacêutica Bioquímica
CRF - PE 09385
Id: 120504467 - 2 MD / EB

- 120 testes/hora
- Volume de aspiração de 110µl
- Fluídos corporais: BFWBC, BFRBC, BFPN#, BFPN%, BFMN#, BFMN%
- Agulha única para aspiração em modo rack e modo fechado
- Ciclo estendido para contagem de valores baixos de células (LVC)
- Identificação de amostras alfanumérica ou por código de barras com todos os dados demográficos significativos do paciente
- Capacidade de armazenamento 100.000 resultados + gráficos

- Impressão das contagens, três histogramas: série vermelha, plaquetas e basófilos e matriz da diferencial leucocitária
- Limites de pacientes programáveis
- Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas
- Representação gráfica: 10 histogramas + 4 matrizes
- NRBC (Glóbulos Vermelhos Nucleados) incluídos no ciclo de DIFF
- Canais imaturos de glóbulos brancos e vermelhos
- Detecção automática de nível de reagentes
- Detecção automática de nível de esgoto
- Controle de qualidade estatístico com teste de Bull, reprodutividade e repetitividade de amostras, gráficos Levey-Jennings e Westgard
- Controle de Qualidade Internacional
- Gerenciamento centralizado de controles de qualidade, manutenções e alarmes
- Ciclos de "star up" (inicializar) e "shut down" (finalizar) programáveis
- Opção de análise de amostras sem diferencial total de leucócitos quando o exame não solicitar o leucograma
- Sistema de "Racks" proporcionando maior velocidade e flexibilidade no processamento das amostras
- Identificação através de código de barras por amostra ou por "Rack"
- Homogeneização 360°
- Homogeneização de 4 racks simultaneamente
- Conexão com Middleware P8000
- Regras de validação, impressão e transmissão
- Integração com sistema de esteira pneumática
- Rastreabilidade de Reagentes
- 5 reagentes: ABX Diluent (20 litros)
 - ABX Cleaner (1 litro)
 - ABX Basolyse (5 litros)
 - ABX Nucediff (1 Litros)
 - ABX Lysebio (1 litro)



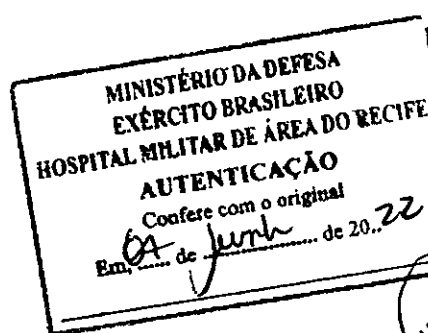
YUMIZEN H500

- Análise de 27 parâmetros.

- 1.LYM# Valor absoluto dos linfócitos
- 2.LIN% Porcentagem dos linfócitos
- 3.MON# Valor absoluto dos monócitos
- 4.MON% Porcentagem dos monócitos
- 5.NEU# Valor absoluto dos neutrófilos
- 6.NEU% Porcentagem dos neutrófilos
- 7.EOS# Valor absoluto dos eosinófilos
- 8.EOS% Porcentagem dos eosinófilos
- 9.BAS# Valor absoluto dos basófilos
- 10.BAS% Porcentagem dos basófilos
- 11.LIC# * Valor absoluto das células grandes imaturas
- 12.LIC% * Porcentagem das células grandes imaturas
- 13.WBC Leucócitos
- 14.RBC Eritrócitos
- 15.HGB Concentração de hemoglobina
- 16.HCT Hematócrito
- 17.VCM Volume corpuscular médio
- 18.HCM Hemoglobina corpuscular média
- 19.CHCM Concentração da hemoglobina corpuscular média
- 20.RDW-CV Largura de distribuição da série vermelha
- 21.RDW-SD * Desvio padrão de largura na distribuição de hemácias
- 22.PLT Plaquetas
- 23.PDW * Largura de distribuição de plaquetas
- 24.PCT * Plaquetócrito
- 25.P-LCC * Plaquetas - Contagem de Células Grandes
- 26.P-LCR * Plaquetas - Taxa de Células Grandes
- 27.VPM Volume plaquetário médio



- Metodologia: Impedância Elétrica, Espectrofotometria e Citometria de Fluxo.
- Capacidade mínima de 50 amostras/hora
- Tela "Touch Screen" Colorida
- 03 Reagentes:
 - ABX Diluente (20L)
 - Whitediff 1L (livre de cianeto)
 - ABX Cleaner 1L
- Modo CBC ou DIFF selecionável
- Estação de Validação Integrada



- Microamostragem 20µl para DIFF ou para CBC
- Limpeza Automática da Agulha de Aspiração
- Impressão das Contagens e de 3 Histogramas: Série Vermelha, Série Branca e Série Plaquetária
- Procedimentos de Limpeza e Calibração Totalmente Automatizados.
- Identificação Alfanumérica, Numérica ou Sequencial de Amostras
- Impressora Externa Laser – conexão USB
- Leitor de Código de Barras Opcional
- Teclado Externo Opcional
- Mouse Opcional
- Capacidade de 10.000 Resultados com Gráficos
- Controle de Qualidade com Gráficos Numéricos e Levey Jennings Média XB
- Repetitividade
- Alarmes de Falhas de Contagem
- Rastreabilidade (Troca de reagentes, Controle de Qualidade, Calibração e Manutenções)
- Configuração de Usuários
- Interfaceamento bidirecional
- Impressão com Valores de Referência do Paciente e Contagem Manual do DIFF
- Nível de som máximo 53 dB (A).
- Conexões RS 232, Ethernet, USB
- Comunicação: protocolo ASTM
- Sistema operacional: Linux™
- Tela LCD touch screen colorida: 12,1.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE/ ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Hemograma	Exame	60.000	4,80	288.000,00

CONDIÇÕES GERAIS:

ATENDIMENTO TÉCNICO: ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS

ATENDIMENTO HELP LINE (0800): DE SEG. A SEXTA-FEIRAS, DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) MESES

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: À COMBINAR

HORIBA

Medical

HORIBA Instruments Brasil Ltda.
Rua Presbítero Plínio Alves de Souza, 645
Medeiros- Jundiaí / SP - CEP 13.212-181
Tel: +55 11 2923-5400
Fax: +55 11 2923-5490



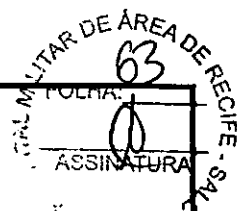
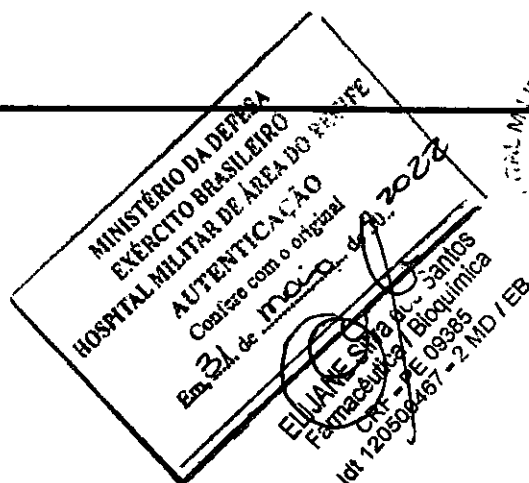
Desde já agradecemos a oportunidade à nos concedida, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Luís Fernando Didier
Executivo de Negócios
Horiba Instruments Brasil Ltda.
CNPJ 01.759.236/0001-79





Razão Social : Adeb Line Comércio de Produtos Médicos Ltda
Endereço: Estrada Rodrigues Caldas, 299 - sala 208
Bairro: Taquara - Jacarepaguá Estado: Rio de Janeiro - UF : RJ
CNPJ: 04.624.285/0001-92 - Inscrição Estadual : 77.227.849
Tel: 21 2426-4238 Telefax: 21 2426-0960
e-mail: adeblin@globo.com



ESTIMATIVA DE PREÇOS

AQ
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE

REF.: OFÍCIO N.º 29-LAC/HMAR

Validade da proposta: 30(trinta)dias
Prazo de entrega: até 10(dez)dias
Condições de pagamento: 30 (trinta)dias
Data: 31 de maio de 2022

Pela presente apresentamos nossa estimativa de preços.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	399552	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CONJUNTO COMPLETO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES , CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA.	Unidade	60.000	R\$ 6,90	R\$ 414.000,00
VALOR TOTAL : Quatrocentos e quatorze mil reais.						R\$ 414.000,00

Marca Ofertada: Beckman Coulter. Proc. USA.

P/ Marca Fornecida
04.624.285/0001-92
Insc. Est.: 77.227.849
ADEB LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS LTDA ME
Estrada Rodrigues Caldas, 299 Sala 208
Jacarepaguá - Taquara - CEP 22713-370
Rio de Janeiro - RJ

Estrada Rodrigues Caldas, 299 Sala 208 - Taquara
CEP: 22713-370 - Rio de Janeiro - RJ

Tel/Fax: (21) 2426-4238
CNPJ: 04.624.285/0001-92 - Inscr. Est. 77.227.849

CONSULTA ATA DE PREGÃO

Este pregão possui 1 Ata Complementar

Ver Ata Posterior

120195.1032021.76679.4911.143894197230



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00103/2021 (SRP)

ELIANE SILVA DOS SANTOS
Fam. Jurídica / Bloquímica
CPF: 07.053.35-1/13
Id: 120195.1032021.76679.4911.143894197230

Às 09:00 horas do dia 31 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 1/DO de 14/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 67106000225202191, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00103/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Serviço de locação de equipamentos e fornecimento de insumos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO**Descrição Complementar:** LOCACÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE VHS, CONFORME DESCRITIVO ABAIXO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 72**Valor Estimado:** R\$ 2.097,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** SERVIC_O**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: SYSMEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.400,0000 e a quantidade de 72 SERVIC_O.

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico***Descrição Complementar:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS). APRESENTAÇÃO DE TESTE**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 24.000**Valor Estimado:** R\$ 6,5000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** TESTE**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: SYSMEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,5000 e a quantidade de 24.000 TESTE.

Item: 3 - Grupo 2**Descrição:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO**Descrição Complementar:** LOCACÃO DE EQUIPAMENTO CORADOR AUTOMATIZADO, CONFORME DESCRITIVO ABAIXO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 48**Valor Estimado:** R\$ 1.050,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** SERVIC_O**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A., pelo melhor lance de R\$ 1.050,0000 e a quantidade de 48 SERVIC_O.

Item: 4 - Grupo 2**Descrição:** CORANTE**Descrição Complementar:** HEMATOSCOPIA EM CORADOR DE LÂMINAS AUTOMATIZADO COMPOSTO POR 03 CORANTES (WRIGHT-GIEMSA E LEISHMAN).**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 60.000**Valor Estimado:** R\$ 2,6800**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** TESTE**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A., pelo melhor lance de R\$ 2,6800 e com valor negociado a R\$ 2,5000 e a quantidade de 60.000 TESTE.

Item: 5 - Grupo 3**Descrição:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO**Descrição Complementar:** LOCACÃO DE EQUIPAMENTO DE URINALISE AUTOMATIZADO, CONFORME DESCRITIVO

de 20.000 TESTE .

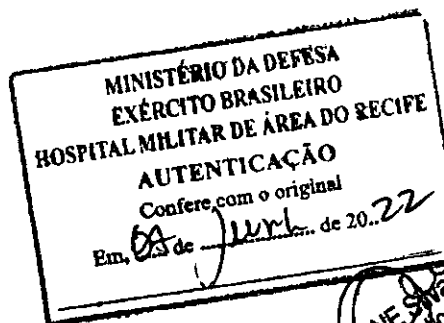
Item: 52 - Grupo 6**Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico**Descrição Complementar:** REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE HOMOCISTEÍNA, ME TODO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 4.200**Valor Estimado:** R\$ 19,3100**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** TESTE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18,0000 e a quantidade de 4.200 TESTE .**Item: 53 - Grupo 6****Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico 4**Descrição Complementar:** REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE BICARBONATO, ME TODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 29.000**Valor Estimado:** R\$ 2,7500**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** TESTE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,6000 e a quantidade de 29.000 TESTE .**Item: 54 - Grupo 6****Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico**Descrição Complementar:** REAGENTE PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE MICROALBUMINÚRIA, ME TODO: IMUNOTURBIDIMETRIA**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 6.000**Valor Estimado:** R\$ 7,8300**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** TESTE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,9000 e a quantidade de 6.000 TESTE .**Item: 55 - Grupo 7****Descrição:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEMOGRAMA CONFORME DESCRITIVO ABAIXO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 96**Valor Estimado:** R\$ 3.180,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** SERVIÇO**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.900,0000 e a quantidade de 96 SERVIÇO .**Item: 56 - Grupo 7****Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico***Descrição Complementar:** REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA, HEMOGRAMA COM NO MÍNIMO 29 PARÂMETROS**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 484.000**Valor Estimado:** R\$ 6,3600**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** TESTE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,2900 e a quantidade de 484.000 TESTE .**Item: 57 - Grupo 7****Descrição:** Reagente para diagnóstico clínico***Descrição Complementar:** DETERMINAÇÃO DE RETÍCULOCITOS AUTOMATIZADA**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 15.000**Valor Estimado:** R\$ 4,3700**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** TESTE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,2000 e a quantidade de 15.000 TESTE .**Item: 58 - Grupo 8****Descrição:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ENSAIO POR FLUORIMETRIA, CONFORME DESCRITIVO ABAIXO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 24**Valor Estimado:** R\$ 1.700,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** SERVIÇO**Situação:** Aceito e Habilitado

August

Jundiaí (SP), 07 de junho de 2.022.

HBR-LFD018-22.

AO
MINISTÉRIO DE DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO



ELIANE SILVA dos Santos
Farmacêutica / Bioquímica
CRF - PE 09385
Idt 120500467 - 2 MD / EB

REF: OFÍCIO 23/2022

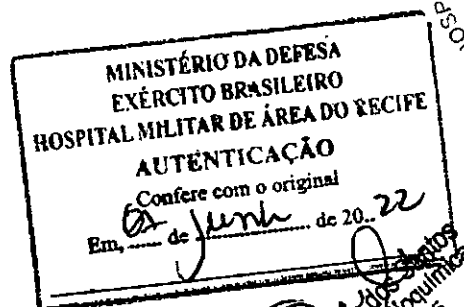
Prezado (a) Senhor (a),

A HORIBA MEDICAL, apresenta à V. Sas., proposta de LOCAÇÃO:

Forneceremos para à realização dos testes hematológicos, 02 (dois) equipamento, marca e fabricante HORIBA, modelo YUMIZEN H1500 e YUMIZEN H500, com as seguintes características:

Yumizen H1500

- Análise de 43 parâmetros:
 1. WBC Leucócitos
 2. RBC Eritrócitos
 3. HGB Concentração de hemoglobina
 4. HCT Hematócrito
 5. VCM Volume corpuscular médio
 6. HCM Hemoglobina corpuscular média
 7. CHCM Concentração da hemoglobina corpuscular média
 8. RDW-CV Largura de distribuição da série vermelha
 9. RDW-SD Desvio padrão de largura na distribuição de hemácias
 10. PLT Plaquetas
 11. PDW * Largura de Distribuição de Plaquetas



12. PCT * Plaquetócrito
13. VPM Volume plaquetário médio
14. MIC% * Porcentagem de hemácias microcíticas
15. MAC% * Porcentagem de hemácias macrocíticas
16. LIN# Valor absoluto dos linfócitos
17. LIN% Porcentagem dos linfócitos
18. MON# Valor absoluto dos monócitos
19. MON% Porcentagem dos monócitos
20. NEU# Valor absoluto dos neutrófilos
21. NEU% Porcentagem dos neutrófilos
22. EOS# Valor absoluto dos eosinófilos
23. EOS% Porcentagem dos eosinófilos
24. BAS# Valor absoluto dos basófilos
25. BAS% Porcentagem dos basófilos
26. ALY# * Valor absoluto dos linfócitos atípicos
27. ALY% * Porcentagem dos linfócitos atípicos
28. LIC# * Valor absoluto das células grandes imaturas
29. LIC% * Porcentagem das células grandes imaturas
30. IML# * Valor absoluto das células linfocíticas imaturas
31. IML% * Porcentagem das células linfocíticas imaturas
32. IMM# * Valor absoluto das células monocíticas imaturas
33. IMM% * Porcentagem das células monocíticas imaturas
34. IMG# * Valor absoluto das células granulocíticas imaturas
35. IMG% * Porcentagem das células granulocíticas imaturas
36. NRBC# Valor absoluto dos eritrócitos nucleados
37. NRBC% Porcentagem dos eritrócitos nucleados
38. BFRBC Valor absoluto dos eritrócitos
39. BFWBC Valor absoluto dos leucócitos
40. BFMN# Valor absoluto mononuclear
41. BFMN% Porcentagem de mononucleares
42. BFPN# Valor absoluto polimorfonucleares
43. BFPN% Porcentagem de polimorfonucleares

ELIANE SILVA dos Santos
Farmacêutica / Bloquímica
CRE - PE 08385
Idt 120500467 - 2 MD / EB

- 120 testes/hora
- Volume de aspiração de 110µl
- Fluídos corporais: BFWBC, BFRBC, BFPN#, BFPN%, BFMN#, BFMN%
- Agulha única para aspiração em modo rack e modo fechado
- Ciclo estendido para contagem de valores baixos de células (LVC)
- Identificação de amostras alfanumérica ou por código de barras com todos os dados demográficos significativos do paciente
- Capacidade de armazenamento 100.000 resultados + gráficos

- Impressão das contagens, três histogramas: série vermelha, plaquetas e basófilos e matriz da diferencial leucocitária
- Limites de pacientes programáveis
- Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas
- Representação gráfica: 10 histogramas + 4 matrizes
- NRBC (Glóbulos Vermelhos Nucleados) incluídos no ciclo de DIFF
- Canais imaturos de glóbulos brancos e vermelhos
- Detecção automática de nível de reagentes
- Detecção automática de nível de esgoto
- Controle de qualidade estatístico com teste de Bull, reprodutividade e repetitividade de amostras, gráficos Levey-Jennings e Westgard
- Controle de Qualidade Internacional
- Gerenciamento centralizado de controles de qualidade, manutenções e alarmes
- Ciclos de "star up" (inicializar) e "shut down" (finalizar) programáveis
- Opção de análise de amostras sem diferencial total de leucócitos quando o exame não solicitar o leucograma
- Sistema de "Racks" proporcionando maior velocidade e flexibilidade no processamento das amostras
- Identificação através de código de barras por amostra ou por "Rack"
- Homogeneização 360°
- Homogeneização de 4 racks simultaneamente
- Conexão com Middleware P8000
- Regras de validação, impressão e transmissão
- Integração com sistema de esteira pneumática
- Rastreabilidade de Reagentes
- 5 reagentes: ABX Diluent (20 litros)
 - ABX Cleaner (1 litro)
 - ABX Basolyse (5 litros)
 - ABX Nucediff (1 Litros)
 - ABX Lysebio (1 litro)

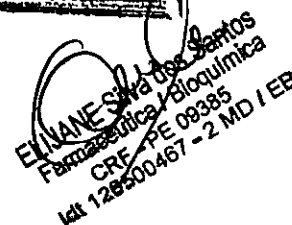
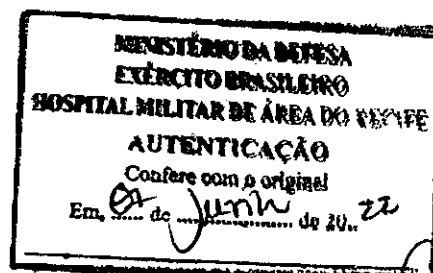


YUMIZEN H500

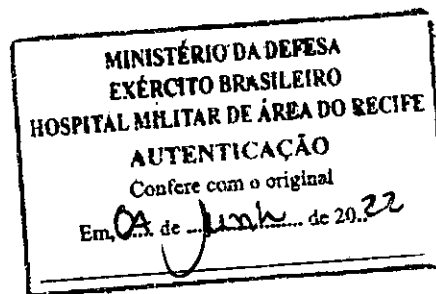
- Análise de 27 parâmetros.

- 1.LYM# Valor absoluto dos linfócitos
- 2.LIN% Porcentagem dos linfócitos
- 3.MON# Valor absoluto dos monócitos
- 4.MON% Porcentagem dos monócitos
- 5.NEU# Valor absoluto dos neutrófilos
- 6.NEU% Porcentagem dos neutrófilos
- 7.EOS# Valor absoluto dos eosinófilos
- 8.EOS% Porcentagem dos eosinófilos
- 9.BAS# Valor absoluto dos basófilos
- 10.BAS% Porcentagem dos basófilos
- 11.LIC# * Valor absoluto das células grandes imaturas
- 12.LIC% * Porcentagem das células grandes imaturas
- 13.WBC Leucócitos
- 14.RBC Eritrócitos
- 15.HGB Concentração de hemoglobina
- 16.HCT Hematócrito
- 17.VCM Volume corpuscular médio
- 18.HCM Hemoglobina corpuscular média
- 19.CHCM Concentração da hemoglobina corpuscular média
- 20.RDW-CV Largura de distribuição da série vermelha
- 21.RDW-SD * Desvio padrão de largura na distribuição de hemácias
- 22.PLT Plaquetas
- 23.PDW * Largura de distribuição de plaquetas
- 24.PCT * Plaquetócrito
- 25.P-LCC * Plaquetas - Contagem de Células Grandes
- 26.P-LCR * Plaquetas - Taxa de Células Grandes
- 27.VPM Volume plaquetário médio

- Metodologia: Impedância Elétrica, Espectrofotometria e Citometria de Fluxo.
- Capacidade mínima de 50 amostras/hora
- Tela "Touch Screen" Colorida
- 03 Reagentes:
 - ABX Diluente (20L)
 - Whitediff 1L (livre de cianeto)
 - ABX Cleaner 1L
- Modo CBC ou DIFF selecionável
- Estação de Validação Integrada



HORIBA Instruments Brasil Ltda.
Rua Presbítero Plínio Alves de Souza, 645
Medeiros- Jundiaí / SP – CEP 13.212-181
Tel: +55 11 2923-5400
Fax: +55 11 2923-5490



- Microamostragem 20µl para DIFF ou para CBC
- Limpeza Automática da Agulha de Aspiração
- Impressão das Contagens e de 3 Histogramas: Série Vermelha, Série Branca e Série Plaquetária
- Procedimentos de Limpeza e Calibração Totalmente Automatizados.
- Identificação Alfanumérica, Numérica ou Sequencial de Amostras
- Impressora Externa Laser – conexão USB
- Leitor de Código de Barras Opcional
- Teclado Externo Opcional
- Mouse Opcional
- Capacidade de 10.000 Resultados com Gráficos
- Controle de Qualidade com Gráficos Numéricos e Levey Jennings
- Média XB
- Repetitividade
- Alarmes de Falhas de Contagem
- Rastreabilidade (Troca de reagentes, Controle de Qualidade, Calibração e Manutenções)
- Configuração de Usuários
- Interfaceamento bidirecional
- Impressão com Valores de Referência do Paciente e Contagem Manual do DIFF
- Nível de som máximo 53 dB (A).
- Conexões RS 232, Ethernet, USB
- Comunicação: protocolo ASTM
- Sistema operacional: Linux™
- Tela LCD touch screen colorida: 12,1.

ENIJAINE SILVA DOS SANTOS
Farmacêutica / Bioquímica
CRF - PE 98385
Idt 120500487 - 2 MD / EB

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE/ ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Hemograma	Exame	60.000	4,50	270.000,00

Os valores acima correspondem a locação + reagentes .
Tabela de composição de valores abaixo na proposta.

COMPOSIÇÃO DOS VALORES	Mensal R\$	Anual R\$
Hemograma (ABX NUCEDIFF 1L, ABX L, ABX BASOLYSE 05L, ABX BASOLYSE II 1L, ABX EOSINOFIX 1L , ABX LYSEBIO 1L, ABX LYSEBIO 400ML, ABX DILUENT 20l, ABX CLEANER 01l, WHITEDIFF 1L, ABX DIFFTROL, ABX MINOCLAIR, ABX MINOCAL.	10.000,00	120.000,00

Locação (02 equipamentos)	12.500,00	150.000,00
TOTAL GLOBAL R\$		270.000,00

CONDIÇÕES GERAIS:

ATENDIMENTO TÉCNICO: ATENDIMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS

ATENDIMENTO HELP LINE (0800): DE SEG. A SEXTA-FEIRAS, DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESENTA) MESES

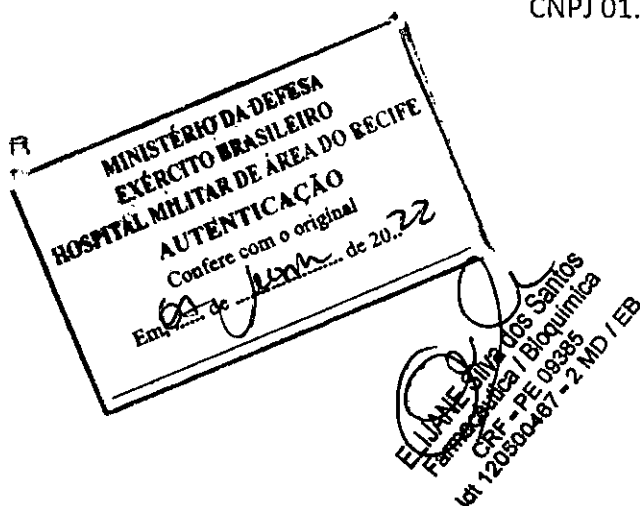
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: À COMBINAR

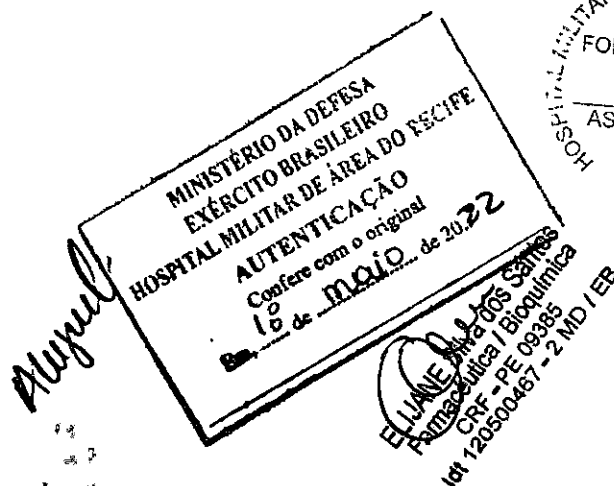
Desde já agradecemos a oportunidade à nos concedida, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Luis Fernando Didier
Executivo de Negócios
Horiba Instruments Brasil Ltda.
CNPJ 01.759.236/0001-79



Recife, 18 de maio de 2022.

AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
A/C: Romildo de Carvalho Moreira
Coronel Farmacêutico
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas



Ref. Proposta nº. 059/2022
Em resposta ao ofício nº 21-LAC/HMAR

Conforme contato mantido e na qualidade de distribuidor da empresa **ROCHE DIAGNOSTICA DO BRASIL LTDA**, estamos apresentando nossa proposta de **ALUGUEL** com fornecimento de reagentes conforme descrito abaixo:

VALOR DO ALUGUEL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por mês.

Obs.: Inclui assistência técnica preventiva e corretiva com a inclusão de peças.

NOTA: Equipamento fechado, uso exclusivo de reagentes da mesma marca do fabricante, vedada a aquisição de reagentes com outro fornecedor.

ITEM	SIASG	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA, HEMOGRAMA HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES. SOLUÇÃO DE LIMPEZA.	TESTE	60.000	6,20	372.000,00

Valor total dos produtos: R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais)

Valor Global: R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)

Equipamento ofertado: XN 1000, marca Roche

Validade da Proposta: 120 dias

Prazo de pagamento: 30 dias.

Prazo de entrega: 15 dias.

Atenciosamente,

GILSON SILVA
PIRES:40910067520

Assinado de forma digital por GILSON SILVA
PIRES:40910067520
Dados: 2022.05.18 18:39:05 -03'00'

Medica Comercio Representação e Importação Ltda
Gilson Silva Pires
Gerente Comercial

06.069.729/0001-09
Médica Comércio Representação e Importação LTDA
Rua Francisco Silveira, 99, Afogados
CEP:50.770-020 TEL:(81)3221-8277
Recife -PE



Razão Social : Adeb Line Comércio de Produtos Médicos Ltda
Endereço: Estrada Rodrigues Caldas, 299 - sala 208
Bairro: Taquara - Jacarepaguá Estado: Rio de Janeiro - UF : RJ
CNPJ: 04.624.285/0001-92 - Inscrição Estadual : 77.227.849
Tel: 21 2426-4238 Telefax: 21 2426-0960
e-mail: adeblin@globo.com

ESTIMATIVA DE PREÇOS

AO
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE

REF.: OFÍCIO N.º 29-LAC/HMAR

Validade da proposta: 30(trinta)dias
Prazo de entrega: até 10(dez)dias
Condições de pagamento: 30 (trinta)dias
Data: 31 de maio de 2022

Pela presente apresentamos nossa estimativa de preços.

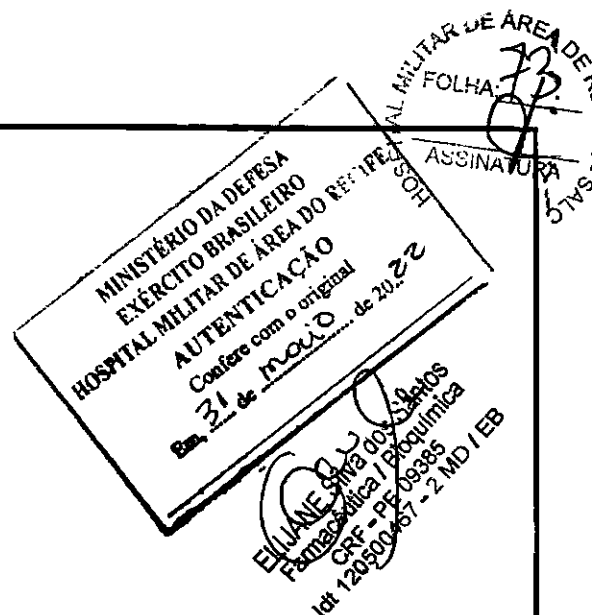
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1		LOCAÇÃO	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	399552	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CONJUNTO COMPLETO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES , CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA.	Unidade	60.000	R\$ 5,90	R\$ 354.000,00
VALOR TOTAL : Trezentos e cinquenta e quatro mil reais.						R\$ 354.000,00

Marca Ofertada: Beckman Coulter. Proc. USA.

P/ Fatura Fornecedor
04.624.285/0001-92
Insc. Est.: 77.227.849
ADER LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS LTDA ME
Estrada Rodrigues Caldas, 299 S. 208
Jacarepaguá - Taquara - CEP 22713-370
Rio de Janeiro - RJ

Estrada Rodrigues Caldas, 299 Sala 208 - Taquara
CEP: 22713-370 - Rio de Janeiro - RJ

Tel./Fax: (21) 2426-4238
CNPJ: 04.624.285/0001-92 - Inscr. Est. 77.227.849



MAPA COMPARATIVO (1)



Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço do objeto licitado no Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas por meio de busca através do painel de preços, ata de registro de preços e orçamentos de fornecedores para análise de vantajosidade no processo licitatório, com objetivo de viabilizar aquisição de reagentes para setor de hematologia com disponibilização do equipamento em regime de **COMODATO**.

Item	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtde	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	PREÇO EST / UNIT
1	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA. HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA	Teste	60.000	R\$ 5,81	R\$ 4,75	R\$ 7,50	R\$ 4,80	R\$ 6,90	R\$ 5,12

A pesquisa de preços foi realizada no período de maio e junho de 2022, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa do Painel de Preços e Atas no Compras Net. Segue legenda.

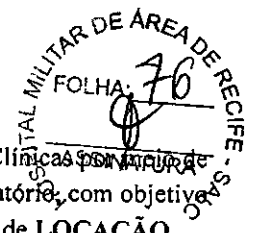
1. PESQUISA DE PREÇO:

Coluna 1	Pesquisa realizada através da recomendação da IN03/2017 no sítio http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/index.html no período de maio e junho de 2022
Coluna 2	Ata de Registro de Preços retirada no sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ no período maio e junho de 2022
Coluna 3	06.069.729/0001-09 MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
Coluna 4	01.759.236/0001-79 HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA.
Coluna 5	04.624.285/0001-92 ADEB LINE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

- Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada em maio e junho de 2022 no site <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/index.html> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> de acordo com a IN 65/2021.
- Na coluna do painel de preços foi utilizada média de valores de aquisição dos itens.
- Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo portanto possível atender essa exigência da IN 65/2021.
- A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência.
- Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, as cotações recebidas com valores relativamente elevados (possíveis sobrepreços), bem como as com valores relativamente baixo (inexequíveis), os quais estão descritos abaixo e sinalizados com asterisco (*), apesar de apresentados, foram desconsideradas na composição do mapa, para não aumentar os valores das médias, e minimizar a possibilidade de itens desertos em decorrência de oscilações no mercado.

MAPA COMPARATIVO (2)

Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço do objeto licitado no Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas para análise de viabilidade de busca através de painel de preços e orçamentos de fornecedores para análise de vantajosidade no processo licitatório, com objetivo de viabilizar aquisição de reagentes para setor de Imunologia com disponibilização do equipamento em regime de **LOCAÇÃO**.



Item	CATM AT/CA T SER	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtde	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	PREÇO EST / UNIT
1	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA. HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA	TESTE	60.000	-	R\$ 3,29	R\$ 6,20	R\$ 4,50	R\$ 5,90	R\$ 4,56
2	14206	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos automatizados para análises clínicas, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento dos respectivos reagentes, conforme exigências, condições e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos	Mês	12	-	R\$ 2.900,00	R\$ 4.464,00	R\$ 12.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.121,33

A pesquisa de preços foi realizada no período de maio e junho de 2022, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa do Painel de Preços e Atas no Compras Net. Segue legenda.

1. PESQUISA DE PREÇO:

Coluna 1	Pesquisa realizada através da recomendação da IN03/2017 no sítio http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/index.html no período de maio e junho de 2022
Coluna 2	Ata de Registro de Preços retirada no sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ no período de maio e junho de 2022
Coluna 3	06.069.729/0001-09 MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
Coluna 4	01.759.236/0001-79 HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA.
Coluna 5	04.624.285/0001-92 ADEB LINE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

- A pesquisa realizada no site <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/index.html> de acordo com a IN 65/2021. Na ocasião, não foram encontrados os itens licitados através do critério de aluguel (serviços) e foram sinalizados com um traço (-).
- No caso da pesquisa pelo <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> foi utilizada uma ata que continha registro de locação de equipamento e também registro de aquisição de reagentes para este mesmo processo (serviços/materiais na mesma ata).
- Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo portanto possível atender essa exigência da IN 65/2021.
- A fim de compor a cota de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência com disponibilização de equipamento na modalidade LOCAÇÃO, visando verificar a metodologia de compra com maior vantajosidade para a instituição.
- Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, as cotações recebidas com valores relativamente elevados

MAPA COMPARATIVO (3)

COMODATO X LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE
MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SA
FOLHA: 78
ASSINATURA

Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço do objeto licitado no Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas por meio de busca através do painel de preços e orçamentos de fornecedores para análise de vantajosidade no processo licitatório, com objetivo de comparar aquisição de reagentes para setor de Imunologia com disponibilização do equipamento em regime de COMODATO e LOCAÇÃO.

PARA O GRUPO 1

MÉDIA COMODATO	R\$ 307.200,00
MÉDIA LOCAÇÃO	R\$ 311.256,00
\$ ECONOMIA	R\$ 4.056,00
%ECONOMIA LOCAÇÃO/COMODATO	1,32%

PESQUISA DE PREÇO:

As fontes de pesquisas foram descritas separadamente nos mapas comparativos anteriores (1 – referente a comodato) e (2 – referente à locação). Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada no mês de maio e junho de 2022, conforme orientação da AGU. Optamos por realizar o regime de comodato, tendo em vista as atas utilizadas como referencial de preço, obtidas através do site do painel de preços, demonstrar em sua quase plenitude aquisição dos insumos e testes pelo regime de comodato.

Recife-PE, 09 de junho de 2022.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. FONTES DA PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021-SLTI/MPOG.

1.1. (X) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

O item presente na coluna 1 do Mapa comparativo 1, foram obtidos através desta fonte, sendo utilizada a média para expor o valor da pesquisa.

Na ocasião do Mapa Comparativo 2, não foi encontrado o item licitados através do critério de aluguel (serviços) e foram sinalizados com um traço (-).

1.2. (X) II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

O item presente na coluna 2 do Mapa Comparativo 1, foi obtidos através da fonte (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

No caso do Mapa Comparativo 2 foi utilizada uma ata que continha registro de locação de equipamento e também registro de aquisição de reagentes para este mesmo processo (serviços/materiais na mesma ata).

1.3. (X) III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Por se tratar de insumos de análises clínicas, não são passíveis de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência para o item, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa proposta pela IN 65 de 07 de 2021.

1.4. (X) IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Foram solicitados orçamentos de diferentes fornecedores, diferentes fabricantes para comparação de valores.

ASSINATURA
SALC

1.5 (X) V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Não foi preciso atender essa exigência para o item, desconsiderando-se a quinta forma de pesquisa proposta pela IN 65 de 07 de julho de 2021.

2. ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de maio e junho de 2021, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa do Painel de Preços e Atas no Compras Net.

Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, as cotações recebidas com **valores relativamente elevados (possíveis sobrepreços)**. Bem como as com **valores relativamente baixo (inexequíveis)**, os quais estão descritos abaixo e sinalizados com **asterisco (*)**, apesar de apresentados, foram desconsideradas na composição do **Mapa Comparativo**, para não aumentar os valores das médias, e minimizar a possibilidade de itens desertos em decorrência de oscilações no mercado.

MAPA COMPARATIVO 1 - COMODATO	MAPA COMPARATIVO 2 - LOCAÇÃO
Coluna 4 : Itens 1 e 2 Coluna 5 : Itens 1 e 2	Coluna 3: Item 1 e 2 Coluna 4: Item 3

Após análise crítica e detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, foi realizada uma média dos valores obtidos através dos diferentes parâmetros utilizados **Inciso 1.1, 1.2 e 1.4** como fonte de pesquisa chegou-se ao Preço de Referência, constante no **Mapas Comparativos 1 e 2.**

Em relação ao aspecto econômico, diante das diferentes pesquisas realizadas, quando calculados e comparados os valores médios, mostrou-se mais interessante o regime de COMODATO (valor médio de R\$ 307.200,00) uma vez que proporcionaria uma economia de aproximadamente 1,32% (R\$ 4.056,00) em relação a modalidade de locação (MÉDIA ALUGUEL R\$ 311.256,00).

Assinatura

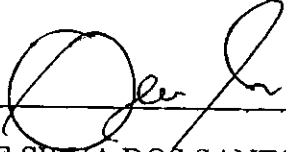
Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada no mês de maio e junho de 2022, conforme orientação da AGU. Optamos por realizar o regime de comodato, tendo em vista as atas utilizadas como referencial de preço, obtidas através do site do painel de preços, demonstrar em sua quase plenitude aquisição dos insumos e testes pelo regime de comodato.



3. ANEXOS:

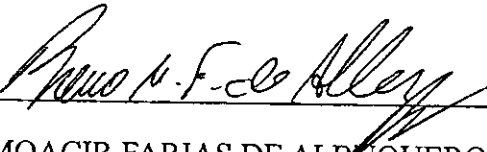
As documentações comprobatórias destes itens a serem adquiridos compõem a pesquisa de preços e Mapas Comparativos, seguem anexos a este relatório.

Recife, PE, 09 de junho de 2022

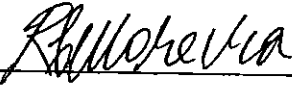

ELIJANE SILVA DOS SANTOS - 1º TEN

Adjunto do Laboratório do HMAR

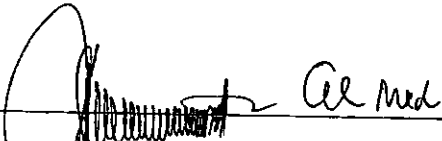
ELIJANE Silva dos Santos
Farmacêutica / Bioquímica
CRF - PE 09385
Idt 120500467 - 2 MD / 58


BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE - 1º TEN

Adjunto do Laboratório do HMAR


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - CEL R/1

Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL

Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº/2019

(Processo Administrativo n.º.....)

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Requisição nº 52, de 09/06/2022, do Laboratório de Análises Clínicas.

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

☒ (X) SIM

☐ () NÃO

OBS: _____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

☐ () SIM

☒ (X) NÃO

OBS: _____

3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

☒ (X) SIM

☐ () NÃO

OBS: _____

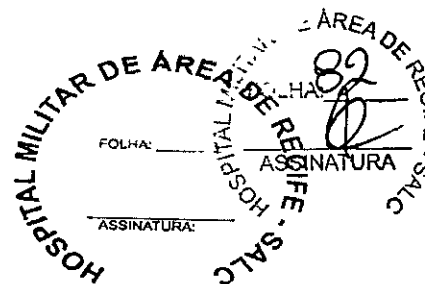
Recife, PE 09 de junho de 2022.

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/RI
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE- CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE – 7º RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE AQUISIÇÃO

A aquisição e realização de testes/exames e dosagens de Hematologia têm como objetivo: dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital Militar de Área de Recife; proporcionar um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos sem haver predomínio do interesse comercial que proporcione risco à liberação dos exames; funcionar de forma ininterrupta com custo satisfatório; reduzir o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo e; ampliar a capacidade resolutive do hospital como um todo no tocante ao pleno atendimento aos usuários do sistema FuSEx.

A importância da aquisição dos materiais laboratoriais com insumos para exames de HEMATOLOGIA com disponibilização de equipamento através de comodato, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para a realização de exames a nível ambulatorial e hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, principalmente nos cuidados prestados na Urgência e Emergência, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

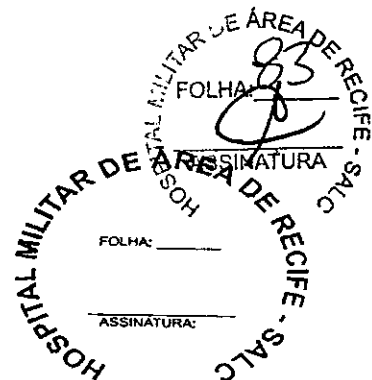
Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Art. 8º inciso I e Art. 3º inciso IV do Decreto 10.024/19, Arts. 8º, III, "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99).

Recife-PE, 09 de junho de 2022.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE- CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



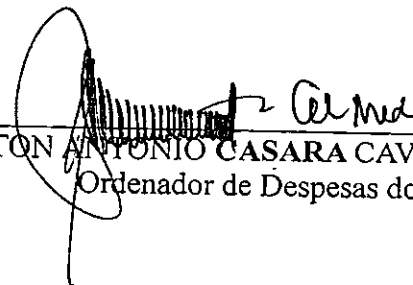
JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, tendo em vista a necessidade do material para execução de exames do setor de Hematologia, prestando, assim, uma maior assistência aos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da 7ª Região Militar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. HMAR	JUSTIFICATIVA
1 e 2	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA EQUIPAMENTO. HEMATOLOGIA. HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA	399552	TESTE	60.000	Atender demanda do setor de Hematologia no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente com quantitativo licitado em anos anteriores mais margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

Recife-PE, 09 de junho de 2022


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE- CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analizando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pelo Chefe do Chefe do(a) Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, considerando que estes materiais são Registro de Preços para Aquisição de **insumos para exames de HEMATOLOGIA com disponibilização de equipamento através de comodato** para suprir as necessidades do HMAR, visando o atendimento dos usuários do sistema FUSEX, e que as exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso II, do art 14, do Dec 10.024/2019**, resolvo:

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.

REU

Recife-PE, 09 de junho de 2022.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE- CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante dos motivos a mim apresentados, por meio do DIEx requisitório de número 52/2022 – Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas, de 09 de junho de 2022, no qual menciona a seguinte justificativa:

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no que concerne ao fornecimento de insumos para exames de HEMATOLOGIA com disponibilização de equipamento através de comodato, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx assistidos nesse nosocômio.

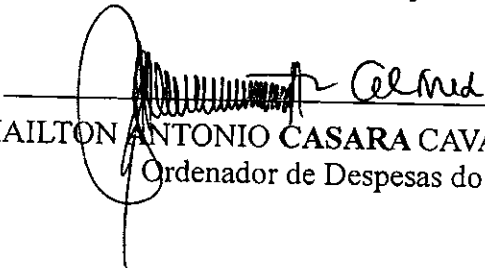
A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

A consignação dos equipamentos/acessórios que poderão vir a ser utilizados durante a realização dos exames, se faz necessário tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos.

A definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores – 2020 e 2021 - juntamente com os processos licitatórios desta organização militar de saúde; perante as plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o inciso V, do Art 8º, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o Inciso III do Art 13, também do Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 10.520/02, todos combinados com o Art 15 da Lei nº 8.666/93, que trata de Registro de Preços; e
- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, nos moldes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

Recife-PE, 09 junho de 2022.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE- CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



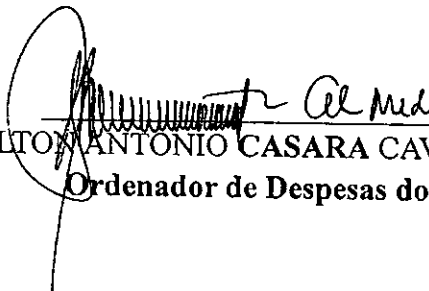
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**DECLARAÇÃO
DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 09577422-0002-80, sediada a Rua do Hospício, nr 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, por intermédio de seu representante legal, o Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art.6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos subitens 5.3 a 5.3.16.4 do Termo de Referência – Anexo ao Edital, referente ao **Pregão Eletrônico, requisição nº 52/2022 – Aquisição de reagentes/insumos para HEMATOLOGIA AUTOMAÇÃO**. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Recife – PE, 09 de junho de 2022.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

JUSTIFICATIVA PARA COMODATO

O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador/impressora, interfaceamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (inclusive feriados e finais de semana).

A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir de aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do H Mil A Recife, pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o Laboratório à metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

Entende o Corpo Técnico, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carreados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição ou locação dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de "investimentos" e a dificuldade operacional enfrentada pelo H Mil A Recife, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falar em demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes tornaria inviável a cessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

Desta forma, optar pela aquisição de reagente com comodato ou optar por aquisições de reagentes e locação de equipamentos distintamente, como já ditos anteriormente, poderia ser, na melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.

Assinatura manuscrita

Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos e os riscos de insucesso durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Civas de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

ÁREA DE RECIFE - SAC
FOLHA 188
HOSPITAL MILITAR

A adoção do modelo de aquisição de material com o comodato do equipamento, vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento, cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo se tornar ociosa.

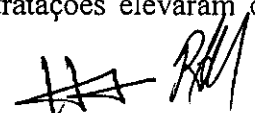
A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de locação ou adquirir-los, levando à economicidade na gestão administrativa.

A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatados para realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

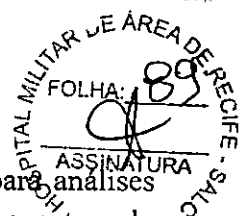
A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo VI, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior evolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/testes a serem contratados, cuja expectativa mínima de compra é concreta e baseada em séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera e aumenta a demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada à aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodatado seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.

Destaco que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2020 e 2021, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o



padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar de Recife.

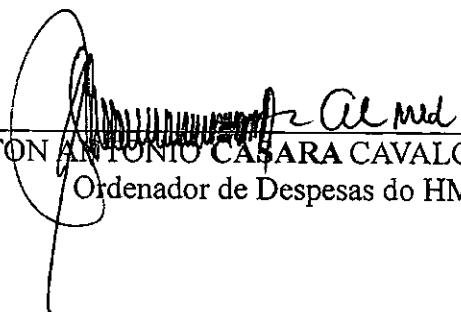


O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o H Mil A Recife, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Em relação ao aspecto econômico, diante das diferentes pesquisas realizadas, quando calculados e comparados os valores médios, mostrou-se mais interessante o regime de COMODATO (valor médio de R\$ 307.200,00) uma vez que proporcionaria uma economia de aproximadamente 1,32% (R\$ 4.056,00) em relação a modalidade de locação (MÉDIA ALUGUEL R\$ 311.256,00)

Recife - PE, 09 de junho de 2022


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE- CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

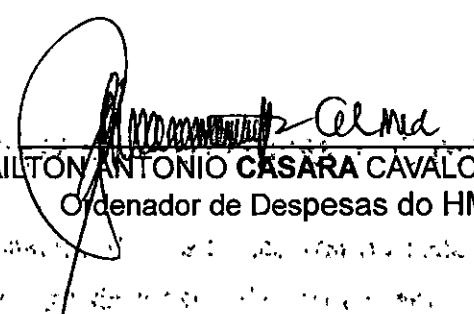


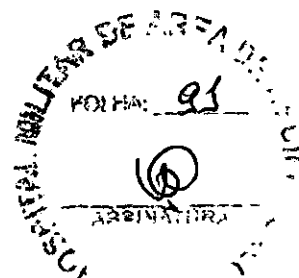
JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com o inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

Recife, PE, 24 de Agosto de 2022.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS**

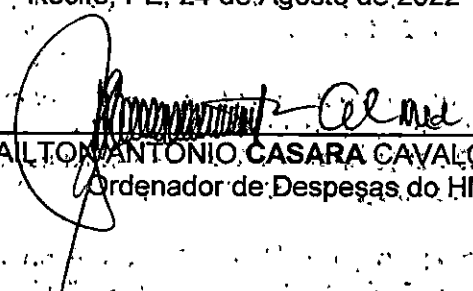
O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares, da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Cíveis de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, e na forma do Art 4º § 1º, do Decreto nº 8.250/2014, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 24 de Agosto de 2022


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

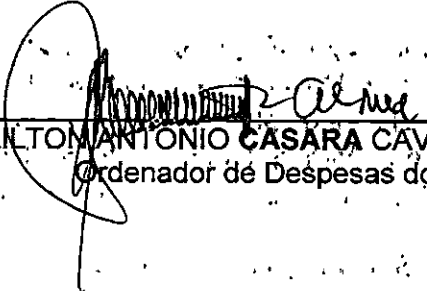
Será admitida a adesão de órgãos não participantes para que seja assegurado ao fornecedor adjudicatário a compensação pelo seu esforço de ter atendido o chamamento da Administração, caso tenha se cumprido o art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

A admissão de órgãos não participantes à presente licitação justifica-se pela possibilidade de incentivo aos potenciais fornecedores, como forma de ofertarem bens (ou serviços) de sua produção ou de sua atividade econômica (principal ou secundária), como forma de aproveitar o elevado potencial de compras dos órgãos da Administração Pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Recife, PE, 24 de Agosto de 2022.


HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
(Processo Administrativo n.º 64583.008687/2022-14)**

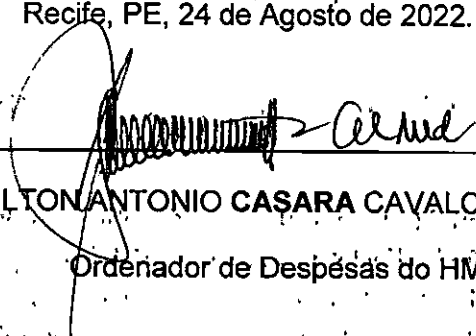
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para Aquisição de Insumos Laboratoriais, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2022 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2005.

Recife, PE, 24 de Agosto de 2022.



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE
LIMITAÇÃO À CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se trata de atividade de custeio e certifico da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto no 7.689/2012 (alterado pelos Decretos no 8.056, de 2013, 8.755, de 2016, 9.046, de 2017, 9.189, de 2017 e 9.533, de 2018) estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu art. 2º, veja-se:

Art. 2º do Decreto no 7.689, de 2012:

“Art. 2º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigores relativos a atividades de custeio serão autorizadas por ato do Ministro de Estado, do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República ou do dirigente máximo das agências reguladoras referidas no Anexo I à Lei no 10.871, de 20 de maio de 2004.

§ 1º Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

- I – titulares de cargos de natureza especial;
- II – dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III – dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração, ou à autoridade equivalente, vedada a subdelegação, ressalvada, neste caso, a subdelegação a que se refere o § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades.

§ 4º O Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão poderá alterar ou atualizar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos nos § 1º, § 2º e § 3º.

§ 5º Nas hipóteses previstas nos § 2º e § 3º, a competência de que trata o caput poderá ser delegada pelos dirigentes máximos das agências reguladoras.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser

concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

A área técnica considerando os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público verificou a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a “limites”, “contingenciamento orçamentário” ou à “restrição ao empenho de verbas”, como o caso do recente Decreto no 9.276, de 2018, ou das Leis no 13.707, de 14/08/2018 – LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 – Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria no 17, de 2018, com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

Ademais, a PORTARIA No 249, DE 13 DE JUNHO DE 2012, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto no 7.689, de 2 de março de 2012, e define o que vem ser atividade de custeio, veja-se:

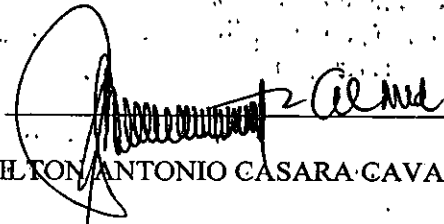
“Art. 3º – Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto no 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

- I – fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
- II – as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997;
- III – realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
- IV – aquisição, locação e reformas de imóveis; e
- V – aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único – O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação não se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 24 de Agosto de 2022.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel.

Ordenador de Despesas do HMAR

ÁREA DE DEFESA
96

do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Cel INF (0111038642) GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;
do 3º Oa F Esp (Manaus-AM), o Cel INF (1126501145) CELSO ROGÉRIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111563540) GLAIDSON SANTOS DA PENHA;
do 1º B DQB RN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0498931355) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
do 6º B Intg Mil (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
do 1º B Intg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814247) HELTON LUIZ CARDOSO;
do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0196439335) JORGE WILSON DA SILVA BOABAI;
do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;
do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744346) DEMIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187502232) MAURICIO AVELAR TINOCO;
do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) EUDE CARVALHO FILHO;
do IPCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023446) RENATO SOUZA PINTO SOLEIRO;
do BCSV/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204723845) MAYKON DUTRA BARBOSA;
do Pq R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO SERGIO CABRAL;
do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565248) LUIS GUSTAVO STUMPF;
do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721948) ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
do Pq R Mnt / 8º RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553640) FABIO DOS SANTOS MORENO;
do Pq R Mnt / 12º RM (Manaus-AM), o Cel QMB (0187515739) RODRIGO BORDEAUX MATTOS;
do CRO / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) LILIO BEZERRA BRANDÃO;
do CRO / 11º RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0111302345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Car (0111556346) MARCIO AZEREDO;
do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
do 3º CGEO (Oitaviana-PE), o Ten Cel QEM Car (01115380347) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel QEM Car (011156642) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;
do B Adm Curado (Recife-PE), o Cel SV INT (0203351242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
do B Adm Ap/3º RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0308766849) GERSON DA SILVA VELASQUES;
do B Adm Ap/5º RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0195255633) CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;
do B Adm Bda Inf Pqd (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142805339) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE AQUINO;
do B Adm Gu Sm (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203343546) HAROLD PATRICK RIBEIRO FILHO;
do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (1132727242) TOKIO NAKASHIMA FILHO;
do Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307765149) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
do H Mil A Brasília (Brasília-DF), o Cel MED (0925500344) SERGIO GOYA;
do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0858445737) PEDRO PAULO LIMA PAES;
do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0817694944) RODRIGO BRUM TOLEDO;
do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel QCO Ent (0628211646) MARIA SANDRA ANDRADE;
do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0148236029) REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0196147631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (092585544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel QCO Ent (0623519345) ANADITALIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO;
do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
do Pdin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0627688340) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
do CIB (Ruijs-RS), o Ten Cel CAV (0111578647) TIAGO KANOMATA DE MESQUITA;
do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308729342) ADRIANO BOCHI;
do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0761861830) CUSTODIO APOLONIO SANTOS DA SILVA;
do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel CAV (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;
do B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO PRODANOV;
do B Ap R Bauri (Bauri-SP), o Ten Cel ART (0204724348) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - CEX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 2º, inciso VI, alínea c), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 2º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerada (0171826217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Pres CP nº 961539329, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 13 de julho de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - CEX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea c), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

do 17º B5 (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
do 50º B5 (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
do 53º B5 (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
do 52º B5 (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863946) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;
do 53º B5 (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
do 54º B5 (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
do 6º Onco Fron SOLUMÕES / Bº B5 (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0194523734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
do 6º Onco Fron AMAPA / 34º B5 (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
do 6º Onco Fron JUIZ DE FOIA / 61º B5 (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660736) WILSON PEREIRA SANTOS;
do 6º Onco Fron JAUJU / 66º B5 (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENTES RAMOS;
do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
do 1º B Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOEL SANSEVERINO JUNIOR;
do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILLIAM RODRIGUES OLCHENDORF E SOUZA;
do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE;
do 6º BIL (Capitão-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;
do 7º BIL (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
do 8º BIL (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF (0113995542) JULES RESENDE;
do 9º BIL (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF (0187690730) MOISÉS FELIPE;
do 10º BIL (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF (0520811845) HERNUM PAZ DA SILVA NETO;
do 13º BIL (Ponte Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZANI;
do 14º BIL (Ponte Grossa-PR), o Ten Cel INF (0204719348) ANDRÉ GIANUSSI JUNIOR;
do 16º BIL (Natal-RN), o Ten Cel INF (0858607331) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
do 17º BIL (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113982243) CARLOS ANSELMO DE SA OLIVEIRA;
do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113999940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
do 23º BIL (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1182568939) FREDERICO TOSCANO BARRETO;
do 26º BIL Pqd (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
do 27º BIL Pqd (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FABIO STEVEN DE MELO PIO;
do 28º BC (Araçá-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
do 35º BIL (Petrópolis-BA), o Ten Cel INF (0114808348) VANDY AZEVEDO SILVA;
do 62º BIL (Johannesburg-SC), o Ten Cel INF (01139745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERAVOLLO;
do 63º BIL (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0113989743) SANDRO DE NAZARETH CRIBELLI;
do 71º BIL MZ (Sarandi-PR), o Ten Cel INF (0204746440) ROMMY DE BRITO BARROS;
do 72º BIL MZ (Petrópolis-PE), o Ten Cel INF (0204745848) PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA;
do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203582747) BRUNO BARBOSA FETI DE MAGALHÃES;
do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204746442) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;
do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;
do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0204746846) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) ARONES LIMA DA ROSA;
do QBBd (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;
do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHENJUN CUNHA JÚNIOR;
do 3º RCC (Ponte Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114814148) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;
do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520653643) JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR;
do 6º RCB (Alegria-RS), o Ten Cel CAV (0196948038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
do 7º RC Mec (Santa do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (0113988547) RAFAEL POLINÍCIO LANTZA BRAGA;
do 10º RC Mec (Boia Vista-MS), o Ten Cel CAV (0520851148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
do 11º RC Mec (Ponte Preta-RS), o Ten Cel CAV (0724561848) MILTON COSTA NETO;
do 12º RC Mec (Uguari-RS), o Ten Cel CAV (0113985344) IGOR FIE DE SOUZA PINGUELLI;
do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0195689336) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;
do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726848) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
do 16º RC Mec (Bayeux-PA), o Ten Cel CAV (0113988042) ORLANDO PACHECO NETO;



- da EsqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0306619840) MARCELO FERRE DOS SANTOS;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317623340) GUILHERME SANTANA EBRE;
- do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) EDISON DOS SANTOS PASTORIZA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0599841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO NIENZIOLA;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (01010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;
- do 9º GAC (Hioaque-MS), o Ten Cel ART (1138593749) ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA;
- do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA DIAS;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204746549) SÉRGIO MAUNCK;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ÁLVARO VASCONCELOS STUART;
- do 16º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127498044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) VAGNER ASSIS MANUZZI DA SILVA;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535345) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113983141) OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO;
- do 27º GAC (Itui-MS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318381340) EDUARDO MORAES FONSECA;
- do Cl Art Int Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833043) LUÍS GUILHERME VASCO;
- do C Log Mst Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114832043) GERSON VASCONCELOS LEITE;
- do 18ª AAAA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA;
- do 3ª AAAA (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS SANTOS ALVES;
- do 12ª AAAA (Mafra-SC), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDEN STAEVIS DOS SANTOS;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203988445) RENATO COAR DE IRACEMA GOMES;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (1010713145) WAGNER FERNANDES DOS SANTOS;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDUARDO BENTO VICTORIANO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ARAÚJO DE LIMA;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELOS;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUÍS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JEFERSON FLORES RETORI;
- do 1ª BTV (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346) RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO;
- do 3ª B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0113975841) APHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO;
- do 6ª B Com (Rento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL NAIM LOMBELLO;
- do Nu 5ª B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUÍS CÉZAR PEREIRA SALVIANO;
- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;
- do 1ª BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113988143) MARCO ANTONIO BARBOSA;
- do 2ª CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (1010734448) RODRIGO DAMASCENO SALES;
- do 4ª CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0115399248) BRUNO DE PINHO SILVEIRA;
- do 5ª CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDENILDO PAULINO DA NÓBREGA;
- do 6ª CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINÍCIUS CARDOSO MONTEIRO;
- do 11ª CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROLIM PEREIRA;
- do 21ª CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR;
- do 43ª CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA;
- do 51ª CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS BAPTISTA;
- do B Mnt Sup AAAE (Dias-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;
- do 2ª CGCFex (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1275555122) VANDERLEI ROBERTO DE MORAES;
- do 4ª CGCFex (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (011568648) VANDER DE PAULA FARIA;
- do 6ª CGCFex (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES;
- do 9ª CGCFex (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (011553046) EDUARDO BARBOSA FARO MATTIA;
- do 10ª CGCFex (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO BOTELHO PEREIRA;
- do 19ª G Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113969844) RODRIGO PACE ARANTES HAMBRECHT;
- do 5ª B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES PACHECO NETO;
- do 12ª B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO;
- do 1ª B Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318183546) ANDERSON MALTA DE SOUZA;
- do 4ª D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURÍCIO GRÖHS;
- do 22ª O Sup (Barcelos-SP), o Ten Cel QMB (011551941) ARTHUR DA COSTA LIMA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0127533633) EDUARDO ABREU TEIXEIRA;
- do 2ª B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743) LEONARDO PIRES CONDE;
- do 4ª B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FÁBIO HEITOR LACERDA SEARA;
- do 8ª B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKERT;
- do 14ª B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA;
- do 20ª B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (019565033) ROGÉRIO BEZERRA PASSOS;
- do 22ª B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA SILVA;
- do 28ª B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELLARIAS SILVA;
- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO BRITO VAUN;
- do 1ª BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO ABBUD;
- do 1ª B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA NÉTO JÚNIOR;
- do 3ª Cia F Esp (Mauaus-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HIALYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANDIM;
- do 3ª B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623039641) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA;
- do 1ª Bd DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS;
- do 6ª B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUIS RICARDO AGUIAR;
- do Nu 1ª B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114795147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
- do Cl Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FÁBIO SIMON;
- do CPAB (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195198633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
- do 1ª B Intlg Mil (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MOTA;
- do 1ª B Intlg Mil (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DE LIMA;
- do 1ª B Intlg Mil (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0413660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA DRE;
- do 1ª B Intlg Mil (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VIANNA;
- do 1ª B Intlg Mil (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO JACINTO JÚNIOR;
- do 1ª B Intlg Mil (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Mar (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;
- do 1ª B Intlg Mil (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0858676430) MARCUS VINÍCIUS LOPES RODRIGUES;
- do 1ª B Intlg Mil (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;
- do 1ª B Intlg Mil (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM E (0114575442) RENATO BAGATELLI;
- do 1ª B Intlg Mil (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCO GOMES COSTA;
- do 1ª CGEQ (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FÁBIO SILVA SANTANA;
- do 2ª CGEQ (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI;
- do 3ª CGEQ (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
- do 4ª CGEQ (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115493248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;
- do 5ª Adm Elurdo (Recife-PE), o Cel ENG (1010358041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- do 6ª Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
- do 7ª Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
- do 8ª Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203994647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
- do 9ª Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (011572145) FLORÍY FERNANDES FRANÇA JÚNIOR;
- do 1ª Gral Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (1138637049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041241) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO RADER DE SOUZA;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
- do H Gu S G. CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0132308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERTOVAL DE ALMEIDA;
- do Polin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0132593945) SÉRGIO LUIS HAMMES;



3) Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar - Valor Unidade - Transcrição 99

12ª RM

Providências a cargo da OM / UG de origem do militar.

Posto	Identidade	Nome	OM - Origem / Cidade - UF	OM - Destino / Cidade - UF	Legenda
Cel Med	092585654-4	<u>HAILTON</u>	H GU PORTO	H MIRA	10 41 57 170
		<u>ANTÔNIO CASARA</u>	VELHO - Porto	RECIFE -	174 (22521)
		<u>CAVALCANTE</u>	Velho-RO	Recife-PE	(26332)

Legendas:

10 - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados.

41 - Por necessidade do serviço, ex officio.

57 - Conforme prescreve o inciso VII do art. 13 e o art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996.

170 - A OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 30 dias, após o planejamento a ser realizado pela DCEM. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.

174 - Biênio 2022 e 2023.

Observações:

22521 - Caso o militar à época do desligamento venha a enfrentar dificuldades de deslocamento para a respectiva sede de destino, face as restrições impostas pelo quadro atual da pandemia de COVID-19, esta Diretoria orienta que o Com/Ch/Dir OM de origem observe, com oportunidade, o contido no parágrafo único do art. 7º, no art. 9º e no caput do art. 10, das EB 30-IR-40.001, a fim de evitar transtornos administrativos aos interessados.

26332 - De acordo com a Portaria de Pessoal - C Ex nº 608, de 21 JUL 21.

Cel. HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Aditamento DCEM 2G ao BI DGP Nº 882, de 23 de julho de 2021).

Em consequência:

- incluiu no estado efetivo do HMAR, a contar de 23 de julho de 2021, o Cel Med HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE na condição de não apresentado;
- a S. Div. Pes e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1924-SPM/S Div Pes/HMAR, de 26 de julho de 2021).

Maj ISIS MARIA GALÃO DA COSTA - Idt 062439114-0
Maj PAULO FERNANDO OLIVEIRA DE LACERDA - Idt 073738334-9
Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI - Idt 010095315-7
Maj VIRGINIA SOARES PINHEIRO - Idt 010095175-5
Maj JOÃO CARLOS HAEFFNER - Idt 033383574-2
Maj IGOR BATISTA CAMARGO - Idt 010193005-5
Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE - Idt 010067115-5
Maj ADYB DA COSTA SOARES - Idt 073675344-3
Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA - Idt 010094665-6
Cap GUSTAVO GOMES DE MELO - Idt 073738204-4
Cap ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS - Idt 073730414-7
Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA - Idt 062435094-8
Cap PATRICIA PIRES MALAQUIAS - Idt 073746644-1
Cap EDUARDO RÊGO BARROS MELO - Idt 011654905-6
Cap JAYSE DE CAMPOS GALVÃO - Idt 070001855-9
Cap PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA - Idt 011661425-6
Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA - Idt 072453574-5
Cap YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA - Idt 124047404-7
Cap EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA - Idt 070021685-6
Cap FABIOLA MESQUITA DE LIMA MACIEL - Idt 070011565-2
Cap GILSON ADERSON DE SOUSA - Idt 013007894-2
Cap MARIA MAIA VIEIRA DE FREITAS - Idt 070048745-7
Cap ALINE APARECIDA DEPIANTI MOREIRA - Idt 010116197-4
Cap ANA PAULA DE SOUZA TOZI - Idt 010205355-0
Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE - Idt 062505674-2
Cap GUSTAVO DOUBADO MAIA GOMES - Idt 070021805-0
Cap BRUNO ROMUALDO BARRETO - Idt 010313607-3
Cap JOSÉ THEÓGENES CRONEMBERGER GUIMARÃES FILHO - Idt 010313457-3
Cap ALVARO PEREIRA DE MELLO - Idt 010313637-0
Cap REBEKA CAVALCANTI MORAES CRONEMBERGER - Idt 010310317-2
Cap ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS - Idt 060039157-7
Cap JEOVÁ OLIVEIRA DE ARAÚJO - Idt 010439557-9
Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA - Idt 011549355-3
Cap ANA PAULA DE CASTRO DOS SANTOS - Idt 124010404-0
Cap JASON COSTA PEREIRA JÚNIOR - Idt 010860017-2
Cap MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Idt 022031774-7
Cap JÚLIO MÁXIMO DE MEDEIROS FILHO - Idt 010125445-6
Cap ANA CLAUDIA DIAS RAMALHO - Idt 118022493-1

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO)

05/09/22

Em consequência:

- a Secretaria cadastre as alterações no SiCaPEx; e
- os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2005-Sect/S Div Pes/HMAR, de 29 de julho de 2021).

f. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR.

Transcrição.

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex.º 608, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da

(Continuação do BI Nr 145, de 03/08/2021, do(a) HMAR)

Pag nº 2134
FOLHA: 100

Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Pratas do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

H Mil A RECIFE (Recife - PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTÔNIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2016-SPM/S Div Pes/HMAR, de 2 de agosto de 2021)

TERIO DA DESPESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO)

01/09/22

g. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

Transcrição.

"PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS - PCSE Nº 04/2021"

PROPONENTE

NOME: MARIA SANDRA ANDRADE - Cel CPF: 278.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123 4826

ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO/FUNÇÃO: OD

SUPRIDO

NOME: DEIVISON BERNARDO DE LIMA - 3º Sgt CPF: 052.XXX.XXX-XX TELEFONE: 2123 4826

ÓRGÃO: EXÉRCITO BRASILEIRO - UNIDADE: HMAR - CARGO/FUNÇÃO: Aux Almox

SUPRIMENTO DE FUNDOS

MATERIAL DE CONSUMO (X) NAT	PRESTAÇÃO SERVIÇOS ()	OUTROS ()
DESP: 339030	NAT DESP: 3390	
VALOR R\$ 1.719,05	VALOR R\$	VALOR R\$
DESCRIÇÃO DA FINALIDADE: Aquisição de material de consumo de pequeno vulto		
JUSTIFICATIVA LEGAL: Inciso III do Art 45 do Decreto nº 93372, de 23 DEZ 86 CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - CPGF (X) - SAQUE R\$ - FATURA R\$ DEPÓSITO EM CONTA-CORRENTE () BANCO: AGÊNCIA: CONTA-CORRENTE: (Somente aplicável nos casos de impossibilidade de utilização do CPGF) PERÍODO DE APLICAÇÃO DE 30/07/2021 A 27/10/2021		
DATA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 28/10/2021 A 27/11/2021		

RECIFE-PE, 29 de julho de 2021 (Ass) MARIA SANDRA ANDRADE-Cel - PROPONENTE; e DEIVISON BERNARDO DE LIMA - 3º Sgt - SUPRIDO

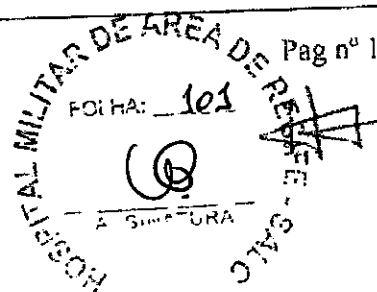
O suprido declara estar ciente da legislação aplicável a concessão de suprimento de fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazos de utilização e de prestação de contas.

ORDENADOR DE DESPESAS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel Recife-PE, 10 de março de 2022
(quinta-feira)



BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2022

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Nomeação - Transcrição.

"O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, o seguinte oficial:

H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel Med HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE"

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

(Transcrito do Boletim do Exército nº 30, de 30 de julho de 2021).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Notiz nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

(Continuação do BI Nr 1, de 10/03/2022, do(a) HMAR)

2) Passagem de Direção:

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

Em consequência:

- a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

Sem Alteração

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA.

Apresentação.

a) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

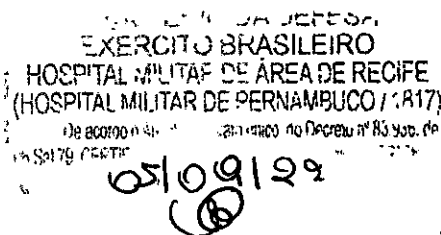
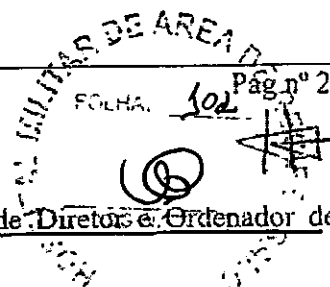
b) Em cumprimento ao previsto no Art 3º da Portaria nº 639, de 8 de maio de 2019, que Aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 1ª Edição, 2019, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Cel MARIA SANDRA ANDRADE

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 624-SPM/S Div Pes/HMAR, de 8 de março de 2022).

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA



16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

PORTARIA Nº 1, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, no uso das suas competências, de acordo com o previsto nos Arts. 3º, III e 24, do Regulamento de Administração do Exército (R-3), e pelos Arts. 4º e parágrafo 1º do Art. 5º da Portaria Nº 744, de 29 de julho de 2020, e no Interesse da administração, resolve:

Delegar ao Major IVAN PEREIRA DA SILVA, a contar de 23 de novembro de 2021, todas as atribuições e responsabilidades da função de ORDENADOR DE DESPESAS, responsável legal perante os CNPJS: 09.570.063/0001-58 e 09.570.063/0002-39.

Gen Bda MARCIUS CARDOSO NETTO

COMANDO MILITAR DO LESTE

1ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 74 AI - SSIM/SAP/1-RIO/SSIP/1, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, alterada pela Portaria Nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, resolve:

Conceder ao Cel Refm JAMIL GEDEÃO, Prec-CP 96/0581520, Idt 014.854.080-0 MD/EB, CPF 015.563.987-00, a contar de 14 DEZ 21 (data da sessão de inspeção de saúde), o benefício do Auxílio Invalidez (AI), com base no inciso XV, do art. 3º, da Medida Provisória Nº 2.215-10, de 31 AGO 01, combinado com o art. 1º da Lei 11.421, de 21 DEZ 06, conforme a Ata de Inspeção de Saúde Nº 489/2021 do MPGu III/RESENDE (H M R) de 14 DEZ 2021 e o Parecer Técnico Nº 850/2021, da Seq Sau/1ª RM, de 20 DEZ 2021, homologado em 20 DEZ 21.

Gen Div LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

7ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 294-SSAP/2-SSVP/CMDO 7ª RM, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE DA 7ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, alterada pela Portaria Nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, combinado com a Portaria DGP/C Ex Nº 019, de 2 de março de 2021, do Chefe do Departamento Geral do Pessoal, e tendo em vista o cumprimento de decisão proferida em sede de tutela antecipada nos Autos do Processo Nº 0807043-32.2019.4.05-8400, junto ao Juízo da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (TRF5), resolve:

Reformar provisoriamente, a contar de 21 de setembro de 2021, o Soldado Recruta JOHN KELVYN SOUZA DE OLIVEIRA (CPF 112.684.744-52), na graduação de Soldado Recruta, com proventos integrais de Soldado Recruta e alteração em folha de pagamento a contar de 21 de setembro de 2021 (termo inicial para o cumprimento da obrigação de fazer), de acordo com o inciso II do art. 104, inciso II do art. 106, inciso IV do art. 108 e art. 109 da Lei Nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

Gen Div FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PORTARIA Nº 3 HMAR, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

A Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve:

designar os militares relacionados para futuras composições de Comissões de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1. de JANEIRO 2022 a 31 DE DEZEMBRO 2022, a serem publicadas no decorrer do ano de 2022. Cap MARCOS PEREIRA ATHAYDE; Cap/R1 CLESON ROBERTO DA SILVA; 1 Ten MICHEL SANTHAGO LOPES; 1 Ten RENAN MENEZES CARDOSO; 1 Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO; 1 Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO; 1 Ten BRENDA MARIANA DE MELO MUNIZ; 3 Sgt FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS; 3 Sgt PAULA JESSIKA E SILVA; 3 Sgt LUCAS ESTRELA DA SILVA; 3 Sgt VERONICA DA SILVA.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel

PORTARIA Nº 4 HMAR, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve:

designar os militares relacionados para futuras composições de Comissões de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1 de JANEIRO 2022 a 31 de DEZEMBRO 2022, a serem publicadas no decorrer do ano de 2022. TC JOSIANY BEZERRA DANTAS; TC CESAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA; Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA; Maj FREDERICO GUSTAVO DA LUZ; Maj MARCO ANTONIO GRANJA LESSA; Maj ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES; Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA; Maj ANDREA WANDERLEY INTERAMINENSE; Maj PATRICIA NORONHA ZANARDI; Maj PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA; Maj ADYB DA COSTA SOARES; Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE; Maj IGOR BATISTA CAMARGO; Cap MARILSON SOUZA DE JESUS; Cap ALAIDE MARTINS SOUZA DE FREITAS; Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI; Cap EMANUELLA GALVAO DE SALES E SILVA; Cap JAYSE DE CAMPOS GALVAO; Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA; Cap YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA; Cap JULIANA FARIAS COELHO CAMARA FERREIRA; Cap PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA; Cap PATRICIA PIRES MALAQUIAS; Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE; Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA; 1 Ten JENNA KADIA NEVES VALENTE; 1 Ten MAYCON ROCHA TERZELLA; 1 Ten SIMONE DA SILVA RODRIGUES; 1 Ten VICTOR VILLACA CARDOSO DE MELLO; 1 Ten JULIANA BURLE DE LOIOLA; 1 Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS; 1 Ten BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE; 1 Ten ELIANE SILVA DOS SANTOS; 1 Ten JULIA DA SILVA MARINHO; 1 Ten KARINA PACHECO FEITOSA ARAUJO; 1 Ten MARIA RAPHAELA ARAUJO DE CASTRO MARINHO TRAJANO; 1 Ten ARABUTAN APOLONIO DA SILVA; 1 Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAUJO TORRES; 1 Ten MARILIA RAQUEL DE LIMA; 1 Ten ANDERSON DE LIMA SALES; 1 Ten ANA CRISTINA SANCHES DINIZ; 1 Ten BRENDA MARIANA DE MELO MUNIZ; 1 Ten RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS; 1 Ten SERGIO NOGUEIRA DANTAS JUNIOR; 1 Ten CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEAO; 1 Ten CAROLINA GUIMARAES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA; 1 Ten GEISYANNE KARLLA VILELA; 1 Ten RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA; 1 Ten GABRIELLE FERREIRA DE MOURA; 1 Ten RAFAELA FARIAS DA NOBREGA; 1 Ten ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE; 1 Ten VALERIM THUAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO; 1 Ten RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO; 2 Ten CLARA PATRICIA FAGUNDES CABRAL; 2 Ten YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA; 2 Ten RODRIGO MARINHO FALCAO BATISTA; 2 Ten MANOELA MOURA DE BORTOLI; 2 Sgt BRUNO DE SOUSA DUARTE; 2 Sgt VALTER MARTINS RODRIGUES; 3 Sgt VALTER DE SOUZA MOTA; 3 Sgt DEIVISON BERNARDO DE LIMA; 3 Sgt ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS; 3 Sgt GERALDO TORRES GALINDO NETO.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel

10ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 89-SMI.3/SSIP/CMDO 10ª RM, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE DA 10ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria DGP/C Ex Nº 302, de 30 de novembro de 2021, combinado com a Portaria Nº 082-DGP, de 23 de abril de 2014 e tendo em vista a decisão do Juízo da 21ª Vara Federal da Seção Judiciária do Ceará no Processo Nº 0010289-24.2021.4.05.8100, na qual restou determinado, em sede de tutela antecipada, o restabelecimento e a manutenção do benefício de Remuneração com Base no Soldo do Grau Hierárquico Imediato, com o soldo do posto de Segundo Tenente em favor do autor, resolve:

Restabelecer, provisoriamente, a contar de 1º de janeiro de 2022, o benefício de Remuneração com base no soldo do Grau Hierárquico Imediato em favor do Terceto Sargento Reformado (Idt 019516300-1 EB) JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO, vinculado ao Comando da 10ª Região Militar, revogado por meio da Portaria Nº 070-SSIP/CMDO 10ª RM, de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União Nº 173 de 13 de setembro de 2021.

Gen Div ANDRÉ LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLÃO

COMANDO MILITAR DO OESTE

PORTARIA Nº 18-EI/CMO, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O COMANDANTE MILITAR DO OESTE, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria do Comandante do Exército Nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

Exonerar

de ofício, o Cel Refm (025819141-0) CARLOS FERNANDO LAFFRANCHI, Prec-CP: 96 1425644 do Cmo CMO (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria Nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cel R1 (013459412-6) FREDERICO RAMOS PEREIRA, Prec-CP: 96 1713999 do Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria Nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cap R1 (055440862-5) LINO AFONSO DE BASTIANI, Prec-CP: 96 1605054 do Cmo 4ª Bda C Mec (Dourados-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria Nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o Cap R1 (090663203-9) RICARDO YOSHINORI MATIDA, Prec-CP: 96 1617075 da B Adm Ap/CMO (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria Nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o 2º Sgt Refm (030620294-6) JOSÉ RICARDO CRUZ GOMES, Prec-CP: 96 1490176 do Cmo 18ª Bda Inf Fron (Corumbá-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea h), do inciso II, do Art. 11, da Portaria Nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

a pedido, o 2º Sgt QE R1 (092594904-4) PAULO SÉRGIO DE CARVALHO, Prec-CP: 96 1698596 do 58ª Bt Mz (Araguapara-GO), a partir de 01 DEZ 21, de acordo com inciso I, do Art. 11, da Portaria Nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o 3º Sgt QE R1 (097141353-9) MARCOS KENJI SHIGUIHARA, Prec-CP: 96 1664697 do 9ª GAC (Nioque-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria Nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o 3º Sgt QE Refm (128642532-5) SÉRGIO ROSSETTO, Prec-CP: 96 1473560 da B Adm Ap/CMO (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea a), do inciso II, do Art. 11, da Portaria Nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o 3º Sgt QE Refm (095891692-6) CATARINO PEREIRA DA COSTA, Prec-CP: 96 1517465 do Cmo 18ª Bda Inf Fron (Corumbá-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea h), do inciso II, do Art. 11, da Portaria Nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

de ofício, o 3º Sgt Refm (094416613-1) JOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prec-CP: 96 1620608 da B Adm Ap/CMO (Campo Grande-MS), a partir de 01 FEV 22, de acordo com a alínea h), do inciso II, do Art. 11, da Portaria Nº 218-CMT Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

NOMEAR

o Cel R1, (Idt: 026994332-0) GERMANO BORDON JUNIOR, Prec-CP: 96 1603968, no Cmo CMO (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor para Assuntos Governamentais" pelo prazo de 21 (vinte e um) meses, a partir de 1º JAN 22.

o Cel R1, (Idt: 018766833-0) MARCO ANTONIO ALVES, Prec-CP: 96 1813088, no Cmo 9ª Gpt Log (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor de Logística" pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º JAN 22.

o Cel Refm, (Idt: 025819141-0) CARLOS FERNANDO LAFFRANCHI, Prec-CP: 96 1425644, no Cmo CMO (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor da 8ª Seção" pelo prazo de 20 (vinte) meses, a partir de 1º FEV 22.

o Cap R1, (Idt: 010584733-9) SANTCLER MESSA, Prec-CP: 96 1802487, no 44ª Bt Mz (Cuiabá-MT) como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor Administrativo" pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º JAN 22.

o Cap R1, (Idt: 055440862-5) LINO AFONSO DE BASTIANI, Prec-CP: 96 1605054, no Cmo 4ª Bda C Mec (Dourados-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor da Seção de Relações" pelo prazo de 23 (vinte e três) meses, a partir de 1º FEV 22.

o Cap R1, (Idt: 090663203-9) RICARDO YOSHINORI MATIDA, Prec-CP: 96 1617075, na B Adm Ap/CMO (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor Patrimonial" pelo prazo de 21 (vinte e um) meses, a partir de 1º FEV 22.

o Cap R1, (Idt: 030620294-6) JOSÉ RICARDO CRUZ GOMES, Prec-CP: 96 1490176, no Cmo 4ª Bda C Mec (Dourados-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor Administrativo da UG FUSEX" pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º JAN 22.

o Cap R1, (Idt: 018766833-0) JOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prec-CP: 96 1620608, no Cmo 18ª Bda Inf Mz (Corumbá-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Assessor do OPIPI" pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º JAN 22.

o 3º Sgt QE Refm, (Idt: 128642532-5) SÉRGIO ROSSETTO, Prec-CP: 96 1473560, na B Adm Ap/CMO (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Auxiliar da Garagem e Sv Gerais", pelo prazo de 21 (vinte e um) meses, a partir de 1º FEV 22.

o 3º Sgt R1, (Idt: 097006823-5) MANOEL MEIRELES NETO, Prec-CP: 96 1644988, no H Mil A CG (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Auxiliar do Pagamento de Pessoal", pelo prazo de 21 (vinte e um) meses, a partir de 1º JAN 22.

o 3º Sgt R1, (Idt: 092571704-3) PAULO ROBERTO RIBEIRO SEIZER, Prec-CP: 96 1645449, no Cmo 9ª RM (Campo Grande-MS), como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de "Auxiliar na SSIP/9", pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º JAN 22.

Gen Bda Resp. p/ JAYRO ROCHA JÚNIOR



(Continuação do BI Nr 245, de 30/12/2021, do(a) HMAR)

EB 64583.019859/2021-02, de 16 de novembro de 2021.

Cel GLAUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR

b) Autorizo a indenização de férias regulamentares não gozadas e o adicional de férias, referente ao ano 2021, prevista para o período de 5 de dezembro de 2022 a 3 de janeiro de 2023, por ter solicitado transferência para a reserva remunerada do Exército, de acordo com o requerimento EB 64583.019859/2021-02, de 16 de novembro de 2021.

Cel GLAUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JUNIOR

Em consequência, a S Div Pes, o SPP e os interessados tomem conhecimento e providências.

5) Médico Perito e Atendente do HMAR - Substituição

Foi nomeado como Médico Perito e Médico Atendente do HMAR, a contar de 30 de dezembro de 2021, o 1º Ten DANIEL DOS SANTOS GIFFONI, em substituição ao 2º Ten GIL TENÓRIO BARRETO, em virtude do seu retorno das férias.

1º Ten DANIEL DOS SANTOS GIFFONI

2º Ten GIL TENÓRIO BARRETO

Em consequência:

- as inspeções de saúde e registros de visitas médicas dos integrantes do HMAR, serão realizadas as 4ª feiras à tarde e 6ª feiras pela manhã; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 3310-Sec Per/HMAR, de 29 de dezembro de 2021).

b. ALTERAÇÃO DE PRACAS

Sem Alteração.

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Sem Alteração.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

Designação.

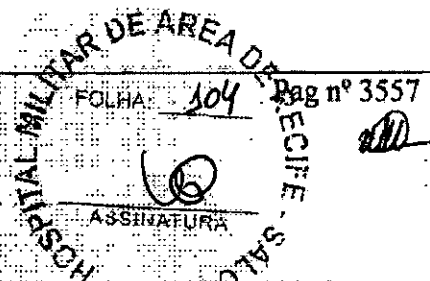
O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares infranominados, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ten Cel JOSIANY BEZERRA DANTAS

Ten Cel CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA

Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Maj FREDERICO GUSTAVO DA LUZ



Maj MARCO ANTONIO GRANJA LESSA
Maj ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES
Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA
Maj ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE
Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI
Maj PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA
Maj ADYB DA COSTA SOARES
Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE
Maj IGOR BATISTA CAMARGO
Cap ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS
Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI
Cap EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA
Cap JAYSE DE CAMPOS GALVÃO
Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA
Cap YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA
Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA
Cap PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA
Cap PATRICIA PIRES MALAQUIAS
Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE
Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA
Cap R/1 MARILSON SOUZA DE JESUS
1º Ten JENNA KADIA NEVES VALENTE
1º Ten MAYCON ROCHA TERZELLA
1º Ten SIMONE DA SILVA RODRIGUES
1º Ten VICTOR VILÇA CARDOSO DE MELLO
1º Ten JULIANA BURLE DE LOIOLA
1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS
1º Ten BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE
1º Ten ELIJANE SILVA DOS SANTOS
1º Ten JULIA DA SILVA MARINHO
1º Ten KARINA PACHÉCO FEITOSA ARAUJO
1º Ten MARIA RAPHAELA ARAUJO DE CASTRO MARINHO TRAJANO
1º Ten SLEIDE ELZA SILVA DE ARAUJO TORRES
1º Ten MARÍLLIA RAQUEL DE LIMA
1º Ten ANDERSON DE LIMA SALES
1º Ten ANA CRISTINA SANCHES DINIZ
1º Ten BRENDA MARIANA DE MELO MUNIZ
1º Ten RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS
1º Ten SÉRGIO NOGUEIRA DANTAS JÚNIOR
1º Ten CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO
1º Ten CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA
1º Ten GEISYANNE KARLA VILELA
1º Ten RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA
1º Ten GABRIELLE FERREIRA DE MOURA
1º Ten RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA
1º Ten ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE
1º Ten VALÉRIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO
1º Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO
1º Ten RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA
1º Ten R/1 ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA
2º Ten CLARA PATRICIA FAGUNDES CABRAL
2º Ten YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA 105
ASSINATURA

EXERCÍCIO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO)

De acordo com o Regulamento do Hospital Militar de Pernambuco

05/09/22

(Continuação do BI nº 245, de 30/12/2021, do(a) HMAR)

2º Ten MANOELA MOURA DE BORTOLI
2º Sgt BRUNO DE SOUSA DUARTE
2º Sgt R/I VALTER MARTINS RODRIGUES
3º Sgt VALTER DE SOUZA MOTA
3º Sgt DEIVISON BERNARDO DE LIMA
3º Sgt ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS
3º Sgt GERALDO TORRES GALINDO NETO

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE
FOLHA 166
Pag nº 3559
ASSINATURA

Em consequência, a SALC e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 162-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2021).

b. PREGOEIRO

Designação

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Cap MARCOS PEREIRA ATHAYDE
1º Ten RENAN MENEZES CARDOSO
1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
1º Ten BRENDA MARIANA DE MELO MUNIZ
1º Ten MICHEL SANTHIAGO LOPES
1º Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO
3º Sgt LUCAS ESTRELA DA SILVA
3º Sgt FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS
3º Sgt VERÔNICA DA SILVA
3º Sgt PAULA JÉSSICA E SILVA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817
de 05/09/22
05/09/22

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 163-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2021).

c. SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO

Designação

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, a contar de 28 de Dezembro de 2021, o 1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO, em substituição ao 1º Ten MICHEL SANTHIAGO LOPES, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 29/2021 - Aquisição de Medicamentos Gerais I - GCALC, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064-SEF, de 3 NOV 05.

1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
1º Ten MICHEL SANTHIAGO LOPES

Em consequência, o Chefe da SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
Processo Administrativo nº 64583.008687/2022-14

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 24/2022 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Insumos Laboratoriais para o setor de HEMATOLOGIA com disponibilização de equipamento de automação de comodato**, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, o:

1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO.

Designo, ainda, o militar abaixo relacionado, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

1º Ten BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE.

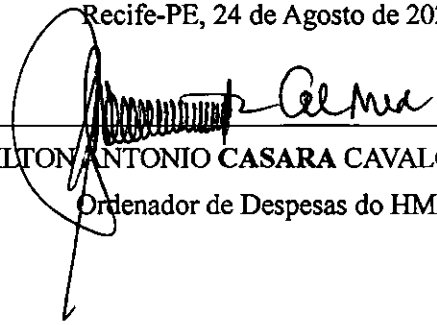
O militar supramencionado será responsável pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;
- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;
- f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e

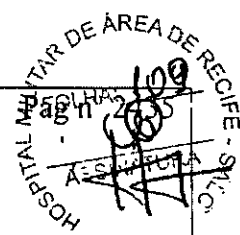


g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis técnicas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife-PE, 24 de Agosto de 2022.



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



(Continuação do BI Nr 171, de 13/09/2022, do(a) HMAR)

Cap R/1 DOMINGOS SÁVIO GONÇALVES GALVÃO
Cap R/1 KILDARE JOSÉ LOURENÇO
S Ten VALMIR REIS DE OLIVEIRA
3º Sgt CINTIA MÓDOLO E ALMEIDA LOPES

Em consequência, a S Div Pes, a Conf Reg Gest e os militares envolvidos, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 2496-APG/HMAR, de 9 de setembro de 2022).

d. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designação

1) Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 28/2022 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de insumos para exames de imunologia com disponibilização de equipamento através de comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05.

1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO

Designo, ainda, o militar abaixo relacionado, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

1º Ten BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE

O militar supramencionado será responsável pelas atribuições abaixo;

- formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- prestar assistência ao pregoeiro;
- dar suporte às atividades;
- realização de diligências, quando for o caso;
- posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 70-SALC/OD/HMAR, de 8 de setembro de 2022).

2) ~~Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro~~, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação,

quando for o caso, relativo ao ~~Processo Administrativo nº 247/2022~~ – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Insumos Laboratoriais para o setor de HEMATOLOGIA com disponibilização de equipamento de automação em comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, o:

~~1º Ten. TOMAZ ANTONIO GONCALVES RIBEIRO~~

Designo, ainda, o militar abaixo relacionado, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

~~1º Ten. BRUNO MACIEL BARROS DE ALMEIDA~~

O militar supramencionado será responsável pelas atribuições abaixo:

- formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- prestar assistência ao pregoeiro;
- dar suporte às atividades;
- realização de diligências, quando for o caso;
- posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 71-SALC/OD/HMAR, de 8 de setembro de 2022).

e. APROVISIONAMENTO

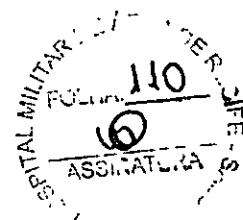
Arrançamento

1) A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas, para o dia 14 de setembro de 2022.

a) Quantitativos

CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QUANTIDADE
Oficiais	RR	60
St/Sgt	RR	103
Cb/Sd	QR	39
Pacientes	QR	120
Acompanhantes	QR	135

b) Complementos



**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.008687/2022-14**

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Edital	Acréscimo	Da Insumos Laboratoriais para o setor de Hematologia com disponibilização de equipamento de automação de comodato,
Item 1.2 e 1.3	Edital	Supressão	A licitação será dividida em itens e o critério de julgamentos será menor preço.
Item 2.1	Edital	Supressão	A licitação será aquisição por Registro de Preços.
Item 4.1.2	Edital	Acréscimo	Identificação dos itens exclusivos para ME e EPP.
Item 4.2. a 4.2.1	Edital	Supressão	A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.
Item 4.3.1.2.	Edital	Supressão	Não terá sociedade cooperativa.
Item 6.1.1	Edital	Supressão	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens.
Item 6.5	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 180 dias.
Item 7.5.1	Edital	Supressão	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
Item 7.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Item 7.9 a 7.13	Edital	Supressão	O modo de disputa será "aberto".
Item 7.18	Edital	Supressão	O critério de julgamento será por menor preço.
Item 7.25	Edital	Acréscimo	Critério de desempate.
Item 7.28.2	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 8.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar documentação complementar proposta de preços.
Item 8.7	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 5 dias para apresentação de amostra.
Item 8.7.3 a 8.7.3.2	Edital	Supressão	Os padrões de aceitabilidade serão de acordo com edital e seus anexos.
Item 8.7.7	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 10 dias para coleta de amostra apresentada.
Item 9.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar documentação complementar à habilitação.
Item 9.11.7.	Edital	Supressão	Não será produtor rural.

Item 9.11.8.	Edital	Acréscimo	Insumos Laboratoriais.
Item 9.12.8	Edital	Supressão	Não será admitida subcontratação.
Item 9.13.3.1	Edital	Acréscimo	Patrimônio Líquido de 10 %.
Item 9.14.1	Edital	Acréscimo	Características referentes ao objeto.
Item 9.16.4	Edital	Acréscimo	Acréscimo de 30%.
Item 14.1.	Edital	Supressão	Não haverá exigência de garantia de execução.
Item 15.1.	Edital	Supressão	Não haverá exigência de garantia contratual de bens.
Item 16.1 e 16.2	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 17.2.1 e 17.2.1.1	Edital	Acréscimo	Assinatura do termo contratual
Item 17.4	Edital	Acréscimo	Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços
Item 21.1.1	Edital	Supressão	Não é admitida a cessão de crédito.
Item 24.2	Edital	Acréscimo	Dados para envio de impugnação e questionamentos.
Item 25.11	Edital	Acréscimo	Dados para solicitação de edital.
Item 25.12.3.	Edital	Supressão	Minuta de Termo de Contrato

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato
Item 1.1.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre as estimativas individualizadas do órgão gestor e das entidades participantes
Item 1.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de vigência
Item 1.6 a 1.11	Termo de Referência	Acréscimo	Normas e documentações para classificação dos itens a aprovação das propostas
Item 1.12. a 1.12.41	Termo de Referência	Acréscimo	Especificações a respeito do equipamento, reagentes, insumos e metodologia, interfaciamento, manutenções.
Item 2.0 a 2.3	Termo de Referência	Acréscimo	Justificativa para aquisição dos materiais a serem licitados, sobre a importância para o diagnóstico médico através desta aquisição.
Item 2.4	Termo de Referência	Acréscimo	Avaliação dos custos a fim de manifestar a metodologia e valores previsíveis ao orçamento, atendendo às recomendações de transparência nas atividades administrativas.
Item 4.2	Termo de Referência	Acréscimo	Classificação dos bens comuns
Item 5.2	Termo de Referência	Supressão	Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação
Item 5.3 a	Termo de Referência	Acréscimo	Critério de sustentabilidade e preocupações com o

5.3.16.4			meio ambiente
Item 6.1	Termo de Referência	Acréscimo	Referente aos prazos e endereço de entrega dos materiais
Item 6.2 e 6.2.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo de validade em produtos perecíveis.
Item 6.3	Termo de Referência	Supressão	Não há necessidade de recebimento provisório.
Itens 6.4 e 6.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a rejeição e recebimento de bens.
Item 8.3	Termo de Referência	Acréscimo	Obrigações do Comodato
Item 8.3.1 a 8.3.11	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o que deverá ser fornecido pela empresa.
Item 9.1 a 9.3.1	Termo de Referência	Supressão	Não aceitação de subcontratação.
Item 12.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o prazo máximo para pagamento
Item 13.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o reajuste.
Item 13.3 a 13.7	Termo de Referência	Supressão	Sobre o reajuste.
Item 14.1 a 14.7	Termo de Referência	Supressão	Da garantia de execução
Item 15.0 a 15.11	Termo de Referência	Supressão	Da garantia contratual dos bens. Não se aplica.
Item 16.2.2 a 16.2.2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Das sanções administrativas
Item 16.7.1	Termo de Referência	Acréscimo	Das sanções administrativas, caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias.
Item 17.0	Termo de Referência	Acréscimo	Critérios de seleção do fornecedor, prova de atendimento aos requisitos
Item 17.5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Critérios de seleção do fornecedor, valor global do pregão
Item 18.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre as estimativas de preços e preços referenciais
Item 19 a 19.2	Termo de Referência	Supressão	Dos recursos orçamentários
Item 19.3	Termo de Referência	Acréscimo	Dos recursos orçamentários
Item 20 a 20.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a obrigatoriedade de mencionar na proposta todos os itens solicitados.

[Assinatura]

[Assinatura]

Recife, PE, 06 de setembro de 2022.

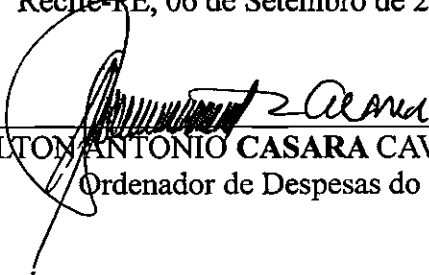


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº 24/2022 – Registro de Preços para Aquisição de insumos laboratoriais de hematologia com disponibilização de equipamento de automação de comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, no Processo Administrativo nº 64583.008687/2022-14.

Recife-PE, 06 de Setembro de 2022.



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
Processo Administrativo nº 64583.008687/2022-14

MODELO DE EDITAL - COMPRA

Torna-se público que o(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC**, sediado a **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

~~Critério de Julgamento: menor preço/maior desconto por item/por grupo/global~~

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Insumos Laboratoriais para o setor de Hematologia com disponibilização de equipamento de automação de comodato**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. ~~A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

1.3. ~~O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto de item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

ou

~~1.2. A licitação será realizada em único item.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Ou

~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

~~2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:~~

~~Gestão/Unidade:-~~

~~Fonte:-~~

~~Programa de Trabalho:-~~

~~Elemento de Despesa:-~~

~~Pl:-~~

Ou

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

3.5.3. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens sinalizados com “SIM” a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

OU

~~4.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou redízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.~~

~~4.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.~~

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total ~~unitário do item/lote ou percentual de desconto~~.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

- ~~7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~
- ~~7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~
- ~~7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- ~~7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- ~~7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~
- ~~7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e~~

~~fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.~~

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o ~~menor preço/menor desconto~~, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

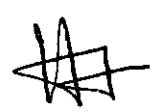
7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o que não é o caso.

- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos.
- 8.7.3.1. Itens (...):
- 8.7.3.2. Itens (...):
- 8.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais



impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade-simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. ~~No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico de INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~
- 9.11.8. no caso de exercício de atividade de aquisição de insumos laboratoriais para o setor de hematologia com disponibilização de equipamento de automação através de comodato: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.666/93.
- 9.11.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. ~~Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica:**

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.16. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

9.16.1. *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

9.16.2. *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

9.16.3. *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

9.16.4. *demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de **30 % Trinta por***

cento], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.16.4.1. Quando o fator de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.16.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.16.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.16.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.16.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.17. O licitante enquadrado como microempresendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor e o contrato no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(is) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais

licitantes, desde que tenham sido admitidos, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em prazos três dias, que começarão a contar do término do prazo de habilitação, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso implicará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo serão vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

14.1. ~~Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*



OU

RECEBUE
121
MILITAR DE AR

- 15.1. ~~Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.~~

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatada, implica no reconhecimento de que:

- 17.3.1. referida. Não substituirá o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada obriga-se a sua proposta às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/92 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 72 e 73 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses não podendo ser prorrogada, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

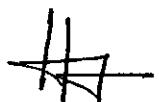
19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO



21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. ~~É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.~~

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Há assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista, neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação da penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à comprovação da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR).
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR seguirá no seguimento regular dos processos administrativos específicos de apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, independentemente do ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de ente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União, o Estado ou o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 210 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento disciplinar do art. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da fase competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

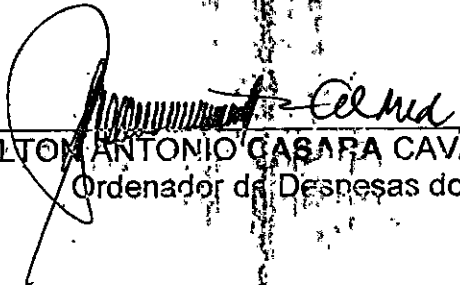
25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderá ser lido e/ou obtidos no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife, PE, nos dias úteis, no horário das segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo tramitam, com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins a seguir, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 25.12.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
 - 25.12.3. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços, se for o caso;
 - 25.12.4. ANEXO III - Termo de Compromisso;
 - 25.12.5. ANEXO IV - Parecer Técnico do TCU;

Recife, PE, 29 de Agosto de 2022.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO CMNE - 7a RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 64583.008687/2022-14

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de HEMATOLOGIA, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes de acordo com Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014. Conforme especificações, quantidade, condições e exigências neste Termo e seus Anexos.

Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL HMAR	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO I - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
1	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPETO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA. HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA	Teste	48.000	60.000	60.000	R\$ 5,12	R\$ 307.200,00	NÃO
VALOR ESTIMADO								R\$ 307.200,00	
GRUPO II - DOTA RESERVADA - DOTA ATÉ 25% CONFORME ART 35, DEC 8.554/2015									
2	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPETO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA. HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA	Teste	100	1.000	1.000	R\$ 5,12	R\$ 5.120,00	SIM
VALOR ESTIMADO								R\$ 5.120,00	
VALOR TOTAL HMAR								R\$ 312.320,00	

Fonte: A cotação de preços dos itens acima relacionados foi obtida com base nos dados apresentados através dos mapas comparativos do processo (Requisição realizada no meses de maio e junho de 2022)	
- A COTAÇÃO VENCEDORA DESTE ITEM SERÁ AQUELA DO LÍQUIDO QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO E SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	
- A VALIDADE DO LÍQUIDO DEVE SER DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	

1.1.1. Estimativas de consumo individualizado por produto gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIE	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIE	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do (a) da data de assinatura da ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia

ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.7. Os pareceres técnicos elaborados e emitidos a partir das análises das características dos insumos/testes ofertados serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais. Esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

1.8. Constatado que os itens da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.

1.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.10. A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.

1.11. Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

1.12 ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

1.12.1 Analisador de células sanguíneas, totalmente automatizado, capaz de analisar e quantificar elementos do sangue;

1.12.2 Carregamento automático e contínuo de amostras com velocidade mínima de 100 amostras/hora para equipamento principal e backup;

1.12.3 Análise mínima dos parâmetros a considerar: WBC; RBC; HGB; HCT; MCV; MCH; MCHC; PLT(PLT-I, PLT-F); NEUT#/,%; IG#/,%; LYMPH#/,%; MONO#/,%; EO#/,%; BASO#/,%; NRBC#/,%; RDW-SD; RDW-CV; MPV, RET#/,%, IRF, RET-He, IPF;

1.12.4 Canal de líquidos biológicos: Líquidos Pleural, Peritonal, Sinovial e Cefalorraquidiano. Parâmetros reportados: RBC-BF, WBC-BF, MN#MN%, PMN# PMN%, TC-BF#. Sem necessidade, para este canal, de reagentes adicionais e nem de preparação prévia das amostras.

1.12.5 Liberação automática dos Eritroblastos (NRBC) e Granulócitos Imaturos (IG) para todas as amostras;

1.12.6 Possuir mecanismo automático e contínuo de homogeneização de amostras no próprio equipamento por inversão;

1.12.7 Sistema que possibilite a análise diretamente em tubo primário (13x75) fechado, com aspiração automática e limpeza da agulha após cada ciclo de contagem;

- 1.12.8 Apresentação gráfica com histogramas das séries leucocitárias, eritrocitárias e plaquetárias no monitor ou tela e no laudo impresso;**
- 1.12.9 Capacidade de emissão de laudos individuais em impressora externa compatível com o sistema;**
- 1.12.10 Identificação de amostras por leitura de código de barras, e manual através de teclado alfanumérico que deverá permitir a identificação completa do paciente como nome, gênero, idade, procedência;**
- 1.12.11 Mecanismo de alerta indicativo de alterações quantitativas, qualitativas e anormais de todas as séries analisadas;**
- 1.12.12 Que utilize no mínimo 04 (quatro) metodologias combinadas para a análise das células sanguíneas;**
- 1.12.13 Repetição automática de amostras, de acordo com critérios definidos pelo operador**
- 1.12.14 Manutenção diária automática e manual a critério do operador;**
- 1.12.15 Possuir capacidade de programar limites de referência para gênero e idade;**
- 1.12.16 Os reagentes deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento e devidamente registrados no Ministério da Saúde;**
- 1.12.17 Possuir gerenciamento de consumo e alarmes indicativos de término dos reagentes;**
- 1.12.18 Gerenciamento de controle de qualidade, através de gráficos e tabelas, com arquivos para sangue controle comercial normal, alto e baixo;**
- 1.12.19 Memória para armazenar no mínimo 10.000 (dez mil) resultados de pacientes com possibilidade de consulta na tela do equipamento ou monitor e de reimpressão dos mesmos;**
- 1.12.20 Acompanhado de uma fonte de alimentação elétrica própria que permita seu funcionamento por no mínimo 30 minutos quando da falta de energia;**
- 1.12.21 Interface bi-direcional;**
- 1.12.22 Funcionamento com sistema de tubo aberto (manual) e fechado (em série) que possibilita a análise diretamente do tudo primário;**
- 1.12.23 Possuir sensores para detecção do nível de reagentes e esgoto;**
- 1.12.24 Efetue a análise com consumo mínimo de reagentes;**
- 1.12.25 Permite processar testes de emergência e de análise de microamostras com sinalizador para presença de agregação plaquetárias;**
- 1.12.26 Alimentação em 220 V ou 110 V fornecendo os devidos transformadores;**

- 1.12.27 Comprovação do fabricante de que o equipamento é novo, se encontra em linha de produção, e com certificado de primeira instalação na proposta;
- 1.12.28 Permitir interfaceamento para liberação do laudo final compatível com o sistema de informática do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR à custa da empresa vencedora da licitação, inclusive computadores e acessórios.
- 1.12.29 Equipamento de bancada.
- 1.12.30. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) à custa da empresa vencedora da licitação;
- 1.12.31. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação, à custa da empresa vencedora da licitação;
- 1.12.32. Assistência técnica na região metropolitana comprovada através de carteira de trabalho e assessoria científica comprovada com carteira de trabalho;
- 1.12.33. O técnico em eletrônica (Assistência técnica) deverá possuir registro junto ao CREA;
- 1.12.34. Deverá apresentar leitor de código de barras para identificação das amostras e reagentes;
- 1.12.35. Armazenagem completa dos dados de calibração na memória;
- 1.12.36. Software de fácil utilização;
- 1.12.37. Registros dos produtos e equipamentos no Ministério da Saúde;
- 1.12.38. A empresa licitante deverá apresentar certificado de registro na ANVISA;
- 1.12.39. Todos os insumos para o funcionamento do aparelho, incluindo solução de limpeza, reagentes, controles e calibradores devem possuir o número de registro junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- 1.12.40. Fornecer kits com validade de no mínimo 80% do prazo total do produto, bem como com a data de validade e número do lote presente na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco individual de reagente, inexistindo reagentes com data de validade inferior ao do kit;
- 1.12.41. Apresentar carta de capacidade técnica compatível com o objeto.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição e realização de testes/exames de Hematologia têm como objetivo dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital Militar de Área de Recife, proporcionando um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos, funcionando de forma ininterrupta com custo satisfatório para todos os usuários do sistema FuSex.

2.2 A importância da aquisição dos materiais laboratoriais torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3 O quantitativo dos testes foi definido tendo como base o registro dos exames realizados ano de 2020/2021 disponibilizado pelo programa de interfaceamento COMPLAB pelo laboratório de análises clínicas; adicionalmente a análise de aquisição em 2019/2020 e considerando a

proposta de aumentar progressivamente o quantitativo de pacientes atendidos pelos usuários do FuSEx no HMAR e outras unidades de saúde da 7RM (Atendendo as recomendações da centralização), reduzindo o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este município e o sistema de saúde como um todo.

2.4 Avaliação de custo

2.4.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de maio e junho de 2022.

2.4.2 O custo estimado total da presente contratação é R\$ 312.320,00 (Trezentos e doze mil, trezentos e vinte reais).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo e a contratação pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

ou

~~5.2 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)~~

5.3 A empresa contratada deverá atender para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

5.3.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

5.3.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.3.3 que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.3.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

5.3.5 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.3.6 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.3.7 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.3.8 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.3.9 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.3.10 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.3.11 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

5.3.12 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

5.3.13 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5.3.14 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos; bem como da destinação correta do lixo final.

5.3.15 Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.

5.3.16 DA PROTEÇÃO AMBIENTAL;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

5.3.16.1 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2.

5.3.16.2 Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

5.3.16.3 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

5.3.16.4 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº 01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 as 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano (12 meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2.1 A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.

6.3. Os bens serão recebidos ~~provisoriamente no prazo de(.....) dias~~, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3 OBRIGAÇÕES DO COMODATO:

8.3.1 Efetuar a instalação completa do equipamento, todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento, deixando-o em perfeito estado de funcionamento e operacionalidade para serem utilizados pelo pessoal técnico deste nosocômio.

8.3.2 Equipamento novo de primeira instalação e com Manual de operação original e atualizado.

8.3.3 Deverá estar incluso na prestação do serviço: Manutenção no local onde estará instalado o aparelho (disponível 24hs), estabilizador/no-break, impressora, papel, toner e qualquer outro insumo necessário ao funcionamento do equipamento.

8.3.4 A empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica e assessoria científica presente no estado de Pernambuco, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos deverão comprovar inscrição nos seus respectivos conselhos

responsáveis e inscritos no CREA do estado de Pernambuco. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com carteira de trabalho e comprovante de residência.

8.3.5 A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, de troca de peça do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do item. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, compreendido entre a hora da chamada e a entrada do profissional da contratada no setor do HMAR.

8.3.6 Deverá efetuar o atendimento de manutenção corretiva no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento do chamado, durante 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados. Solucionando o problema em até 08 (oito) horas, também contando a partir do recebimento do chamado. Nas situações de inviabilidade do reparo, fica às custas da empresa o processamento dos exames de emergência/urgência coletados e em espera para processamento.

8.3.7 Caso não seja possível o conserto do equipamento no prazo de 08 (oito) horas acima especificado, a contratada deverá proceder com as análises do material colhido em situação de Emergência-Urgência às suas custas. Fica também a contratada responsável pela substituição do equipamento por outro temporário, porém similar, ou usado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso o conserto do equipamento for inviável, a Contratada deverá substituir o equipamento fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da instalação do equipamento temporário.

8.3.8 Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica.

8.3.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.3.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ou

9.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

9.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

[Assinatura]

~~9.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~9.3.1 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.~~

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economia, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IGPM atualizado**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

~~13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1...

ou

~~14.1 O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

~~14.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

~~14.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

~~14.2.2 Seguro garantia;~~

~~14.2.3 Fiança bancária.~~

~~14.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

~~14.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~

~~14.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~

~~14.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~14.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

~~15.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, — (—) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).~~

~~15.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

ou

~~15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, — (—) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).~~

~~15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~15.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois da expirada a vigência contratual.~~

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5 Cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 Multa:

16.2.2.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.2.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

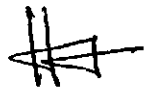
16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.2 Prova de atendimento aos requisitos do Termo de Referência, previstos na lei 8.666, de 1993:

17.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

OU

17.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.5.1 Valor Global: R\$ 312.320,00 (Trezentos e doze mil, trezentos e vinte reais).

17.5.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*

OU

~~18.1, O custo estimado da contratação é de R\$...~~

OU

~~18.1, O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será...~~

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

~~19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

~~19.1.2 Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.3 Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.4 Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.5 Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);~~

~~19.1.6 Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária).~~

~~19.1.7 Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).~~

ou

~~19.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~

19.3 Não haverá dotação orçamentária da contratação por trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços.

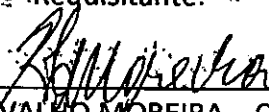
20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1 Os proponentes deverão, obrigatoriamente, mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do aparelho ofertado. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

20.2 Os insumos deverão estar acompanhados de nota fiscal, identificando a corrente natureza da operação no campo específico, em quantidade suficiente e necessária à realização dos testes, independente do tempo para realização dos mesmos e do funcionamento em modo Stand by.

Recife - PE, 29 de agosto de 2022

Réquisitante:


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, do Art 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas laboratoriais do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Aprovo, em Recife - PE, 29 de agosto de 2022.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Paratybuco/1817)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.008687/2019

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do setor de Hematologia Automação, destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FusEx) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de Hematologia para atender aos usuários do sistema FuSEX dentro do Hospital Militar de Área do Recife. A importância da aquisição dos insumos da hematologia automação torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior, bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR, a realização de exames de hematologia, os quais norteiam a equipe médica para suas condutas clínicas operatórias entre outras medidas necessárias aos atendimentos dos pacientes da família militar.

2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde - OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.8 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 7.892/2013.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas - HMAR	Coronel/R1 ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição dos insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, deverão obedecer o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATALOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como, mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Por se tratar de automação, Foram realizadas pesquisa com intuito de verificar vantajosidade para aquisição se através de contrato por comodato ou por locação, conforme apresentado nos mapas comparativos do processo e sendo escolhida a forma de compra por comodato.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de agosto de 2021, no site <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/index.html> de acordo com a IN 73/2020, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

5.3 Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa (mídia especializada) proposta pela IN 73/2020.

5.4 A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência, e os valores considerados elevados ou inexequíveis quando comparados entre eles e os demais parâmetros utilizados na pesquisa que foram criticados e apesar de apresentados no mapa comparativo, foram desconsiderados do cálculo da média, com intuito de não aumentar o valor médio para aquisição.

5.5 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.6 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016- Plenário – TCU).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO ATRAVÉS DE COMODATO, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses.

6.2 O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador /impressora, interfaceamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (inclusive feriados e finais de semana).

6.3 A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir de aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do H Mil A Recife, pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o Laboratório à metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

6.4 Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

6.5 Entende a Equipe Técnica, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carregados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de “investimentos” e a dificuldade operacional enfrentada pelo H Mil A Recife, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para

adoção dessa opção, não há que se falar em demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

6.6 Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes tornaria inviável a cessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

6.7 Desta forma, optar pela aquisição de reagente com comodato ou optar por aquisições de reagentes e locação de equipamentos distintamente, como já ditos anteriormente, poderia ser, na melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.

6.8 Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos e os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Cíveis de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

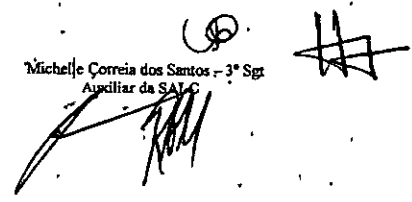
6.9 A adoção do modelo de aquisição de material com o comodato do equipamento, vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento, cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo-se tornar ociosa.

6.9 A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de locação ou adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa. De posse dos exames realizados através dos testes de Hematologia, o corpo médico do hospital terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente.

6.10 A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, pois os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatados para realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção incluídas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

6.11 A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo 6, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior evolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/testes a serem contratados, cuja expectativa mínima de compra é concreta e baseada em séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera e aumenta a demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada a aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

6.12 Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante,



ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodato seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.

6.13 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H. Mil A Recife, no decorrer do ano de 2019 e 2020, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

6.14 O objeto do presente certame é a contratação para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o H. Mil A Recife, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, em função das quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atender demanda do setor de Hematologia-Automação com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores (2019/2020), utilizada na gestão de cadastros de atendimentos, juntamente com quantitativo licitado nos pregões em anos anteriores, adicionada margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ª RM. Vale destacar ainda o contexto da Pandemia COVID que pode influenciar diferentes aspectos estatísticos na demanda de exames laboratoriais como um todo.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Edital de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de 01 de maio a 01 de julho de 2022.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é R\$ 312.320,00 (Trezentos e doze mil e trezentos e vinte reais).

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando-se em consideração que este documento é um estudo técnico preliminar, uma vez o processo ocorrendo com sucesso em todas as fases, quando houver a efetivação da contratação, assinatura das atas e fornecimento do material adequadamente o mesmo considerar-se-á totalmente solucionado. Logo, não se aplica o parcelamento da solução, pois a mesma está vinculada basicamente e essencialmente ao sucesso do processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de Insumos Laboratoriais, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS, inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em

na composição do Pregão.

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido, pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a IN nº 1.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de hematologia para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ª RM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber: e

12.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação da empresa vencedoras do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes que são atendidos em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais. Essa contratação é necessária e essencial para o setor de Hematologia - Automação, caso contrário acarretará sérios problemas para os pacientes do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

14.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

14.4 Fornecer fichas FISRQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

14.5 Consequentemente, a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2. Os resíduos de serviços de saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT / NBR 7.500;

14.6 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

14.7 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais

perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

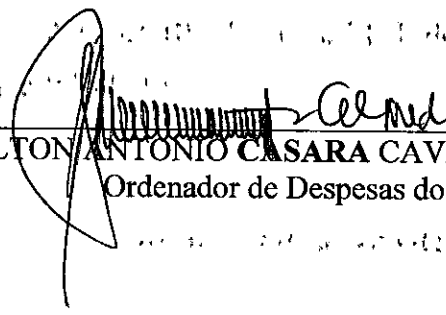
A Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Hematologia-Automação destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fussex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Arts. 8º, III, "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, Lei nº 9.784/99).

16. Responsáveis

Recife, 29 de agosto de 2022


BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE - 1º TEN
Adjunto do Laboratório do HMAR.


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - CEL R/1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
Processo Administrativo nº 64583.008687/2022-14

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de 20..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de insumos laboratoriais para o setor de Hematologia com disponibilização de equipamento de automação de comodato**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 24/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (razão social; CNPJ/MF; endereço; contatos; representante)						
X	Especificação	Marcá (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades das esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 20.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado, quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data:
Assinatura:

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO III – TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
Processo Administrativo nº 64583.008687/2022-14

**TERMO DE COMODATO Nº 24/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
RECIFE E A
EMPRESA.....**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa, Maria Sandra Andrade, Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.008446/2020-11, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei nº 10.406/2002, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamento descrito no Termo de Referência.
2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, mormente o Termo de Referência.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficará a cargo da COMODANTE.
2. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operação.
3. Para utilização do EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de ____/____/____, e da Ata de Registro de Preços ____/____/____, obedecendo às condições estipuladas na proposta.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

1. Disponibilizar, em regime de comodato, o equipamento de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.
2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o planejamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração e assessoria científica.
3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.
4. Substituir o EQUIPAMENTO incorretamente usado, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.
5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.
6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.
7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço ou “check list”), que deverá ser entregue ao Serviço de Engenharia Clínica ao final do serviço.
8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).
9. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:
 1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;
 2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);
 3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);
 4. CNPJ/MF;
 5. Nome da pessoa de contato comercial;
 6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;
8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").
10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para competências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.
11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.
12. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital Militar de Área de Recife, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

5. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
2. O presente documento será automaticamente rescindido caso o estoque se encerre antes do término do prazo de vigência do presente Termo de Comodato.
3. A rescisão do contrato de aquisição de Insumos para o setor de Farmácia Hospitalar e com disponibilização de equipamento de automação através de comodato (ou de outro instrumento hábil – art. 62 da Lei 8.666/93) ou da Ata de Registro de Preços não acarretará a rescisão automática do presente Termo de Comodato, caso ainda haja estoque do produto.
4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas;

7. CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Durante a vigência da cessão de **EQUIPAMENTO**, será assegurado o suporte técnico prestado pela **COMODANTE**, bem como o desempenho do **EQUIPAMENTO**. As não conformidades serão comunicadas à **COMODANTE** pelo chefe do Serviço de Administração Geral, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.
2. O prazo de entrega e/ou instalação do **EQUIPAMENTO** é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente **CONTRATO**, podendo ser prorrogada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto do contrato.
3. O presente contrato terá início na data da assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia ____/____/20____, podendo ser prorrogado, a critério de seu fim, caso ainda exista estoque dos produtos adquiridos para uso no **EQUIPAMENTO**.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente **Termo de Comodato** foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contratantes.

Recife-PE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2-MARCA:

3-FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4-REGISTRO ANVISA:

5-APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6- EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização) () Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com Falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Sector do teste:

Data:

Responsável pelo parecer:

(Assinar e carimbar)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Sim	Indicação do item a ser observado no processo, com a justificativa para a indicação, a ser preenchida pelo setor responsável
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? ¹	Sim	01
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	02
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ²	Sim	19
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? ³	Sim	06
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	15
3.2. A não-previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁴	Sim	12
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁵	Sim	15
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? ⁶	Sim	22
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Sim	83
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	112
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Sim	110
5. Encontrá-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Sim	116
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Sim	116
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis" da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação?	Sim	126
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ⁸	Sim	84

8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se IN SEGES/ME nº 73/2020? ⁹¹⁰	Sim	53
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? ²¹	Sim	79
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Sim	81
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹²	Sim	82
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Sim	94
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹³	Não	
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ¹⁴	Sim	93
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	145
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	145

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - 423 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO	Atendimento elementar exigido	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / nº e data)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? ¹⁵	Sim	112
12.1. Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? ¹⁶	Sim	112
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ¹⁷	Sim	107
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ¹⁸	Não se aplica	
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ¹⁹	Não se aplica	
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? ²⁰	Sim	116
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? ²¹	Sim	147
17. Há minuta de edital? ²²	Sim	112
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	145
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Sim	110
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ²³²⁴	Sim	147
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao	Sim	83

edital? ²⁵		
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ²⁶	Sim	139

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende ao item	Indicação do local do processo em que foi realizada a exigência (art. 15, § 2º, I, da Lei nº 10.520/2002)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	84
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? ²⁷	Sim	90
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ²⁸	Sim	91
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Sim	90
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? ²⁹	Não se aplica	
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ³⁰	Sim	81
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ³¹	Sim	83
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	140
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	110
25. O Edital permite a adesão a não participantes? ³²	Sim	140
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? ³³	Sim	140
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Sim	140
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	120
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ³⁴	Sim	120

LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende ao item	Indicação do local do processo em que foi realizada a exigência (art. 15, § 2º, I, da Lei nº 10.520/2002)
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? ³⁶	Não se aplica	Não se aplica
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o	Não se aplica	Não se aplica

caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?		
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Não se aplica	Não se aplica
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? ³⁷	Não se aplica	Não se aplica
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) ³⁸	Não se aplica	Não se aplica
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? ³⁹	Não se aplica	Não se aplica



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.008687/2022-14, autuado em, 06 de Setembro de 2022.

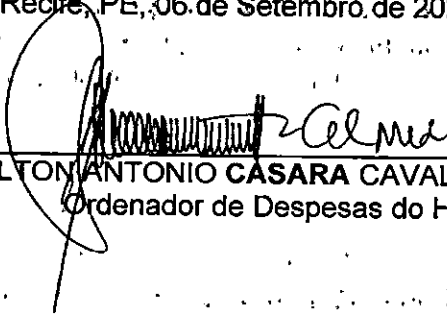
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Insumos Laboratoriais para o setor de HEMATOLOGIA com disponibilização de equipamento de automação de comodato, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada publicada no Boletim Especial nº 01/2022, de 10 de março de 2022 do Hospital Militar de Área de Recife e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU/PE/AGU.

Recife, PE, 06 de Setembro de 2022.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

Ofício n.º 38/2022 - SALC/HMAR

Recife, 06 de Setembro de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica– Processo nº 64583.008687/2022-14

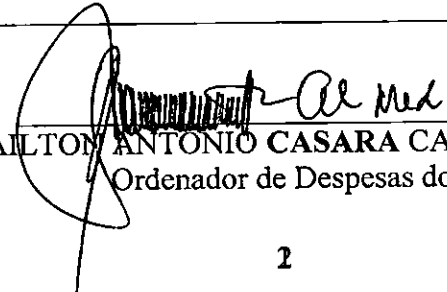
Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme formulário para tramitação.

DATA LIMITE: 20 / 09 / 2022 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: - FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone: (81) 2123-4841
NUP: 64583.008687/2022-14	Nº de volumes:
Valor: R\$ 312.320,00	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 20 / Setembro / 2022	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 38/2022

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022 para Aquisição de Insumos Laboratoriais para o setor de Hematologia com disponibilização de equipamento de automação de comodato, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).			
JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2022, Processo Administrativo nº 64583.008687/2022-14.			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas à contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
 Ordenador de Despesas do HMAR

Chave de acesso PR N° 24/2022 NUP: 64583.008687/2022-14

CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>
Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

14 de setembro de 2022 14:53

Prezados, boa tarde!

Solicitação atendida. Segue, abaixo, a chave de acesso solicitada para o NUP: ~~64583.008687/2022-14~~

Chave de acesso: ~~24/2022 NUP: 64583.008687/2022-14~~

Atenciosamente,

Lígia J. da Silva Luiz

Auxiliar Administrativo

Setor: Consultoria Jurídica da União –PE

Advocacia Geral da União - AGU

Av. Herculano Bandeira, 716, Pina- Recife – Pernambuco

Empresarial Cristina Farias, 5.º Andar

E-mail: ligia.luiz@agu.gov.br

Telefone: (81) 2128.1330 – 1300

www.gov.br/agu



De: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 14 de setembro de 2022 13:56

Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Assunto: Chave de acesso PR N° 24/2022 NUP: 64583.008687/2022-14

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NLC



PARECER n. 00185/2022/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.008687/2022-14

INTERESSADO: Hospital Militar de Área de Recife (Comando do Exército).

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais.

EMENTA: : Constitucional e administrativo. Licitação. Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços. Eventual aquisição de insumos laboratoriais, incluindo disponibilização de equipamento em regime de comodato para atender as demandas do HMAR. Procedimento fundado nas Leis n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e 8.078/90; Decretos n.ºs 7.892/2013, 10.024/2019, 10.193/2019 e 8.538/2015; Lei Complementar n.º 123/2006, IN-SEGES n.º 03/2018; e Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01/2010. Custo estimado da contratação R\$ 312.320,00 (trezentos e doze mil, e trezentos e vinte reais). Observância das limitações impostas pelo Decreto n.º 10.193/2019. Pesquisa de preços e valor de referência com base na Instrução Normativa n.º 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME; e, eventualmente, no Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde. Análise adstrita a aspectos formais e jurídicos. Pendências detectadas. Possibilidade de realização do certame, desde que observadas as recomendações e/ou condicionantes contidas nesta manifestação.

Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Relatório, Análise e Manifestação Jurídica

O Comando do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR (Comando do Exército - Ministério da Defesa), solicita análise e manifestação da Consultoria Jurídica da União - CJU-PE/CGU/AGU, em conformidade com o art. 11, inc. VI, alínea "a" da Lei Complementar n.º 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei n.º 8.666/93, acerca de procedimento licitatório (minuta de edital, anexo e instrução processual), na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, objetivando eventual aquisição de insumos laboratoriais, incluindo disponibilização de equipamento em regime de comodato, para atender às necessidades do Laboratório do Setor de Hematologia de Análise Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR, cujas especificações, configurações, quantidade, locais e condições estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

02 A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas e seus anexos.

03 No caso, a análise em pauta se dará com base exclusivamente nos elementos acostados até a presente data nestes autos administrativos e restringe-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Cabendo tão somente a esta CJU-PE/AGU/CGU, à luz do art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 11 da Lei Complementar n.º 73/1993, prestar consultoria sob enfoque estritamente jurídico, não sendo competência deste Órgão Consultivo o exame da matéria em razão das motivações técnica e econômica, nem da oportunidade e conveniência da contratação que se pretende efetivar, tampouco exercer auditoria, fazer avaliação de valor, de mercado ou mesmo invadir o campo relacionado à necessidade material da contratação no âmbito do órgão assessorado.

04 Presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

05 A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP n.º 07, qual seja:

"BCP n.º 07 (Manual 2014)

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

06 Por outro lado, para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas, as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice

ao prosseguimento do feito.

07 Ressalta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em busca da proteção e segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de correção. O seguimento do processo sem a observância destes eventuais apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Gestor ou da Administração do Órgão assessorado.

Da Instrução Processual

08 No aspecto formal, para fins da instrução do processo, inerente à fase interna da licitação, observa-se que constam nos autos os seguintes documentos decorrentes do procedimento licitatório, dentre outros:

- Termo de autuação, fls. 01;
- Requisição nº 522022 - Laboratório de Análise Clínica, fls. 02/03;
- Ato de designação da equipe de planejamento da licitação, nos termos da IN SEGES nº 5/2017, alterada pela IN nº 49/2020 do Ministério da Economia ("Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia"), fls. 04/05;
- Estudo Técnico Preliminar, fls. 06/15;
- Mapa de gerenciamento de Risco, fls. 16/18;
- Documento de formalização de demanda, fls. 19/21;
- Termo de Referência, fls. 22/49;
- Pesquisa e cotação de preços, fls. 53/73;
- Mapa comparativo de preços, fls. 74/78;
- Relatório de pesquisa de preços, fls. 79/81;
- Análise crítica da pesquisa, fls. 81;
- Termo de justificativa técnica, fls. 82;
- Justificativa de quantitativo estimado, fls. 83;
- Aprovação do Termo de Referência, fls. 84;
- Autorização para deflagração de processo licitatório, fls. 85;
- Declaração de sustentabilidade ambiental, fls. 86;
- Justificativa para utilização de comodato, fls. 87/89;
- Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços, fls. 90;
- Termo de justificativa para não divulgação da IRP, fls. 91;
- Termo de permissão de utilização da ata de registro de preços, durante sua validade, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, fls. 92;
- Declaração que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, fls. 93;
- Declaração do(a) Ordenador(a) de Despesas atestando que a pretensa contratação não constitui atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, fls. 94/95;
- Publicação de atos de nomeação do Comandante, Ordenador(a) de Despesas, CPL e Pregoeiro e equipe de apoio da Organização Militar, fls. 96/109;
- Minuta de Edital, fls. 112/123-v;
- Termo de Referência e aprovação, fls. 124/135;
- Estudo Técnico Preliminar, fls. 135-v/139;
- Ata de Registro de Preços, fls. 140/141-v;
- Termo de comodato, fls. 142/143-v;
- Lista de verificação, fls. 145/146;
- Despacho do OD aprovando o procedimento licitatório, fls. 147.

09 Processo relatado, segue-se a análise da fase interna do procedimento no tocante à composição da instrução processual.

Exame de Instrução do Procedimento

10 Seguindo orientações a partir das Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União e das boas práticas administrativas como sugestão de atos prévios à confecção de edital de licitação, registra-se que o Órgão assessorado deixou de cumprir exigências básicas e pontuais referente à formação da instrução. Nesse sentido, deve-se corrigir, diligenciar ou juntar aos autos os seguintes documentos:

- A justificativa da contratação deve seguir o entendimento da Súmula 177 do TCU, onde recomenda-se que a "justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade do Órgão. Deve a Administração justificar: a) a necessidade da contratação do bem/serviço; b) as suas especificações técnicas; c) o quantitativo demandado, que deve se pautar no histórico de utilização pelo órgão. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o bem/serviço possuir características técnicas especializadas, deve a Administração requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido. A adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica do bem/serviço e práticas de sustentabilidade nas obrigações da contratada, se não decorrerem de legislação, deverá ser justificada nos autos. Para a elaboração da justificativa, consultar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 – SLTI/MP". Por outro lado,

registra-se que não cabe ao Órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Gestor/Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Consultoria jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017;

- o Em relação à pesquisa de Preços de Referência da Licitação (fls. 53/73), o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME. Inobstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do arts. 3º e 5º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020;
- o Repise-se, os critérios para pesquisa de preços devem ocorrer na forma e fundamento da Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME;
- o Complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve, eventualmente e se o caso concreto assim permitir, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde;
- o A despeito do Relatório de Pesquisa de Preço - fls. 79/81, o Órgão consulente deve robustecer tais critérios utilizados para obtenção dos preços de referência com a desconsideração dos valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Lembrando que o referido documento deve ter a aprovação do Ordenador de Despesas;
- o Quanto à comprovação de recursos financeiros, o Órgão consulente deve atestar, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;
- o Deve-se também observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe prescreve o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019;
- o O Órgão assessorado deve providenciar e juntar aos autos declaração no sentido de que serão respeitadas todas as exigências que tratam de sustentabilidade ambiental;
- o Deve-se também providenciar e juntar aos autos declaração no sentido de que será ou não permitida a participação de consórcio no certame;
- o A instrução do processo deve ocorrer a partir das orientações contidas nas Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. No caso, a AGU dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução.

Limites de Contratação Previstos no Decreto nº 10.193/2019

11 No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019 estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu art. 3º, veja-se:

Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019:

"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

12 A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada se constitui ou não atividade de custeio, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou de eventual termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

13 Por outro lado, recomenda-se à área técnica do Órgão assessorado (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outro normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas" (como o caso do Decreto nº 9.276, de 2018, ou das Leis nº 13.707, de 14/08/2018 – LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 - Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria nº 17, de 2018, por exemplo), com efeitos aplicáveis à espécie.

14 No caso, o(a) Ordenador(a) de Despesas deve observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de oneração e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

15 A nova Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que "dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital", apresenta por seu art. 7º o conteúdo dos estudos preliminares, destacando quais informações que deverão compor este documento, e traz um rol que poderá ser simplificado a depender do objeto licitado:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
 - b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
- X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;
- XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
- XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

16 Ao mesmo tempo, o § 2º do art. 7º da referida IN, determina que:

"§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP".

17 Ao mesmo tempo, no que se refere aos ETP, o Decreto nº 10.024/2019 determina em seu inciso II do art. 14, que este documento deverá ser aprovado pela autoridade competente.

18 Já em relação ao Termo de Referência, o inciso X do artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019 assim contextualiza, veja-se:

"Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

.....

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
 - 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 - 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
 - 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;

- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara".
37. Já o artigo 14 determina que:
- "Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar".

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
152
ASSINATURA

19 Neste aspecto, em termos gerais, o Termo de Referência, foi elaborado de acordo com o modelo disponibilizado pela AGU. Sobre o documento, a legislação determina que, uma das fases iniciais do processo licitatório é a elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico contendo as demandas do Órgão gerenciador (art. 7º da Lei nº 8.666/93), o qual deverá posteriormente ser anexado à minuta do Edital.

20 Registra-se que o setor requisitante é o responsável pela elaboração do documento para a formalização da demanda. Na sequência, com base nesse documento, a Equipe de Planejamento, formalmente designada, deve realizar os Estudos Preliminares.

21 Diante do exposto, indispensável que os autos sejam instruídos com Documento de Formalização da Demanda, ato de nomeação da equipe de planejamento, com a ciência dos membros sobre a nomeação efetuada, bem como do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e o Termo de Referência (documentos os quais já constam dos autos).

22 Quanto a essa primeira fase (Planejamento da Contratação), recomenda-se que a Administração proceda criteriosa conferência, a fim de assegurar que os Estudos Preliminares, o Mapa de Riscos e o Termo de Referência não deixem de contemplar quaisquer dos requisitos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 (no que couber) e da IN nº 40/2020, salvo quando houver a apresentação das devidas justificativas para tanto.

23 No caso dos autos, o Documento de formalização da demanda foi juntado ao processo (fls. 19/21) bem como o Estudo Técnico Preliminar que consta as fls. 135-v/139; Mapa de Risco - fls. 16/18; e o Termo de Referência - fls. 124/135. No entanto, o Órgão assessorado deve observar todos os parâmetros contidos neste tópico para atendimento pleno dos requisitos básicos no que se refere ao Documento de formalização da demanda, ETP, Mapa de Risco e o TR, conforme acima expostos.

Justificativa da Contratação

24 Quanto à justificativa da contratação (conforme determinação do art. 3º, I, da Lei nº 10.520, de 2002), não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

25 No tocante à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

26 Além disso, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

27 Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

28 Nesse sentido, o art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520, de 2002 impõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte.

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

29 Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados condizente com o consumo/utilização prováveis do Órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto.

30 Quanto ao valor da contratação, que a seu turno está diretamente ligado ao quantitativo, registre-se que o custo contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das ME e EPP, para contratações de até R\$80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

31 Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do bem/serviço pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Dessa forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

32 Nesse sentido a doutrina e o TCU aconselham, **ao recomendar a fixação no edital não apenas da quantidade máxima do item lícitado, mas também estabelecer o mínimo – ou seja, quantitativo mínimo a ser adquirido/executado, para a obtenção de preços mais favoráveis à Administração.**

33 Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame – tanto o quantitativo máximo, quanto o quantitativo mínimo.

34 No caso concreto, a justificativa da aquisição deve seguir **os critérios e diretrizes acima lançados.**

Pesquisa de Preços

35 Em relação ao valor de referência do certame (que deve ser obtido com base na **Instrução Normativa n. 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – ME**), ressalte-se que é requisito essencial de validade do Sistema de Registro de Preços a ampla pesquisa de mercado, consoante prevê o art. 5º, IV, do Decreto nº 7.892, de 2013. A ausência desta pode ensejar, inclusive, a nulidade do SRP.

36 Registra-se, também, que a realização da pesquisa de mercado é exigência prevista no art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666, de 1993, cujo resultado poderá, inclusive, servir de fixação do preço máximo admitido. Sem a realização da citada pesquisa não é possível verificar se as propostas de preços apresentadas pelos licitantes estão compatíveis com o preço corrente no mercado. Consequentemente, não terá a Administração parâmetro válido e seguro para avaliar se o princípio da economicidade, preconizado no art. 70 da Constituição Federal, foi respeitado.

37 A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável, em consonância com o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

38 Regulamentando o procedimento, o Ministério da Economia editou a **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020**, dispondo sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

39 Os parâmetros eleitos pelo citado ato normativo para a realização da pesquisa de preços são os seguintes:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros empregados de forma combinada ou não:

I - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepccos, desde que as cotações referam-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

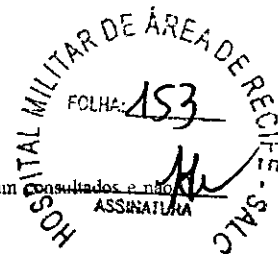
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente.

- c) endereço e telefone de contato, e
d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.



40 Convém advertir que a verificação material dos preços encontrados não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada por parte do Órgão consultivo, não obstante, cabe fixar os parâmetros de legalidade que devem ser observados para a validade da pesquisa de preços. Estabelecer parâmetros de pesquisa visa garantir que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado, evitando distorções que podem acarretar aquisições em valores superfaturados ou licitações desertas.

41 No caso, a Administração apresentou cotação de preços (fls. 53/73).

42 Com efeito, constam nos autos elementos aptos à estimativa do valor da eventual despesa. Porém, considerando recentes alterações, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3º e 5º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020. O que pode ser realizado e apresentado mediante Relatório da Pesquisa de Preços. E, complementando esse critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço pode, eventualmente e se assim o caso concreto permitir, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo Banco de Preços em Saúde – BPS, criado pelo Ministério da Saúde.

43 Por fim, reforça-se o entendimento dominante de que a verificação material dos preços não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada pela CGU/AGU/CJU-PE, não obstante, busca-se estabelecer parâmetros de legalidade para assegurar que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado.

44 Assim, em observância ao previsto na IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, sugere-se a estrita observância dos critérios e diretrizes determinados pelo respectivo normativo da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – ME.

45 Destarte, a instrução processual na forma em que se apresenta atende em parte as exigências básicas da legislação que rege a matéria, devendo o Órgão assessorado providenciar as pendências acima elencadas e concluir a fase interna da licitação.

Fundamento Jurídico da Modalidade

46 Quanto à modalidade licitatória adotada, o art. 1º, § 1º do Decreto n.º 10.024/2019 determina que nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencialmente a utilização da sua forma eletrônica, veja-se:

“Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.”

§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.” (Grifou-se).

(...)

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

47 Embora dispensáveis seguem algumas considerações acerca do que podem ser considerados bens e serviços comuns. Pois bem! o inc. II do art. 3º do Decreto n.º 10.024/2019, dispõe que são comuns os bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Nessa linha, o art. 1º, § único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, define bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisos e bem definidos no objeto do edital e em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, veja-se:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns para os fins e efeitos deste artigo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado”.

48 Logo, mostra-se possível a contratação em apreço, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, visto que trata-se de objeto de natureza comum e está claramente definido no edital.

Do Sistema de Registro de Preços

49 Já a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações de bens e serviços comuns foi regulamentado no âmbito da União Federal pelo Decreto n.º 7.892/2013. Sua utilização é indicada quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de

entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

50 No mesmo sentido, o art. 11 da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, também prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade pregão, veja-se:

"Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico." (Grifo do original)

51 Ou seja, é possível a utilização do Sistema de Registro de Preços nas contratações de bens e serviços comuns, através da modalidade Pregão, desde que observadas as disposições contidas nos incisos I, II, III ou IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 combinado com o art. 11 da Lei n.º 10.520/2002, quais sejam:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes,
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

52 Portanto, não se identifica óbice à adoção dessa sistemática de registro de preços, tendo em vista a pretensa aquisição, pois o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes. No caso, o Órgão assessorado juntou aos autos Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, enquadrando a eventual aquisição conforme fls. 90.

Tipo de Julgamento e Adjudicação

53 O Subitem 1.2 da minuta de Edital de licitação e o Termo de Referência indicam e justificam a adoção do tipo de julgamento e adjudicação como sendo por grupo em razão do objeto envolvido na licitação.. Pois bem, registra-se que, em tese, julgamento e adjudicação por grupo ou lote se contrapõe ao que determina o § 1º do artigo 23 da Lei 8.666/93 e a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, veja-se:

"Art. 23. (...) –

§ 1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas no melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".

Súmula 247 do TCU –

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

54 A ideia da licitação por itens está ligada ao parcelamento obrigatório do objeto que será licitado. Parcelamento do objeto consiste na divisão, em parcelas, da compra, obra ou serviço. Assim, o objeto é dividido e individualizado em itens, devendo cada item ser considerado uma licitação distinta (e, cada uma dessas licitações, poderá ser realizada em procedimentos licitatórios distintos ou, em um único procedimento licitatório).

55 O parcelamento é o meio de possibilitar a participação de empresas de portes menores (micro, pequeno e médio) no certame. Com isso, o objetivo esperado é o aumento do número de participantes no certame (aumento da competição), e, conseqüentemente, o oferecimento de ofertas mais vantajosas à Administração, gerando a redução das despesas administrativas (ou seja, obtenção de melhores preços para a Administração).

56 Lembra-se que o Tribunal de Contas da União reiterou como obrigatória a admissão da adjudicação por item, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto fosse divisível, desde que não houvesse prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, pudessem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. (Vide item 1.2, TC-014.229 2007-9, Acórdão nº 2.172/2007, 2ª Câmara do TCU).

57 Deve-se rememorar que o parcelamento do objeto em itens constitui regra que prevalece sobre o agrupamento, por propiciar ampla participação de licitantes, desde que não represente fator de risco ao conjunto/complexo do objeto ou prejuízo à economia de escala. Cabe destacar a fundada preocupação do TCU quanto a esse aspecto, conforme Súmula/TCU nº 247.

58 O TCU também tem exigido motivação explícita acerca da solução buscada pelo gestor para contratação

agrupada do objeto, como ilustrado a seguir:

MILITAR DE ÁREA DE RECEBIMENTO
FOLHA: 154
ASSINATURA: [assinatura]
SOL

"9.2.1. analise e faça constar do processo licitatório documento ou arrazoado que demonstre a inviabilidade técnica do parcelamento dos itens do certame, identificando as diferentes soluções e alternativas de mercado, conforme preconiza o art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI n° 04/2008 [TCU. Plenário Acórdão n° 280/2010]"

"A ausência de estudo técnico, financeiro, ou de pesquisa de mercado prévios sobre a pertinência de parcelamento de dado objeto, quando esse se revela possível, configura, por si só, afronta ao § 1° do art. 23 da Lei 8.666/1993. [Acórdão n° 525/2012-Plenário. Informativo n° 96]"

"A falta de parcelamento do objeto da licitação, em tantas partes quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis, afronta o disposto no art. 23, §1°, da Lei n° 8.666/1993. [Acórdão n° 2006/2012-Plenário. Informativo n° 117]"

"É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração." [Acórdão n° 5301/2013-2ª Câmara. Informativo n° 167]"

"A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados." [Acórdão n° 2796/2013-Plenário. Informativo n° 173]"

59 Por conseguinte, seguem ainda alguns critérios que devem ser observados para adoção em licitações de julgamento e adjudicação por **lote/grupo**:

- a) Inclusão da licitação com todos os itens da planilha, com as respectivas quantidades e valores de referência. Assim é possível chegar ao valor global resultante da multiplicação entre o preço unitário e a quantidade estimada;
- b) Formação de grupos com itens correspondentes;
- c) Consignação no Edital que a empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço para o grupo, representado pelo menor preço correspondente ao somatório dos valores globais de cada item;
- d) Análise, por parte do pregoeiro, de cada item que compõe o(s) grupo(s), com o fito de identificar possível "jogo de planilha".

60 Nessa esteira, a decisão pelo agrupamento deve levar em conta motivações técnicas, vantajosidade, economicidade e o interesse da Administração, calcada em fundamentos que demonstrem ser a divisão prejudicial ao conjunto ou, complexo do objeto, bem como passível de gerar perda de economia de escala, levando-se em conta a vantajosidade, economicidade e o interesse da própria Administração.

61 Conforme visto, o parcelamento obrigatório do objeto determina que a licitação seja processada e adjudicada por item e não por grupo/lote, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível. desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Dessa forma, regra geral, a licitação será processada por ITEM e não por grupo/lote.

62 No entanto, quando a divisão em itens resultar em prejuízos técnicos ao bem ou serviço ou prejuízos financeiros (tornar objeto mais caro do que, caso fosse processado por grupo/lote), isto deverá ser justificado nos autos da licitação e, então, a Administração poderá efetuar a licitação por grupo/lote, onde será o vencedor o que apresentar o menor preço global do grupo.

63 Sendo assim, o critério de adjudicação por grupo, em detrimento da hipótese por item, contraria os arts. 15, inciso IV, e 23, § 1°, da Lei 8.666/1993, na Súmula 247 do TCU, devendo a licitação ocorrer por adjudicação individual, ou, caso discorde desta orientação a Administração deverá justificar, fundamentadamente, a adjudicação por grupo, nos termos da Súmula 247 do TCU, sendo forçoso concluir que, em sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que a mesma tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas.

64 Logo, a modalidade, forma e tipo licitatórios utilizados pelo Órgão assessorado (com exceção do critério de julgamento como sendo por itens agrupados, que deve ser reavaliado, ajustado e/ou justificado com aqueles princípios acima expostos) apresentam-se juridicamente adequados com a aquisição pretendida, já que as circunstâncias que envolvem o procedimento se enquadram dentre os pressupostos expressos no Decreto 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (o Órgão assessorado juntou aos autos a indispensável justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme fls. 90), c/c o art. 11 da Lei n° 10.520/2002, bem como com o Decreto n° 10.024/2019.

65 Superada a fase de análise da instrução e do enquadramento legal do procedimento, proceder-se-á a seguir o exame da minuta do Edital e anexo.

Das Minutas

66 O Órgão assessorado utiliza texto de edital disponibilizado pela AGU em seu sítio de Modelos Nacionais indicado também por essa CJU-PE/CGU/AGU, cabendo ao Órgão assessorado adaptá-la para o caso concreto e repetir tais alterações nos anexos para que sejam mantidas a coerência e compatibilidade entre estes.

67 Ressalte-se que as minutas padronizadas da AGU constituem importante mecanismo de eficiência na análise processual, em razão da sua pré aprovação pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC, que confecciona e mantém atualizadas todos os modelos para aquisição de bens, serviços e obra (inclusive aqueles que envolvem procedimentos para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus). Ademais, sua adoção passou a ser obrigatória para a Administração federal, por força do art. 35 da IN/SEGES nº 05/2017.

68 Reforçando esse entendimento, a referida Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por seus arts. 29 e 35, dispõem acerca dessa imposição, veja-se:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

...

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

69 Tal procedimento, além de fomentar a padronização das peças de publicidade do certame, torna célere a análise dessas minutas, tendo em vista que estas já estarão pré-aprovadas e restará tão somente à análise jurídica das alterações realizadas (em destaque) na minuta certificada, além de elementos relacionados ao procedimento adotado e à pretensão contratual.

70 Em assim sendo, verifica-se que o modelo de edital contém as regras do certame, expressas em itens e subitens que definem os critérios de regência da licitação.

71 Por conseguinte, a análise se restringe aos pontos alterados no instrumento de convocação da competição.

72 No mais, observa-se que o modelo de Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços juntado aos autos contém os elementos indicados, conforme exposto na lista de verificação a seguir:

- o Especificou o objeto a ser licitado (DO OBJETO);
- o Previu o credenciamento no registro cadastral SICAF, como condição para a participação no Pregão (DO CREDENCIAMENTO);
- o Especificou os requisitos de participação no pregão, indicando as vedações legais, bem como os documentos exigidos, relativos à habilitação jurídica, financeira, técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS (DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO e DA HABILITAÇÃO);
- o Estabeleceu os procedimentos de envio, formulação de lances, critérios de aceitação a proposta vencedora - com a desclassificação da proposta vencedora com o valor superior ao preço máximo fixado ou com o preço manifestamente inexequível, procedimentos relativos aos recursos, adjudicação e homologação (DO ENVIO DA PROPOSTA, DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES; DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, APTIDÃO TÉCNICA, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E/OU HOMOLOGAÇÃO);
- o Após a homologação da licitação, estabeleceu-se prazo legal para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado;
- o Constam as sanções administrativas pertinentes às infrações administrativas ocorridas no processo de licitação, previstas na Lei nº 10.520/2002, e, quanto às sanções por atos praticados no decorrer da contratação, remetendo às regras contidas no Termo de Referência (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);
- o As cláusulas referentes à eventual entrega do bem licitado, fiscalização (DA ACEITAÇÃO E DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO) e às obrigações da contratante e da contratada (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA) estão previstas no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação. As cláusulas pertinentes à forma de pagamento estão definidas no item DO PAGAMENTO. As cláusulas com a previsão do procedimento de impugnação ao edital e pedido de esclarecimentos estão previstas no item DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e DISPOSIÇÕES GERAIS;

- o Minutas em forma de ANEXO: Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.

73 Logo, as minutas encaminhadas não apresentam irregularidades passíveis de correção, estando os seus autos aptos para surtir os efeitos pretendidos e se encontram cancelados pela CJU-PE/CGU/AGU, nos termos da Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por seus art. 29 e 35; e do item 04 do Manual de Boas Práticas Consultivas, sem prejuízo das recomendações de observância do disposto nesta manifestação jurídica.

Do Termo de Referência

74 O Órgão assessorado também utiliza modelo com texto referente ao Termo de Referência disponibilizado pela AGU em seu sítio de Modelos Nacionais, adequado para o caso concreto.

75 Registra-se que o inc. II, art. 8º do Decreto nº 3.555, de 2000 e o inc. XI, art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019 trazem as seguintes definições acerca do termo de referência:

Decreto nº 3.555/2000

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

[...]

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

Decreto nº 10.024/2019

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[...]

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

76 No caso específico dos autos, o referido Documento (conforme fls. 124/135), apesar de se tratar de expediente administrativo extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio Órgão, parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes e retrata o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação; elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo; contém meios de solução escolhida de forma a fornecer visão global e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação; identificação das características, bem como com suas especificações que assegurem os melhores resultados para a contratação, sem frustrar o caráter competitivo; contém informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão, compreendendo a programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e orçamento detalhado do custo global, fundamentado em quantitativos e fornecimentos propriamente avaliados.

77 Importante registrar-se, também, que o § 5º, art. 7.º da Lei n.º 8.666/93 veda referência ou indicação a marcas, modelos e/ou especificação de determinados produtos ou equipamentos que podem configurar indicação exclusiva. Nesses casos deve-se traçar parâmetros que permitam aos licitantes identificar quais funcionalidades farão certos produtos ou equipamentos "similar" de modo que possam oferecer outros de quaisquer fabricantes que atendam, tecnicamente, às necessidades da Administração.

Aspectos de Licitação e Contratação Sustentáveis

78 Não bastassem os requisitos formais e técnicos citados acima em relação ao Termo de Referência, o Órgão assessorado deve atentar que a proteção ao meio ambiente é diretriz com sede constitucional (art. 225 da Constituição Federal de 1988), prevista inclusive como dever da União (art. 23, inciso VI, da CF/88) e de todos aqueles que exercem atividade econômica (art. 170, inciso VI, da CF/88), deve ser cada vez mais constante e consistente o esforço, por parte da Administração Pública, de assegurar a prevalência de tal princípio.

79 Neste contexto, uma das oportunidades mais significativas para a implementação de medidas de defesa ao meio ambiente é justamente através das licitações e contratações públicas. O Gestor Público, ao exigir que a empresa que pretende com ele contratar cumpra parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização de seus produtos ou na prestação de seus serviços, estará contribuindo de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional.

80 Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

81 É importante também lembrar que o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010, elege como um dos objetivos da licitação “a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”.

82 Já o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, regulamenta o referido artigo, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, além de instituir a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

83 O art. 2º do Decreto em questão estabelece, veja-se:

“Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.” (NR) (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017) Vigência”

84 A adoção de critérios ambientais dependerá, no entanto, do objeto da contratação.

85 Havendo a constatação da viabilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na licitação, esses devem ser definidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.746/2012. Veja-se:

“Art. 3º Os critérios e as práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)”.

86 O art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 informa, exemplificativamente, quais são as diretrizes de sustentabilidade, senão veja-se:

“Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017)
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017)
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Decreto nº 9.178/2017)
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

87 É importante lembrar, ainda, que, nos termos do art. 5º, do mesmo Decreto:

“Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)”.

88 No que toca à comprovação das exigências que vierem a conter o edital, quanto aos referidos critérios ambientais, tal comprovação pode ser realizada, nos termos do art. 8º do citado ato normativo, ou seja: “por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.” (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)”.

89 O §1.º do art. 8.º do Decreto nº 7.746/2012 dispõe ainda que: “Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório”.

90 Assim, ao iniciar os atos referentes à fase interna da licitação, o Gestor deverá refletir se o objeto que visa contratar poderá ou não ensejar a adoção de critérios ambientalmente seguros.

91 Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.).

Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente (vide o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

92 Vale lembrar que o art. 5º da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem:

- I) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT – 15448-1 e 15448-2;;
- II) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

93 Logo, o Órgão assessorado deve inserir no Termo de Referência, no campo atinente às “obrigações da Contratada” disposições que assegurem o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental de modo a possibilitar e garantir a adoção de critérios ambientalmente seguros para a contratação que pretende efetivar, atendendo, assim, aos atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública, especialmente ao Decreto nº 7.746/2012; ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010; e à Constituição Federal.

Da Ata de Registro de Preços – ARP

94 A minuta da Ata de Registro de Preços juntada aos autos (conforme fls. 140/141-v) segue o padrão utilizado pela Administração Pública Federal e se insere dentre aquelas dos Modelos Nacionais indicados pela CJU-PE/CGU/AGU, aprovada, inclusive, pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC.

Minuta de Comodato

95 Não há modelo específico disponibilizado pela AGU para o comodato. No entanto, o modelo aos autos (fls. 142/143-v) juntado estabeleceu as regras básicas do comodato para as partes e prevê expressamente que se trata de empréstimo não oneroso. O modelo, em linhas gerais traz cláusulas básicas para a efetivação do pretenso comodato, prevendo cláusulas para o Objeto, Obrigações do Comodatário, Obrigações do Comodante, Sanção, Rescisão, Condições gerais. No entanto, segue recomendação pontual:

- o Em relação ao prazo do referido Termo de Comodato (conforme dispõe a sua Cláusula Sexta), o Órgão assessorado deve limitar a vigência da contratação em, no máximo, 12 (doze) meses, em vista do lapso temporal inicialmente definido para vigência da Ata de Registro de Preços.

96 Assim sendo, quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso entenda como necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem necessárias à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

97 No mais, quanto as sugestões e recomendações desta manifestação jurídica em relação às minutas de publicidade, quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso sejam necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem pertinentes à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que, eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

98 Por fim, sugere-se que antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas.

Conclusão

99 Destarte, de tudo que fora exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da eventual contratação, pelo prosseguimento do feito resguardados o necessário atendimento e correção dos apontamentos feitos, notadamente nos Itens nºs 10; 11 a 14; 15 a 23; 24 a 34; 35 a 44; 53 a 64; e 76 a 97 deste Parecer Jurídico, quais sejam:

- o A justificativa da contratação deve seguir o entendimento da Súmula 177 do TCU, onde recomenda-se que a “justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade do Órgão. Deve a Administração justificar: a) a necessidade da contratação do bem/serviço; b) as suas especificações técnicas; c) o quantitativo demandado, que deve se pautar no histórico de utilização pelo órgão. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o bem/serviço possuir características técnicas especializadas, deve a Administração requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido. A adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica do

bem/serviço e práticas de sustentabilidade nas obrigações da contratada, se não decorrerem de legislação, deverá ser justificada nos autos. Para a elaboração da justificativa, consultar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 – SLTI/MP". Por outro lado, registra-se que não cabe ao Órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Gestor/Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Consultoria jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017;

- o Em relação à pesquisa de Preços de Referência da Licitação (fls. 53/73), o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME. Inobstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do arts. 3º e 5º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020;
- o Repise-se, os critérios para pesquisa de preços devem ocorrer na forma e fundamento da Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME;
- o Complementando o critério utilizado pelo Órgão, a pesquisa de preço deve, eventualmente e se o caso concreto assim permitir, se estender para alcançar itens do certame contemplados pelo Banco de Preços em Saúde – BPS, criado pelo Ministério da Saúde;
- o A despeito do Relatório de Pesquisa de Preço - fls. 79/81, o Órgão consulente deve robustecer tais critérios utilizados para obtenção dos preços de referência com a descon sideração dos valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Lembrando que o referido documento deve ter a aprovação do Ordenador de Despesas;
- o Quanto à comprovação de recursos financeiros, o Órgão consulente deve atestar, quando da efetiva contratação, a disponibilidade pecuniária, bem como ausência de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la;
- o Deve-se também observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária, conforme dispõe prescreve o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019;
- o O Órgão assessorado deve providenciar e juntar aos autos declaração no sentido de que serão respeitadas todas as exigências que tratam de sustentabilidade ambiental;
- o Deve-se também providenciar e juntar aos autos declaração no sentido de que será ou não permitida a participação de consórcio no certame;
- o Ressalta-se que cabe ao Gestor justificar e aprovar o fato de a contratação exigir a disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos. Não é desarrazoado conceber que o contratado poderá embutir, no preço dos seus insumos, o custo do próprio equipamento e a sua manutenção. Em virtude de tal possibilidade, o TCU tem se posicionando no sentido de que seja realizado estudo prévio de vantajosidade, para que se possa averiguar se é conveniente para a administração incluir ou não a aquisição dos materiais em contratos de prestações de serviços, conforme se observa no Acórdão nº 1.899/2008-TCU-1ª Câmara, item 1.17. Logo, caso seja necessária a aglomeração da aquisição com disponibilização de equipamento, em regime de comodato, deve o Ordenador de Despesa justificar esta opção (com base em estudo prévio, conforme se observa no Acórdão nº 1.899/2008-TCU-1ª Câmara, item 1.17). Caso seja possível a separação, sugere-se a realização de licitação distinta, considerando que a exigência de disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos, além de encarecer a contratação poderá restringir ou frustrar o próprio certame (art. 3.º, § 1.º, I, da Lei n.º 8.666/93);
- o Em relação ao Termo de Comodato, o Órgão assessorado deve limitar o prazo de vigência dessa contratação em, no máximo, 12 (doze) meses, em vista do prazo inicialmente definido para a vigência da Ata de Registro de Preços;
- o A instrução do processo deve ocorrer a partir das orientações contidas nas Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. No caso, a AGU dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução.
- o Por fim, o Órgão assessorado deve atender o disposto nos Itens 76 a 97 deste Parecer que tratam do Termo de Referência, aspecto ambiental, Ata de Registro de Preços e Termo de comodato.

100 Ressalte-se que tais sugestões não retiram o mérito da adaptação do edital e da montagem do processo, pois só assim estará o feito devidamente habilitado sob o ponto de vista legal, podendo-se dar continuidade ao processo licitatório em análise.

101 Frisa-se finalmente que a adoção do entendimento deste Parecer fica sujeito à aprovação do Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco.

À consideração superior.

Recife, 17 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS DE GÓIS
ADVOGADO DA UNIÃO
SIAPE Nº 8709595



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583008687202214 e da chave de acesso 2bb613d5



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DE GÓIS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 989908887 e chave de acesso 2bb613d5 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO CARLOS DE GÓIS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-09-2022 17:15. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO/CJU-PE
AV. HERCULANO BANDEIRA Nº 716, ED. CRISTINA FARIAS, 5º ANDAR, PINACEP 51110-140 RECIFE-PE - E-MAIL:
CJU.PE@AGU.GOV.BR

DESPACHO n. 01151/2022/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.008687/2022-14

**INTERESSADO: UNIÃO - EXÉRCITO BRASILEIRO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
ASSUNTO: LICITAÇÃO - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO
DE INSUMOS LABORATORIAIS, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE
COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO SETOR DE HEMATOLOGIA DE
ANÁLISE CLÍNICAS DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, - HMAR.**

Aprovo o fundamento jurídico constante do PARECER Nº 00185/2022/CJU-PE/CGU/AGU, da lavra do Advogado da União, DR. ANTÔNIO CARLOS DE GÓIS, a par dos elementos jurídicos que o opinamento comporta.

A presente análise restringe-se aos aspectos legais envolvidos neste procedimento, não cabendo exame da matéria em razão dos aspectos técnicos, econômicos, nem da oportunidade e conveniência da pretendida licitação e cinge-se exclusivamente à manifestação jurídica, sendo de exclusiva responsabilidade do advogado subscritor a análise da documentação acostada aos autos.

No entanto, a validade do prévio exame e a anuência desta Coordenação ficam condicionadas ao atendimento, pela respectiva autoridade gestora, das observações e recomendações explanadas no Parecer ora aprovado.

Restituam-se os autos ao Interessado para conhecimento e devidos fins.

Recife, 20 de setembro de 2022.

LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
CONSULTOR JURÍDICO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583008687202214 e da chave de acesso 2bb613d5



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 991842378 e chave de acesso 2bb613d5 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-09-2022 18:48. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DIEEx Nº 161-SALC/OD/HMAR

EB: 64583.015157/2022-22



FOLHA: 158

Recife, PE, 29 de setembro de 2022.

ASSINATURA

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe do Laboratório

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 24/2022-HEMATOLOGIA

Anexo:

Parecer_AGU

Solicito verificar a possibilidade de proceder a Análise do **PARECER n. 00185/2022/CJU-PE/CGU/AGU**, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica.

PR 24/2022- NUP: 64583.008687/2022-14; Registro de Preços para aquisição de insumos laboratoriais com comodato de equipamentos, para o setor de HEMATOLOGIA, para atender as necessidades do Laboratório de HMAR.

CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - TC
Chefe da SALC

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



Recife, 3 de outubro de 2022

Do Chefe do Laboratório

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: Resposta ao PARECER n. 00185/2022/CJU-PE/CGU/AGU - referente Pregão 24-2022 Hematologia

1. Em resposta ao parecer 00185/2022/CJU-PE/CGU/AGU, atinente ao Pregão eletrônico 24/2022 - HEMATOLOGIA, se segue:

10, (motivações da área técnica devidamente justificada no processo - a cargo do LAC), -> No processo consta justificativa de aquisição no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, folha 9 - 18, no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, folha 22-23, no TERMO DE REFERÊNCIA, folha 24 - 50; no MAPA COMPARATIVO, folha 75 - 77, na DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, folha 86, embasando e argumentando a aquisição proposta em conforme instruído no parecer.

11 a 14, (enumeração de exigências administrativas)-> Confirmado junto à SALC, responsabilidade daquele setor em adequar apontamentos da AGU.

15 a 23, enumeração de exigências administrativas já devidamente cumpridas nessa licitação, não há adequações a serem realizadas, segundo nossa avaliação..

24 a 34, enumeração de exigências administrativas já devidamente cumpridas nessa licitação, não há adequações a serem realizadas, segundo nossa avaliação..

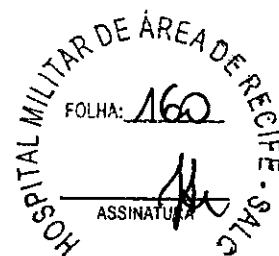
35 a 44, enumeração de exigências administrativas já devidamente cumpridas nessa licitação, não há adequações a serem realizadas, segundo nossa avaliação.

53 a 64, Apontamento sobre estabelecimento de grupo à aquisição pretendida, argumentamos que neste processo há apenas um item sendo licitado, nesse sentido todos os argumentos apontados e diretrizes estão sendo cumpridas, já que um único objeto licitado, seja em grupo ou não, está exatamente em consonância as duas classificações, não há adequações a serem realizadas, segundo nossa avaliação.

76 a 97, enumeração de exigências administrativas já devidamente cumpridas nessa licitação, não há adequações a serem realizadas, segundo nossa avaliação.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**



PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

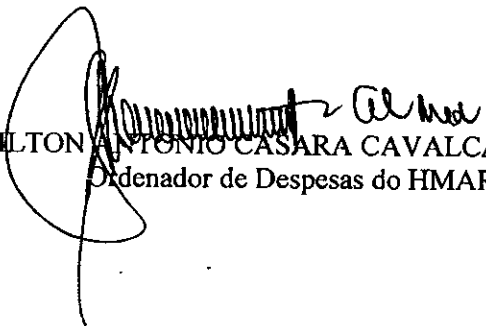
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Em atenção às ressalvas constantes no Parecer nº 0185/2022/CJU-PE/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

PROVIDÊNCIAS
1. Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº 0185/2022/CJU-PE/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram justificadas as ressalvas do parecer pelo setor demandante de acordo com a coerência do edital e seus anexos, conforme DIEx nº 1829-LAC/HMAR de 03/10/2023, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada a minuta do Edital e seus Anexos na forma prevista no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
2. Quanto as publicações dos atos de nomeação de Ordenador de Despesas, Pregoeiro, Equipe de apoio e Equipe de Planejamento da licitação, encontram-se no processo licitatório;
3. Quanto a declaração de responsabilidade fiscal encontra-se na página 93;
4. Quanto ao check list, consta nas páginas 145 e 146.
5. Foram vistas todas as recomendações e orientações conforme este parecer.
6. CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico;
7. Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife-PE, 19 de Janeiro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE



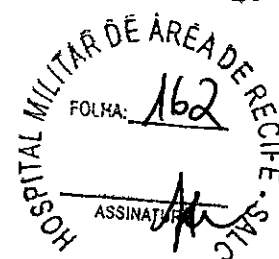
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 24/2022
JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO
(NUP: 64583.008687/2022-14)**

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 24/2022 - HMAR.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de cumprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE
LIMITAÇÃO À CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição não se trata de atividade de custeio e certifico da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto no 7.689/2012 (alterado pelos Decretos no 8.056, de 2013, 8.755, de 2016, 9.046, de 2017, 9.189, de 2017 e 9.533, de 2018) estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu art. 2º, veja-se:

Art. 2º do Decreto no 7.689, de 2012:

“Art. 2º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação dos contratos administrativos em vigores relativos a atividades de custeio serão autorizadas por ato do Ministro de Estado, do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República ou do dirigente máximo das agências reguladoras referidas no Anexo I à Lei no 10.871, de 20 de maio de 2004.

§ 1º Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

- I – titulares de cargos de natureza especial;
- II – dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III – dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, vedada a subdelegação, ressalvada, neste caso, a subdelegação a que se refere o § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades.

§ 4º O Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão poderá alterar ou atualizar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos nos § 1º, § 2º e § 3º.

§ 5º Nas hipóteses previstas nos § 2º e § 3º, a competência de que trata o caput poderá ser delegada pelos dirigentes máximos das agências reguladoras.”

Art. 3º do Decreto no 10.193, de 2019:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.



§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

- I - titulares de cargos de natureza especial;
- II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que não constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

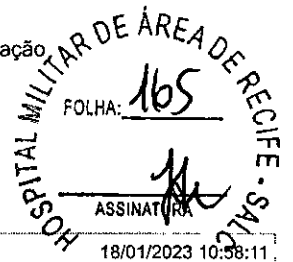
A área técnica considerando os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público verificou a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a “limites”, “contingenciamento orçamentário” ou à “restrição ao empenho de verbas”, como o caso do recente Decreto no 9.276, de 2018, ou das Leis no 13.707, de 14/08/2018 – LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 – Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria no 17, de 2018, com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

Ademais, a PORTARIA No 249, DE 13 DE JUNHO DE 2012, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto no 7.689, de 2 de março de 2012, e define o que vem ser atividade de custeio, veja-se:

“Art. 3º – Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto no 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

- I – fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
- II – as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997;
- III – realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
- IV – aquisição, locação e reformas de imóveis; e
- V – aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único – O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.



Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

18/01/2023 10:58:11



Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 19/01/2023 e Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável

160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00024/2022

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00003/2023

Nº do Processo

645830086872022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Equalização de ICMS

Internacional

Quantidade de Itens

2

Objeto

Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais para o setor de Hematologia, com disponibilização de comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Area de Recife.

Data da Publicação/Divulgação

19/01/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 19/01/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 02/02/2023 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora Unidade Gestora

160199

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Gestão

00001

Empenho

2023

NE

000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

Solução 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160203

Número do Contrato: 14/2022.
Nº Processo: 64040.005639/2020-40.
Inexigibilidade: Nº 8/2021. Contratante: 2ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.
Contratado: 30.755.767/0002-72 CENTRO DE DIAGNOSTICO 3D DA FACE E MAXILARES LIDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original de natureza continuada.
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 100.000,00.
Data de Assinatura: 01/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160203

Número do Contrato: 7/2022.
Nº Processo: 64040.005639/2020-40.
Inexigibilidade: Nº 8/2021. Contratante: 2ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.
Contratado: 36.521.158/0001-54 - MARIA DE LOURDES MELLO & CIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original de natureza continuada. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160203

Número do Contrato: 1/2022.
Nº Processo: 64040.005639/2020-40.
Inexigibilidade: Nº 8/2021. Contratante: 2ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.
Contratado: 39.805.568/0001-15 - CARDIO EXAMES E CONSULTAS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original de natureza continuada. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 150.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160203

Número do Contrato: 12/2022.
Nº Processo: 64040.005639/2020-40.
Inexigibilidade: Nº 8/2021. Contratante: 2ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.
Contratado: 25.088.122/0001-02 LIA RACHEL BANDEIRA PAZ PSICLOGIA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original de natureza continuada. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/01/2023).

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160139

Número do Contrato: 20/2022.
Nº Processo: 64590.007986/2022-61.
Tomada de Preços: Nº 1/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.
Contratado: 09.605.291/0001-16 - C B A CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual por mais 30(trinta) dias. Novos prazos: vigência de 330 dias e execução do contrato de 210 dias, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso I e II e art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 03/04/2023 a 02/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 808.904,44. Data de Assinatura: 13/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2023)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - UASG 160199

Nº Processo: 6458300867202214. Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais para o setor de Hematologia, com disponibilização de comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 19/01/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00024-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/02/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contida neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

HAULTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/01/2023) 160199-00001-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 - UASG 160199

Nº Processo: 64583009814202201. Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender os serviços de Urologia, cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia e Neurologia, incluindo comodato de Equipamentos, do Hospital Militar de Área de Recife. Total de Itens Licitados: 32. Edital: 19/01/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00041-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contida neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

HAULTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/01/2023) 160199-00001-2023NE000001

7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 160198

Nº Processo: 64132.000532/2022-48.
Pregão Nº 2/2022. Contratante: 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 13.699.398/0001-48 - PECAZERO COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS - EIRELI. Objeto: Contratação de manutenção de veículos com aplicação de peças.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/01/2023 a 05/01/2024. Valor Total: R\$ 90.398,00. Data de Assinatura: 05/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/01/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 160198

Nº Processo: 64132.000532/2022-48.
Pregão Nº 2/2022. Contratante: 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 13.699.398/0001-48 - PECAZERO COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS - EIRELI. Objeto: Contratação de serviço de manutenção de veículos.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 05/01/2023 a 05/01/2024. Valor Total: R\$ 6.570,00. Data de Assinatura: 05/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/01/2023).

10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 160047

Nº Processo: 64305.041991/2022-52. Tomada de Preços Nº 1/2022. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 12.874.349/0001-31 - RFAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de reforma do posto de lavagem e lubrificação da companhia de comando da 10ª região militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 23/01/2023 a 19/12/2023. Valor Total: R\$167.837,77. Data de Assinatura: 18/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/01/2023).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - UASG 160023

Nº Processo: 64408009297202110. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente a prestação de serviços médicos, hospitalares, atendimentos ambulatoriais, laboratoriais em análises clínicas, anatomia patológica, fisioterápicos, fonoaudiólogos, terapêuticos, odontológicos e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais aos beneficiários do FUSEX/SAMMED/PASS/Ex-Cmb na área do Agreste Pernambucano. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por se tratar de profissionais previamente credenciados pela Associação de Classe e terem remuneração pela tabela da AMB. Declaração de Inexigibilidade em 17/01/2023. CAROLINA THAIZA COSTA PAZOS. Chefe do FUSEX. Ratificação em 18/01/2023. PEDRO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 40.000,00. CNPJ CONTRATADA: 03.785.746/0001-04 CENTRO DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE CARUARU LTDA.

(SIDEI - 18/01/2023) 160023-00001-2023NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 - UASG 160023

Nº Processo: 64408009297202110. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente a prestação de serviços médicos, hospitalares, atendimentos ambulatoriais, laboratoriais em análises clínicas, anatomia patológica, fisioterápicos, fonoaudiólogos, terapêuticos, odontológicos e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais aos beneficiários do FUSEX/SAMMED/PASS/Ex-Cmb na área do Agreste Pernambucano. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por se tratar de profissionais previamente credenciados pela Associação de Classe e terem remuneração pela tabela da AMB. Declaração de Inexigibilidade em 17/01/2023. PEDRO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 165.000,00. CNPJ CONTRATADA: 02.364.221/0001-74 CENTRO ESPECIALIZADO EM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Valor: R\$ 40.000,00. CNPJ CONTRATADA: 03.791.773/0001-21 SERVICOSMEDICOS DE DIAGNOSTICOS DE CARUARU LTDA - SEDIMED. Valor: R\$ 35.000,00. CNPJ CONTRATADA: 21.609.217/0002-54 MEDICALMAIS SERVICOS EM SAUDE LTDA. Valor: R\$ 40.000,00. CNPJ CONTRATADA: 40.888.240/0001-99 UNIMAGEM- CLINICA MEDICA IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA. Valor: R\$ 50.000,00.

(SIDEI - 18/01/2023) 160023-00001-2023NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023 - UASG 160023

Nº Processo: 64408003781202216. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente a prestação de serviços médicos, hospitalares, atendimentos ambulatoriais, laboratoriais em análises clínicas, anatomia patológica, fisioterápicos, fonoaudiólogos, terapêuticos, odontológicos e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais aos beneficiários do FUSEX/SAMMED/PASS/Ex-Cmb na área do Agreste Pernambucano. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por se tratar de profissionais previamente credenciados pela Associação de Classe e terem remuneração pela tabela da AMB. Declaração de Inexigibilidade em 17/01/2023. PEDRO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 840.000,00. CNPJ CONTRATADA: 14.700.797/0001-44 JVS ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA.

(SIDEI - 18/01/2023) 160023-00001-2023NE000001

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - UASG 160004

Nº Processo: 64106012797202214. Objeto: Contratação de serviço de telefonia fixa digital com fornecimento de Tronco E1, 30 canais (trinta conversações simultâneas) e um bloco mínimo de 30 números para discagem direta para ramal (DDR), serviço com chamadas para fixo e móvel, ambos para local e longa distância nacional (LON) ilimitadas a ser executado de forma contínua. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/01/2023 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Av. Fernandes Lima, N. 1970 - Farol, Farol - Macael/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/160004-5-00020-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 19/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/01/2023 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

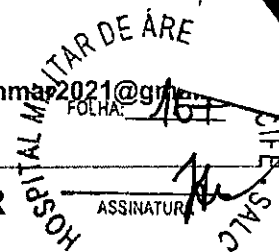
CESAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/01/2023) 160004-00001-2023NE000001





HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

**DIVULGAÇÃO DE PREGÃO 24/2022 ELETRÔNICO NO SITE HMAR**

1 mensagem

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

18 de janeiro de 2023 às 10:55

Para: rp_hmar@hotmail.com

Bom dia, Capitão!

Tudo bem?

Solicitamos publicação do pregão 24/2022 no site HMAR.

Objeto: Registro de preços para aquisição de reagentes e insumos laboratoriais, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Hematologia, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife.

Publicação 19/01/2023.

Abertura 02/02/2023.

Atenciosamente,

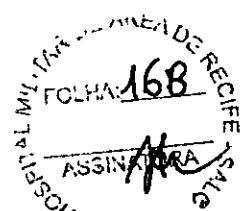
1º Ten Josilene
Adjunto SALC

**PUBLICAÇÃO_SITIO_HMAR PR 242022.doc**

24K

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 – UASG 160199

TEXTO:



Nº Processo: 64583.008687/2022-14. Objeto: Registro de preços para Aquisição de reagentes e insumos laboratoriais visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Hematologia, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife: 02 (Dois) Itens. Entrega de Edital: a partir de 19/01/2023 no www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: H. M. A. R. – Rua do Hospício, 563 – CEP 50.050-050 – Vista – RECIFE – PE. Data para Cadastramento das Propostas: a partir de 19/01/2023 às 08h00 até 02/02/2023 às 08h50 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura da sessão pública eletrônica no dia 02/02/2023, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 2123-4841 e/ou correio eletrônico (e-mail) licitacao.hmar2021@gmail.com.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CORONEL / Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEEx Nº 10-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.000790/2023-05

URGENTE

Recife, PE, 18 de janeiro de 2023.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe do Laboratório

Assunto: Divulgação do Pregão Eletrônico nº 24/2022 Hematologia

Anexo:

PR_242022

1. Solicito verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).

2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.

3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:

3.1. Pregão Eletrônico nº 24/2022 - Objeto: Registro de preços para aquisição de reagentes e insumos laboratoriais, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Hematologia, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife.

Publicação: **19/01/2023.**

Abertura para **02/02/2023.**

4.

(Continuação do BI Nr 241, de 26/12/2022, do(a) HMAR)

"Deve o ato convocatório disciplinar a forma de apresentar a documentação. Exige-se usualmente quanto aos documentos que:

estejam em nome do licitante, preferencialmente com o numero do CNPJ e endereço respectivos, observado o seguinte:

- 1) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 2) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- 3) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

4 - atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o numero do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;"(Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 461)

E ainda:

"Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade. [...]

Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação."

(TCU. Acórdão nº 3056/2008 – Plenário) (negritos de ora)

Em consequência:

- determino que os setores envolvidos processem a liquidação e o pagamento das referidas Notas Fiscais emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua Filial "CNPJ nº 49.351.786/0011-52", apesar das divergências apontadas, uma vez que tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação, bem como realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica; e

- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 216-SAJ/HMAR, de 22 de dezembro de 2022).

d. PREGOEIRO

Designação

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Ten Cel CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA
Cap JULIANA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA

1º Ten MICHEL SANTHIAGO LOPES
1º Ten RENAN MENEZES CARDOSO
1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
1º Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO
1º Ten BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ
2º Ten JOSIMAR BARROS GUIMARÃES
2º Ten GEORGE DOS SANTOS COSTA
3º Sgt PAULA JÉSSICA E SILVA
3º Sgt VERÔNICA DA SILVA
3º Sgt MICHELLE CORREIA DOS SANTOS.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 93-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

e. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO

Apresentação

1) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 15 de dezembro de 2022, onde constam a Sra ANA CLÁUDIA FARIAS DE ARAUJO (cônjuge) e a menor MELINA DE ARAUJO ALVES (filha).

1º Ten GLEISON PAES ALVES

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 107-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

2) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar atualizada, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 29 de novembro de 2022.

2º Ten OSVALDO XAVIER MAIA NETO

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 108-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

f. APROVISIONAMENTO

Arranchamento

1) A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas, para o dia 27 de dezembro de 2022.

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ADITAMENTO DE EFETIVO

Distribuição

Com este Boletim está sendo distribuído o Aditamento nº 014/SPM ao Boletim Interno nº 241, de 26 de dezembro de 2022, versando sobre o efetivo de militares e civis distribuídos ao HMAR, com relação nominal, relativo ao mês DEZEMBRO/2022.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

Designação.

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Cel **JOSIANY BEZERRA DANTAS**
Ten Cel **FREDERICO GUSTAVO DA LUZ**
Ten Cel **MARCO ANTONIO GRANJA LESSA**
Maj **ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES**
Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA**
Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE**
Maj **PATRÍCIA NORONHA ZANARDI**
Maj **PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA**
Maj **ADYB DA COSTA SOARES**
Maj **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**
Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**
Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**
Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**
Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**
Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**
Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**
Cap **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**
Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**
Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**
1º Ten **JENNA KADJA NEVES VALENTE**
1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**
1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**
1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**
1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**
1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**
1º Ten **DANIEL PEREIRA REIS**
1º Ten **VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**
1º Ten **JULIA DA SILVA MARINHO**

1º Ten **MARIA RAPHAELA ARAUJO DE CASTRO MARINHO**
1º Ten **ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA**
1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES**
1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**
1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
1º Ten **RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS**
1º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA**
1º Ten **EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SÁ**
1º Ten **CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO**
1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA**
1º Ten **GEISYANNE KARLLA VILELA GALINDO**
1º Ten **RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA**
1º Ten **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**
1º Ten **YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA**
1º Ten **NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO**
2º Ten **LUIS HENRIQUE SARMENTO TENORIO**
2º Ten **MANOELA MOURA DE BORTOLI**
2º Ten **LARISSA KISCENAH MAGALHÃES BEZERRA**
2º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE**
2º Sgt R/I **VALTER MARTINS RODRIGUES**
3º Sgt **DEIVISON BERNARDO DE LIMA**
3º Sgt **ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS**
3º Sgt **GERALDO TORRES GALINDO NETO**

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 92-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

c. DOCUMENTO RECEBIDO

Transcrição

Foi recebido o DIEx nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR, tratando sobre a possibilidade de liquidação das notas fiscais nº 31219 e 34701, emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua filial, nos seguintes termos:

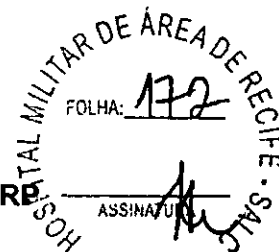
"1. Esclareço que a Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ 49.351.786/0010-71, entregou o material com as Notas Fiscais nº 31219 data de emissão 04/05/2022 e nº 34701 data de emissão 11/05/2022 onde nelas consta o CNPJ 49.351.786/0011-52.

2. Neste sentido, solicito verificar possibilidade para pagamento da Nota Fiscal na condição citada acima, tendo em vista se tratar da mesmo fornecedor."

(Transcrição do DIEx Nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR)

Em virtude do ocorrido, em estreito cumprimento à legislação, conforme já se manifestou o Tribunal de Contas da União sobre o tema, sempre trazendo de forma clara a possibilidade de utilizar certos documentos da matriz, no caso de participação da filial nos moldes expostos.

Eis o entendimento do TCU:



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Reagente para diagnóstico clínico**

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Componentes Adicionais: Hemolisantes, Diluentes, Calibradores, Controles, Outros Componentes: Soluções De Limpeza, Tipo: Conjunto Completo, Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 120000

Unidade de Fornecimento: Teste

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (60000)

2 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Componentes Adicionais: Hemolisantes, Diluentes, Calibradores, Controles, Outros Componentes: Soluções De Limpeza, Tipo: Conjunto Completo, Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Unidade de Fornecimento: Teste

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
Processo Administrativo nº64583.008687/2022-14**

EDITAL

Torna-se público que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02 de Fevereiro de 2023.(02/02/2023)

Horário: 09 Horas da Manhã(Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Insumos Laboratoriais para o setor de Hematologia com disponibilização de equipamento de automação de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



##

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;
- 3.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. Para os itens sinalizados com "SIM", a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a

descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
 - 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço/maior desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o que não é o caso.



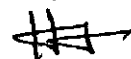
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos.
- 8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.16. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.17. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar,



11

11

em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.5.9. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

- 9.6.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.6.7. no caso de exercício de atividade de aquisição de insumos laboratoriais para o setor de hematologia com disponibilização de equipamento de automação através de comodato: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.666/93.
- 9.6.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta



Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Qualificação Técnica:

9.9.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.10. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o



contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e a data da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada; rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

1

11

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.6.

17.7. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.8. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.9. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses não podendo ser prorrogada, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.11. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.12. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



- 17.12.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.13. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

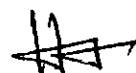
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

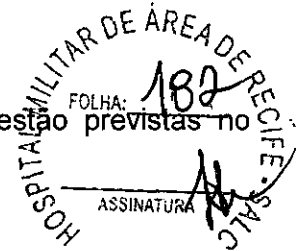
- 22.1.1. Há assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de .2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

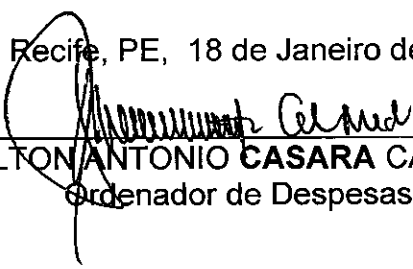
- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário dasde segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.14. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 25.15. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 25.16. ANEXO III - Termo de Comodato;
- 25.17. ANEXO IV - Parecer Técnico de Isumos;

Recife, PE, 18 de Janeiro de 2023.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO CMNE - 7a RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

Processo Administrativo nº64583.008687/2022-14

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de HEMATOLOGIA, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes de acordo com Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014. Conforme especificações, quantidade, condições e exigências neste Termo e seus Anexos.

Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL HMAR	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO I - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
1	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPE TO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA. HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA	Teste	48.000	60.000	60.000			NÃO
VALOR ESTIMADO									
2	399552	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPE TO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA. HEMOGRAMA, HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA	Teste	100	1.000	1.000			SIM

VALOR TOTAL HMAR
Fonte: A cotação de preços dos itens acima relacionados foi obtida com base nos dados apresentados através dos mapas comparativos do processo (Pesquisa realizada no meses de maio e junho de 2022)
- APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.
- A COTACAO VENCEDORA DESTA ITEM SERA AQUELA DO LICITANTE QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO E SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA
- A VALIDADE DO MATERIAL DEVERA SER DE NO MINIMO 01 (UM) ANO.

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do (a) da data de assinatura da ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

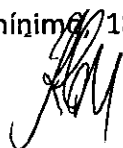
1.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.7. Os pareceres técnicos elaborados e emitidos a partir das análises das características dos insumos/testes ofertados serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais. Esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

1.8. Constatado que os itens da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.

1.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.10. A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.



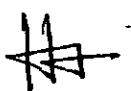
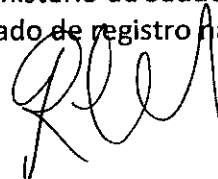

1.11. Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

1.12 ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

- 1.12.1** Analisador de células sanguíneas, totalmente automatizado, capaz de analisar e quantificar elementos do sangue;
- 1.12.2** Carregamento automático e contínuo de amostras com velocidade mínima de 100 amostras/hora para equipamento principal e backup;
- 1.12.3** Análise mínima dos parâmetros a considerar: WBC; RBC; HGB; HCT; MCV; MCH; MCHC; PLT(PLT-I,PLT-F); NEUT#/,%; IG#/,%; LYMPH#/,%; MONO#/,%; EO#/,%; BASO#/,%; NRBC#/,%; RDW-SD; RDW-CV; MPV, RET#/,%, IRF, RET-He, IPF;
- 1.12.4** Canal de líquidos biológicos: Líquidos Pleural, Peritonal, Sinovial e Cefalorraquidiano. Parâmetros reportados: RBC-BF,WBC-BF, MN#MN%, PMN# PMN%, TC-BF#. Sem necessidade, para este canal, de reagentes adicionais e nem de preparação prévia das amostras.
- 1.12.5** Liberação automática dos Eritroblastos (NRBC) e Granulócitos Imaturos (IG) para todas as amostras;
- 1.12.6** Possuir mecanismo automático e contínuo de homogeneização de amostras no próprio equipamento por inversão;
- 1.12.7** Sistema que possibilite a análise diretamente em tubo primário (13x75) fechado, com aspiração automática e limpeza da agulha após cada ciclo de contagem;
- 1.12.8** Apresentação gráfica com histogramas das séries leucocitárias, eritrocitárias e plaquetárias no monitor ou tela e no laudo impresso;
- 1.12.9** Capacidade de emissão de laudos individuais em impressora externa compatível com o sistema;
- 1.12.10** Identificação de amostras por leitura de código de barras, e manual através de teclado alfanumérico que deverá permitir a identificação completa do paciente como nome, gênero, idade, procedência;
- 1.12.11** Mecanismo de alerta indicativo de alterações quantitativas, qualitativas e anormais de todas as séries analisadas;
- 1.12.12** Que utilize no mínimo 04 (quatro) metodologias combinadas para a análise das células sanguíneas;
- 1.12.13** Repetição automática de amostras, de acordo com critérios definidos pelo operador
- 1.12.14** Manutenção diária automática e manual a critério do operador;
- 1.12.15** Possuir capacidade de programar limites de referência para gênero e idade;



- 1.12.16** Os reagentes deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento e devidamente registrados no Ministério da Saúde;
- 1.12.17** Possuir gerenciamento de consumo e alarmes indicativos de término dos reagentes;
- 1.12.18** Gerenciamento de controle de qualidade, através de gráficos e tabelas, com arquivos para sangue controle comercial normal, alto e baixo;
- 1.12.19** Memória para armazenar no mínimo 10.000 (dez mil) resultados de pacientes com possibilidade de consulta na tela do equipamento ou monitor e de reimpressão dos mesmos;
- 1.12.20** Acompanhado de uma fonte de alimentação elétrica própria que permita seu funcionamento por no mínimo 30 minutos quando da falta de energia;
- 1.12.21** Interface bi-direcional;
- 1.12.22** Funcionamento com sistema de tubo aberto (manual) e fechado (em série) que possibilita a análise diretamente do tudo primário;
- 1.12.23** Possuir sensores para detecção do nível de reagentes e esgoto;
- 1.12.24** Efetue a análise com consumo mínimo de reagentes;
- 1.12.25** Permite processar testes de emergência e de análise de microamostras com sinalizador para presença de agregação plaquetárias;
- 1.12.26** Alimentação em 220 V ou 110 V fornecendo os devidos transformadores;
- 1.12.27** Comprovação do fabricante de que o equipamento é novo, se encontra em linha de produção, e com certificado de primeira instalação na proposta;
- 1.12.28** Permitir * nterfaceamento para liberação do laudo final compatível com o sistema de informática do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR à custa da empresa vencedora da licitação, inclusive computadores e acessórios.
- 1.12.29** Equipamento de bancada.
- 1.12.30.** Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) à custa da empresa vencedora da licitação;
- 1.12.31.** Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação, à custa da empresa vencedora da licitação;
- 1.12.32.** Assistência técnica na região metropolitana comprovada através de carteira de trabalho e assessoria científica comprovada com carteira de trabalho;
- 1.12.33.** O técnico em eletrônica (Assistência técnica) deverá possuir registro junto ao CREA;
- 1.12.34.** Deverá apresentar leitor de código de barras para identificação das amostras e reagentes;
- 1.12.35.** Armazenagem completa dos dados de calibração na memória.
- 1.12.36.** Software de fácil utilização;
- 1.12.37.** Registros dos produtos e equipamentos no Ministério da Saúde;
- 1.12.38.** A empresa licitante deverá apresentar certificado de registro na ANVISA;



1.12.39. Todos os insumos para o funcionamento do aparelho, incluindo solução de limpeza, reagentes, controles e calibradores devem possuir o número de registro junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

1.12.40. Fornecer kits com validade de no mínimo 80% do prazo total do produto, bem como com a data de validade e número do lote presente na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco individual de reagente, inexistindo reagentes com data de validade inferior ao do kit;

1.12.41. Apresentar carta de capacidade técnica compatível com o objeto.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição e realização de testes/exames de Hematologia têm como objetivo dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital Militar de Área de Recife, proporcionando um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos, funcionando de forma ininterrupta com custo satisfatório para todos os usuários do sistema FuSEx.

2.2 A importância da aquisição dos materiais laboratoriais torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3 O quantitativo dos testes foi definido tendo como base o registro dos exames realizados ano de 2020/2021 disponibilizado pelo programa de interfaceamento COMPLAB pelo laboratório de análises clínicas, adicionalmente a análise de aquisição em 2019/2020 e considerando a proposta de aumentar progressivamente o quantitativo de pacientes atendidos pelos usuários do FuSEx no HMAR e outras unidades de saúde da 7RM (Atendendo as recomendações da centralização), reduzindo o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo.

2.4 Avaliação de custo

2.4.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de maio e junho de 2022.

2.4.2 O custo estimado total da presente contratação é R\$ 312.320,00 (Trezentos e doze mil, trezentos e vinte reais).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 12/



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SHC
FOLHA: 185
ASSINATURA: [assinatura]

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

5.2 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

5.2.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

5.2.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.2.3 que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.2.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

5.2.5 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.2.6 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.2.7 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.2.8 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.2.9 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

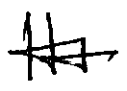
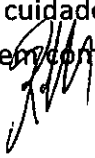
5.2.10 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.2.11 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

5.2.12 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

5.2.13 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5.2.14 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.



5.2.15. Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.

5.3. DA PROTEÇÃO AMBIENTAL:

5.3.1 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2.

5.3.2 Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

5.3.3 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

5.3.4 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 as 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será aceito entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano (12 meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2.1 A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.

6.3. Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

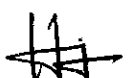
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva



nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 8.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 8.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 8.1.8 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3 OBRIGAÇÕES DO COMODATO:

- 8.3.1 Efetuar a instalação completa do equipamento, todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento, deixando-o em perfeito estado de funcionamento e operacionalidade para serem utilizados pelo pessoal técnico deste nosocômio.
- 8.3.2 Equipamento novo de primeira instalação e com Manual de operação original e atualizado.
- 8.3.3 Deverá estar incluso na prestação do serviço: Manutenção no local onde estará instalado o aparelho (disponível 24hs), estabilizador/no-break, impressora, papel, toner e qualquer outro insumo necessário ao funcionamento do equipamento.
- 8.3.4 A empresa vencedora deverá disponibilizar assistência técnica e assessoria científica presente no estado de Pernambuco, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos deverão comprovar inscrição nos seus respectivos conselhos responsáveis e inscritos no CREA do estado de Pernambuco. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com carteira de trabalho e comprovante de residência.

[assinatura]

[assinatura]

8.3.5 A manutenção preventiva e corretiva, assim como a necessidade, se houver, de troca de peça do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do item. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, compreendido entre a hora da chamada e a entrada do profissional da contratada no setor do HMAR.

8.3.6 Deverá efetuar o atendimento de manutenção corretiva no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento do chamado, durante 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados. Solucionando o problema em até 08 (oito) horas, também contando a partir do recebimento do chamado. Nas situações de inviabilidade do reparo, fica às custas da empresa o processamento dos exames de emergência/urgência coletados e em espera para processamento.

8.3.7 Caso não seja possível o conserto do equipamento no prazo de 08 (oito) horas acima especificado, a contratada deverá proceder com as análises do material colhido em situação de Emergência-Urgência às suas custas. Fica também a contratada responsável pela substituição do equipamento por outro temporário, porém similar, ou usado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso o conserto do equipamento for inviável, a Contratada deverá substituir o equipamento fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da instalação do equipamento temporário.

8.3.8 Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica.

8.3.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.3.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10. 1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM atualizado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5 Cometer fraude fiscal.

16.1.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.7 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.1.8 **Multa:**

16.1.8.1 **Moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.1.8.2 **Compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.1.9 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.1.10 **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.1.11 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

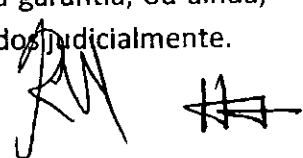
16.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

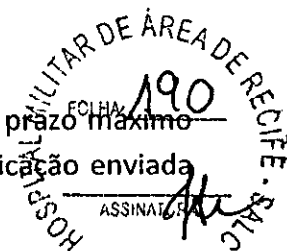
16.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 17.3.2 Prova de atendimento aos requisitos do Termo de Referência, previstos na lei 8.666, de 1993:

17.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

ou

17.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.5.1.1 Valor Global: R\$ 312.320,00 (Trezentos e doze mil, trezentos e vinte reais).

17.5.1.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. Não haverá dotação orçamentário da contratação por trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços.

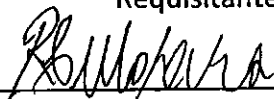
20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Os proponentes deverão, obrigatoriamente, mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do aparelho ofertado. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

20.2. Os insumos deverão estar acompanhados de nota fiscal, identificando a corrente natureza da operação no campo específico, em quantidade suficiente e necessária à realização dos testes, independente do tempo para realização dos mesmos e do funcionamento em modo Stand by.

Recife - PE, 18 de Janeiro de 2023.

Requisitante:



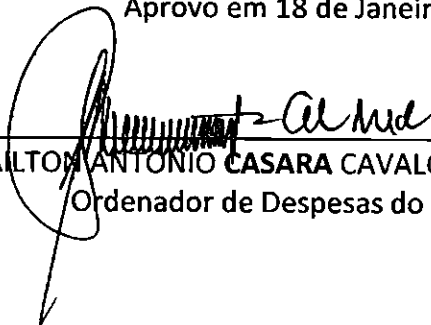
ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas



MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, do Art 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas laboratoriais do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Aprovo em 18 de Janeiro de 2023.



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

Processo Administrativo nº 64583.008687/2022-14
APÊNDICE DO TERMO DE REFERENCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.008687/2022-14

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do setor de Hematologia Automação, destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de Hematologia para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife. A importância da aquisição dos insumos da hematologia automação torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior, bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR, a realização de exames de hematologia, os quais norteiam a equipe médica para suas condutas clínicas operatórias entre outras medidas necessárias aos atendimentos dos pacientes da família militar.

2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde - OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Míl A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.8 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais, durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 7.892/2013.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA 192
ASSINATURA

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas - HMAR	Coronel/R1 ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição dos insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, deverão obedecer o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

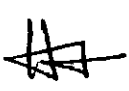
4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Por se tratar de automação, foram realizadas pesquisas com intuito de verificar vantajosidade para aquisição se através de contrato por comodato ou por locação, conforme apresentado nos mapas comparativos do processo e sendo escolhida a forma de compra por comodato.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de agosto de 2021, no site <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/index.html> de acordo com a IN 73/2020, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

5.3 Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa (mídia especializada) proposta pela IN 73/2020.

5.4 A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência, e os valores considerados elevados ou inexequíveis quando comparados entre eles e os demais parâmetros utilizados na pesquisa que foram criticados e apesar de apresentados no mapa comparativo, foram desconsiderados do cálculo da média, com intuito de não aumentar o valor médio para aquisição.

5.5 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>., devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.6 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário – TCU).

6. Descrição da solução como um todo

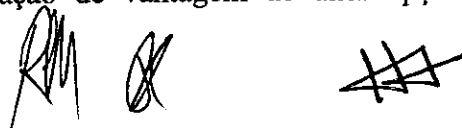
6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO ATRAVÉS DE COMODATO, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses.

6.2 O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador /impressora, interfaceamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (inclusive feriados e finais de semana).

6.3 A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir de aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do H Mil A Recife, pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o Laboratório à metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

6.4 Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

6.5 Entende a Equipe Técnica, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carreados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de “investimentos” e a dificuldade operacional enfrentada pelo H Mil A Recife, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falar em demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.



6.6 Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes torna a cessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

6.7 Desta forma, optar pela aquisição de reagente com comodato ou optar por aquisições de reagentes e locação de equipamentos distintamente, como já ditos anteriormente, poderia ser, na melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.

6.8 Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos e os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Civas de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

6.9 A adoção do modelo de aquisição de material com o comodato do equipamento, vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento, cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo se tornar ociosa.

6.9 A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de locação ou adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa. De posse dos exames realizados através dos testes de Hematologia, o corpo médico do hospital terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente.

6.10 A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, pois os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatados para realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

6.11 A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo 6, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior evolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/testes a serem contratados, cuja expectativa mínima de compra é concreta e baseada em séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera e aumenta a demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada à aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

6.12 Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodato seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.



6.13 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2019 e 2020, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

6.14 O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o H Mil A Recife, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atender demanda do setor de Hematologia-Automação com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores (2019/2020), utilizada a gestão de cadastros de atendimentos, juntamente com quantitativo licitado nos pregões em anos anteriores, adicionada margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM. Vale destacar ainda o contexto da Pandemia COVID que pode influenciar diferentes aspectos estatísticos na demanda de exames laboratoriais como um todo.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de maio e junho de 2022.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é R\$ 312.320,00 (Trezentos e doze mil e trezentos e vinte reais).

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando-se em consideração que este documento é um estudo técnico preliminar, uma vez o processo ocorrendo com sucesso em todas as fases, quando houver a efetivação da contratação, assinatura das atas e fornecimento do material adequadamente o mesmo considerar-se-á totalmente solucionado. Logo, não se aplica o parcelamento da solução, pois a mesma está vinculada basicamente e essencialmente ao sucesso do processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de Insumos Laboratoriais, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.



11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a IN nº 1.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de hematologia para atender aos usuários do sistema FuSex dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber: e

12.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação da empresa vencedoras do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes que são atendidos em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais. Essa contratação é necessária e essencial para o setor de Hematologia - Automação, caso contrário acarretará sérios problemas para os pacientes do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU

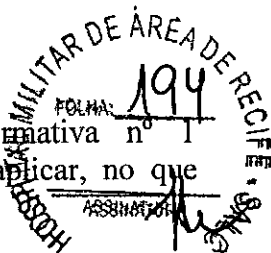
14.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

14.4 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

14.5 Consequentemente, a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

14.6 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;

14.7 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº 01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.



15. Declaração de Viabilidade

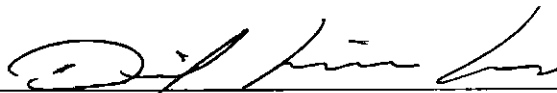
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Hematologia-Automação destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Arts. 8º, III, "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, Lei nº 9.784/99).

16. Responsáveis

Recife, 18 de Janeiro de 2023.



DANIEL PEREIRA REIS - 1º TEN
Adjunto do Laboratório do HMAR



ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - CEL R/1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
Processo Administrativo nº 64583.008687/2022-14

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de insumos laboratoriais para o setor de Hematologia com disponibilização de equipamento de automação de comodato, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 24/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
Processo Administrativo nº 64583.008687/2022-14

ANEXO III – TERMO DE COMODATO

**TERMO DE COMODATO Nº 24/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
RECIFE E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Hailton Antonio Casara Cavalcante - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.008446/2020-11, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei nº 10.406/2002, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamento descrito no Termo de Referência.
2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, mormente o Termo de Referência.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.
2. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.
3. Para utilização do EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO obriga-se a adquirir os produtos

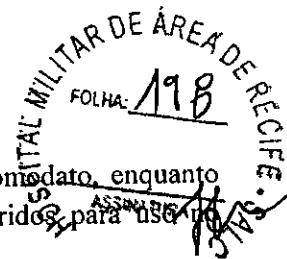
constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de ____/____/____, e da Ata de Registro de Preços ____/____, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

1. Disponibilizar, em regime de comodato, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.
2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração e assessoria científica.
3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.
4. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.
5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.
6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.
7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou “check list”), que deverá ser entregue ao Serviço de Engenharia Clínica ao final do serviço.
8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d’água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).
9. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:
 1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;
 2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);
 3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);
 4. CNPJ/MF;
 5. Nome da pessoa de contato comercial;
 6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;
 7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;
 8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e “check list”).
10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para competências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.
11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu

EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.

12. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital Militar de Área de Recife, os produtos adquiridos para uso do EQUIPAMENTO.



5. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

2. O presente documento será automaticamente rescindido caso o estoque se encerre antes do término do prazo de vigência do presente Termo de Comodato.

3. A rescisão do contrato de aquisição de Insumos para o setor de Farmácia Hospitalar e com disponibilização de equipamento de automação através de comodato (ou de outro instrumento hábil – art. 62 da Lei 8.666/93) ou da Ata de Registro de Preços não acarretará a rescisão automática do presente Termo de Comodato, caso ainda haja estoque do produto.

4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

7. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo chefe do Serviço de Engenharia Clínica, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
Processo Administrativo nº 64583.008687/2022-14

ANEXO IV

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem **observados** para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 - APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização)⊗ () Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Sector do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____
(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 1º VOLUME

Aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos ao encerramento do **Volume I** do Processo Administrativo nº 64583.008687/2022-14, contendo as folhas nº 01 a 200.

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO – 1º Ten

Adjunto da SALC do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
 Processo Administrativo nº 64583.008687/2022-14

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, Órgão Gerenciador, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo senhor Coronel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 608, de 21 de Julho de 2021, publicada no BI nº 140 de 27 de Julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 092585654-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2022, publicada no Diário Oficial da União edição nº 32, de 14 de fevereiro de 2023 – Seção 3 (página 20), processo administrativo nº 64583.008687/2022-14, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ 06.069.729/0001-09, com sede na rua Francisco Silveira, 99 – Galpão 99B Galpão 99C – Afogados, Recife-PE - CEP: 50.770-020, neste ato representada pelo Sra. **SORAYA MEIRA DE ANDRADE ROSA**-brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2454794-81 SSP/BA e CPF: 355.475.535-49, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993(vigente até 2022) e suas alterações, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de insumos laboratoriais para o setor de hematologia com disponibilização de equipamentos de automação de comodato, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 24/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TR MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA						
Item	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA, HEMOGRAMA, HEMOLISANTES,	Equipamento: XN1000- Marca: Sysmex, Equipamentos novos em linha de produção	-	60.000	R\$5,00	R\$300.000,00

DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA.					
VALOR TOTAL					R\$300.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

3.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

SORAYA MEIRA
DE ANDRADE
ROSA:3554755
3549

Assinado de forma
digital por SORAYA
MEIRA DE ANDRADE
ROSA:35547553549
Dados: 2023.02.24
09:08:19 -03'00'

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

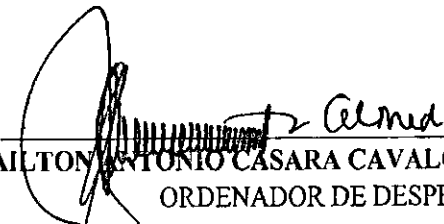
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 24 de FEVEREIRO de 2023.

CONTRATANTE:


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE — CORONEL
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATADO:

SORAYA MEIRA DE
ANDRADE
ROSA:35547553549

Assinado de forma digital por
SORAYA MEIRA DE ANDRADE
ROSA:35547553549
Dados: 2023.02.24 09:09:14
+03'00'

SORAYA MEIRA DE ANDRADE ROSA
CPF: 355.475.535-49
REPRESENTANTE LEGAL